

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	4
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 012/2022/CPL/PMDB.	4
AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	4
EXTRATO DE DISPENSA 013/2022	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.	4
HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022/CPL.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	30
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022	30
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022	30
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	31
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022	31
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2022 - DISPENSA Nº 006/2022	31
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 191/2022	31
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 190/2022	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	32
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022	32
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022	33
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022	34
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	34
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2022	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. RATIFICAÇÃO DL 13.2022.	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	35
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 481/2022 - SEFIN	35
AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO N.º 012/2022.	35
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 292/2020 - SEFIN	35
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2022	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	36
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021	36
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021	36
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 045/2022	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	37
CAMARA MUN. DE BURITI - ATA DA AUDIENCIA PUBLICA 10 DE JUNHO DE 2022.	37
CAMARA MUN. DE BURITI - FICHA DE PRESENÇA - ATA DA AUDIENCIA PUBLICA 10 DE JUNHO DE 2022.	38
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022	38
EXTRATO DE ADITIVO DOS CONTRATOS 001 A 004 DE 2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	38
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 (JUNINO)	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 - SECULT	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022 - SEMUS	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022 - SEMAS	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022 - SEMAS	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022 - SEMED	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022 - SEMUS	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022 - SECAF	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	41
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022	41
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	41
ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.	41
EXTRATO DE CONTRATO ADM. Nº 270/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - PROCESSO ADMINSTRATIVO 069/2022.	41

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - CPL/PMC	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - CPL/PMC	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - CPL/PMC	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 - CPL/PMC	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - CPL/PMC	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 - CPL/PMC	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	60
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - CPL/DP	60
DECRETO Nº 06, DE 21 DE JUNHO DE 2022.	60
TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO E O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	63
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021	63
LEI Nº 080, DE 21 DE JUNHO DE 2022	63
PORTARIA Nº198/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022	63
PORTARIA Nº 197/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022	64
TERMO DE SANÇÃO DA LEI 080/2022	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	64
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 018/2022	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	64
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 261/2022. RESULTANTE DO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022.	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	65
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2022.	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	65
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022.	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	66
AVISO DE LICITAÇÃO PE 039/2022 EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA	66
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022 SENAI	67
EXTRATO DE CONTRATO 094/2022 MEDICAMENTOS	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	67
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/CPL	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2022	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	68
ERRATA Nº 001 AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 PREGÃO ELETRÔN N. 014/2022 P.A Nº 476/2022	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	68
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022/SRP/PMFN	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	71
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205.01/2022.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	71
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2022. REFERENCIA: CONVITE Nº 005/2022.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	72
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022	72
RESENHA DO CONTRATO N.º 183/2022	72
RESENHA DO CONTRATO N.º 184/2022	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2022	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	72
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022	72
PORTARIA Nº 110/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022	73
PORTARIA Nº 111/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022	73
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.	73
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	73
AVISO DE LICITAÇÃO	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA	74
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	80
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.26052021/PP00152021.PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2021	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-CPL	80
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022	85
LEI MUNICIPAL Nº 497/2022	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	100

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 004/2022 - SRP	100
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 027/2022	100
EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 001/2022	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	102
AVISO DE APOSTILAMENTO	102
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO	103
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	104
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2022	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	104
?AVISO DE RESULTADO- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	104
ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PARA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 01/2022	104
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2022	108
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45/2022	109
PORTARIA Nº. 017, DE 21 DE JUNHO DE 2022	109
PORTARIA Nº 10, DE 01 DE ABRIL DE 2022	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	110
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 001/2022	110
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01.20052022.013.004/2022	110
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 07.14032022.13.017/2021	111
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 06.14032022.13.017/2022	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 401.391.01/2022 ADESÃO Nº 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401.391/2022	111

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 012/2022/CPL/PMDB.

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, torna público para conhecimento dos interessados que FICA ADIADO a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 012/2022/CPL/PMDB**, para o dia: 06/07/2022 às 08:30hs. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de informática, destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 21 de junho de 2022. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 98889a11e05f0d5f9da212b67afdce34*

AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - CPL/PMDB, através de seu presidente, instituído pela Portaria nº. 02/2022, torna pública para conhecimento dos interessados, o cancelamento da Dispensa de Licitação nº 08/2022, referente a Prestação de serviços de

gerenciamento eletrônico e digitalização de documentos contábeis referente a Prestação de Contas (Empenhos, Liquidação, Ordem de Pagamentos, documentos comprobatórios de despesas, extratos, e outros), destinado à Secretaria Municipal de Administração de Duque Bacelar-MA vinculado ao processo administrativo nº 106/2022.

JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: f3e3cd39cfa2b2e6e3f9e32e89909869*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE DISPENSA 013/2022

Dispensa nº 013/2022, Processo nº 02/013DL/2022 - ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues - ESPECIE: Contrato Locação de Imóvel - OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X - VALOR GLOBAL: R\$ 9.002,00 (Nove mil e dois reais) - VIGÊNCIA: De sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 - ADJUDICADO: Joylanne Verônica de Conceição Carvalho CPF Nº 619.210.54-01, RATIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues - MA. 17 de junho de 2022.

Fernando Celso e Silva de Oliveira
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 452fdc4bcb7928e666165fa0cef324c3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, localizada na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular **WESLY ALVES DE SÁ**, portador do **CPF/MF nº 004.513.113-96**, nomeado através da Portaria nº 029, de 17 de janeiro de 2022, e a empresa **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI CNPJ: 37.664.917/0001-09**, neste Ato Representada Pelo Sr.º Luiz Felipe Aranha Pinheiro, portador do RG nº 000059708596-0 SSP/MA CPF: 024.971.883-94, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 14/06/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES.

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor

do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) Edital da Pregão Eletrônico nº 011/2022, de 20 de maio de 2022 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.

b) Autorização de fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA.

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão**, que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto nº 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;

b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante a notificar o **Fornecedor** para assinatura e retirada da **Autorização de fornecimento** no prazo predeterminado.

c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Educação**, que atuará como **Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão (ORGÃO GERENCIADOR)**, sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou fornecimento;

e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual fornecimento de livros didáticos para Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, **documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE,

passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI CNPJ: 37.664.917/0001-09**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LIVROS DIDÁTICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 02 ANOS. Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 2 anos vol. único.Família - Amor Que Supera Desafios. Editora: Livro Ideal.	350	KIT	Editora Livro Ideal	219,00	76.650,00
2	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 03 ANOS. Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 3 anos vol. 1. LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 03 ANOS. Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 3 anos vol. 2. Os Tesouros de uma Criança Especial - Descobertas no Brincaprender.Família - Amor Que Supera Desafios.	350	KIT	Editora Livro Ideal	219,00	76.650,00
3	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 04 ANOS. Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 4 anos vol. 1. LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 04 ANOS. Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 4 anos vol. 2. Meu Livro de A a Z - Descobertas no Brincaprender.Família - Amor Que Supera Desafios.	400	KIT	Editora Livro Ideal	191,62	76.648,00
4	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 05 ANOS. Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 5 anos vol. 1. LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 05 ANOS. Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 5 anos vol. 2. Pequeno Cientista - Descobertas no Brincaprender.Família - Amor Que Supera Desafios.	400	KIT	Editora Livro Ideal	191,62	76.648,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	306.596,00
(TREZENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)						
PLANILHA 02: REFERENTE AO LIVRO DO EJA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Livro 1 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 1ª etapa (2ª e 3ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Especificação: Tamanho 21x28, Colorido, Tipo Brochura com mínimo de 224 Páginas. De acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	300	UND	Editora Eureka	145,00	43.500,00

2	<p>Livro 2 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 2ª etapa (4º e 5º Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Especificação: Tamanho 21x28, Colorido, Tipo Brochura com mínimo de 224 páginas. De acordo com a Nova Ortografia e a BNCC.</p> <p>O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).</p>	300	UND	Editora Eureka	145,00	43.500,00
3	<p>Livro 3 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 3ª etapa (6º Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Especificação: Tamanho 21x28, Colorido, Tipo Brochura com mínimo 320 Páginas. De acordo com a Nova Ortografia e a BNCC.</p> <p>O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).</p>	300	UND	Editora Eureka	160,00	48.000,00
4	<p>Livro 3 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 3ª etapa (7ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Especificação: Tamanho 21x28, Colorido, Tipo Brochura com mínimo 320 Páginas. De acordo com a Nova Ortografia e a BNCC.</p> <p>O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).</p>	300	UND	Editora Eureka	160,00	48.000,00
5	<p>Livro 4 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 4ª etapa (8ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Especificação: Tamanho 21x28, Colorido, Tipo Brochura com mínimo 320 Páginas. De acordo com a Nova Ortografia e a BNCC.</p> <p>O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).</p>	300	UND	Editora Eureka	160,00	48.000,00
6	<p>Livro 4 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 4ª etapa (9ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Especificação: Tamanho 21x28, Colorido, Tipo Brochura com mínimo 320 Páginas. De acordo com a Nova Ortografia e a BNCC.</p> <p>O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).</p>	300	UND	Editora Eureka	160,00	48.000,00

VALOR TOTAL LOTE						R\$	279.000,00
(DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS)							
PLANILHA 03: REFERENTE AO LIVRO AFRO INDÍGENA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL	
1	Livro Cultura Afro Indígena 1º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	359	UND	Editora Eureka	105,00	37.695,00	
2	Livro Cultura Afro Indígena 2º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	488	UND	Editora Eureka	105,00	51.240,00	
3	Livro Cultura Afro Indígena 3º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	453	UND	Editora Eureka	105,00	47.565,00	
4	Livro Cultura Afro Indígena 4º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	412	UND	Editora Eureka	105,00	43.260,00	
5	Livro Cultura Afro Indígena 5º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	394	UND	Editora Eureka	105,00	41.370,00	
6	Livro Cultura Afro Indígena 6º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	469	UND	Editora Eureka	105,00	49.245,00	

7	Livro Cultura Afro Indígena 7º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	515	UND	Editora Eureka	105,00	54.075,00
8	Livro Cultura Afro Indígena 8º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	379	UND	Editora Eureka	105,00	39.795,00
9	Livro Cultura Afro Indígena 9º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	466	UND	Editora Eureka	105,00	48.930,00

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 413.175,00**

(QUATROCENTOS E TREZE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

--	--	--	--	--	--	--

PLANILHA 04: REFERENTE AO LIVRO PROVA BRASIL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 1º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: papa-vogais Reconhecendo vogais e consoantes Lição 2: as famílias silábicas Famílias silábicas simples do b ao z Lição 3: fonética. Conceito e representação dos fonemas. Referências bibliográficas.	359	UND	Editora Eureka	120,00	43.080,00

2	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 1º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: para que servem os números Significado e representações numéricas Lição 2: situação problema envolvendo adição Adição de números naturais Lição 3: situação problema envolvendo adição e subtração Adição e subtração de números naturais Prova real da adição e da subtração Lição 4: ideias relativas a adição e subtração Contagem, adicionar, juntar / tirar, diminuir, retirar Lição 5: situação problema envolvendo adição e subtração Operações e conjuntos Reforço de adição e subtração Lição 6: multiplicação Lição 7: divisão Desafios de raciocínio lógico Média aritmética Referências bibliográficas.</p>	359	UND	Editora Eureka	120,00	43.080,00
3	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 2º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: papa-vogais Reconhecendo vogais e consoantes Lição 2: as famílias silábicas Famílias silábicas simples do b ao z Lição 3: fonética. Conceito e representação dos fonemas. Referências bibliográficas.</p>	488	UND	Editora Eureka	88,28	43.080,64
4	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 2º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: para que servem os números Significado e representações numéricas Lição 2: situação problema envolvendo adição Adição de números naturais Lição 3: situação problema envolvendo adição Subtração Adição e subtração de números naturais Prova real da adição e da subtração. Lição 4: ideias relativas a adição e subtração Contagem, adicionar, juntar / tirar, diminuir, retirar Lição 5: situação problema envolvendo adição e subtração Operações e conjuntos Reforço de adição e subtração Lição 6: multiplicação Lição 7: divisão Desafios de raciocínio lógico Média aritmética Referências bibliográficas.</p>	488	UND	Editora Eureka	120,00	58.560,00

5	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 3º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 4: leitura de palavras Substantivos próprios e comuns Lição 5: as palavras que brincam Parlendas e trava-línguas Piadas e provérbios Lição 6: frases curtas Cantigas de roda Quadrinhas Lição 7: frases compridas Bilhete Lição 8: localizando informações Bilhete Comunicado Lição 9: localizando informações Ficha pessoal Recado Lista Lição 10: localizando informações Cartas Cartões Postal Referências bibliográficas.</p>	453	UND	Editora Eureka	120,00	54.360,00
6	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 3º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 8: situação problema envolvendo agrupamento Lição 9: porcentagem Lição 10: identificação de figuras geométricas Figuras planas Cálculo de área de figuras planas Lição 11: identificação de figuras geométricas Sólidos geométricos Lição 12: identificação de figuras geométricas Polígonos Tipos de triângulo Referências bibliográficas.</p>	453	UND	Editora Eureka	120,00	54.360,00
7	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 4º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 11: reconhecimento de assuntos Fábula Lenda Lição 12: reconhecimento de assunto Conto de fadas Conto de aventura Lição 13: reconhecimento de assunto Música Poema Lição 14: finalidade do texto Rótulos, etiquetas e embalagens Lição 15: finalidade do texto Calendário Calendário lunar Lição 16: finalidade do texto Mapas e legenda cartográfica Referências bibliográficas.</p>	412	UND	Editora Eureka	120,00	49.440,00

8	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 4º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 13: identificação de figuras geométricas Poliedros Poliedros retos e oblíquos Corpos redondos Lição 14: orientação espacial e movimentos corporais Lição 15: compreensão de grandezas e medidas Passagem do tempo Unidades de medida de massa Lição 16: compreensão de grandezas e medidas Unidade de temperatura Capacidade e volume Transformação de unidades (medidas de volume) Lição 17: compreensão de grandezas e medidas Sistemas de unidades de medidas Volume de sólidos geométricos Lição 18: leitura e interpretação de dados Tabelas e infográficos Referências bibliográficas.</p>	412	UND	Editora Eureka	120,00	49.440,00
9	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 5º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 256 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 17: interpretação de texto Texto: todo mundo é igual? Texto: um tomate fazendo de conta que era bola Lição 18: interpretação de texto Texto: a bonequinha levada Texto: erva-mate Lição 19: produção textual Verossimilhança Lição 20: produção textual Composição textual É hora dos simulados Referências bibliográficas.</p>	394	UND	Editora Eureka	120,00	47.280,00
10	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 5º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 256 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 19: leitura e interpretação de dados Decomposição e leitura de tabelas Lição 20: leitura e interpretação de dados Gráficos e pictogramas É hora dos simulados Referências bibliográficas.</p>	394	UND	Editora Eureka	120,00	47.280,00

11	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 6º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: linguagem e informação Tipos de linguagem Figuras de linguagem Localizando informações em um texto Lição 2: principais tipos de composição Descrição Narração Argumentação Comunicação visual Lição 3: elementos textuais e compreensão Lição 4: texto narrativo Elementos estruturais da narrativa: personagem, tempo, lugar e conflito Verossimilhança na narrativa Tipos de narrador Discurso narrativo Construção da personagem Construção da narrativa Narrativa visual Lição 5: biografia e autobiografia É hora da redação Referências bibliográficas.</p>	469	UND	Editora Eureka	125,00	58.625,00
12	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 6º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: espaço e forma Localização e movimentação de objetos em representações gráficas Lição 2: espaço e forma Figuras bidimensionais, tridimensionais e planificações Lição 3: espaço e forma Triângulos e quadriláteros e suas propriedades Lição 4: espaço e forma Medidas de figuras poligonais em malha quadriculada Ângulos retos e não retos Ampliação e redução Lição 5: espaço e forma Polígonos regulares e suas propriedades Plano cartesiano Triângulo retângulo e suas relações métricas Lição 6: grandezas e medidas Cálculo de perímetro e área de figuras planas Lição 7: grandezas e medidas Volume e unidades de medida Referências bibliográficas.</p>	469	UND	Editora Eureka	125,00	58.625,00
13	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 7º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 6: gêneros digitais Redes sociais E-mail versus carta Texto curto Textão Meme Lição 7: crônica Lição 8: contos africanos e indianos Desvendando metáforas Tradição oral Lição 9: lendas indígenas brasileiras Lição 10: poesia e poema Lição 11: relato de experiência É hora da redação Referências bibliográficas.</p>	515	UND	Editora Eureka	113,83	58.622,45

14	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 7º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 8: números e operações Volumes e unidades de medida Lição 9: números e operações Posição de números naturais na reta numérica Lição 10: números e operações Cálculo com números inteiros Lição 11: números e operações Situação problema com números inteiros envolvendo as 4 operações E potenciação Lição 12: números e operações Frações e seus significados Referências bibliográficas.</p>	515	UND	Editora Eureka	126,94	65.374,10
15	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 8º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 12: texto jornalístico Reportagem Entrevista Lição 13: gêneros e finalidades diversas Lição 14: formulando perguntas e redigindo Respostas Lição 15: charges e ilustrações Lição 16: texto publicitário Lição 17: interpretação de texto É hora da redação Referências bibliográficas.</p>	379	UND	Editora Eureka	127,63	48.371,77
16	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 8º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 13: números e operações Representações decimais Operações com números racionais Lição 14: números e operações Situação problema envolvendo números racionais Radiciação Lição 15: números e operações Porcentagem Variações proporcionais Lição 16: números e operações Expressão algébrica Problemas com equação de 2º grau Lição 17: números e operações Expressões algébricas envolvendo padrões Problemas envolvendo inequação ou equação de 1º grau Lição 18: números e operações Sistemas de equação Representação algébrica e geométrica de sistemas de equação de 1º grau Referências bibliográficas.</p>	379	UND	Editora Eureka	127,63	48.371,77
17	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 9º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 272 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 18: dissertação: introdução Lição 19: dissertação: desenvolvimento Lição 20: dissertação: conclusão Passando a limpo É hora da redação É hora dos simulados Referências bibliográficas.</p>	466	UND	Editora Eureka	145,92	67.998,72

18	Coleção Prova Brasil Matemática 9º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 264 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 19: tratamento da informação Tabelas e gráficos: resolução de problemas Lição 20: tratamento da informação Associação de informações É hora dos simulados Referências bibliográficas.	466	UND	Editora Eureka	145,92	67.998,72
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	963.948,17
(NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)						

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ **1.962.719,17 (Hum Milhão, Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Dezesseze Centavos).**

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - Se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92, Decreto nº 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92, Decreto nº 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de FORNECIMENTO terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no **BANCO DO BRASIL, Nº 001 AGÊNCIA nº 3649-8, CONTA CORRENTE nº 52.616-9 L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI.**

Parágrafo Oitavo - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização de Fornecimento**, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Segundo - Mediante **Autorização de MATERIAIS**, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português,

e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do FORNECIMENTO em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização de MATERIAIS**, obrigando-se à **CONTRATANTE** a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos

sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do fornecimento dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

d) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinto - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - MA.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Sétimo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Oitavo - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nono - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CALUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 15 de junho de 2022.

WESLY ALVES DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO Órgão Gerenciador 2022.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 139f34befb16630b8209800d8d322172

HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022/CPL.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.****H O M O L O G A Ç Ã O**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003751/2022/CPL.

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022/CPL.**

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termo do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial Eletrônico nº 11/2022/CPL em favor da empresa: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI CNPJ: 37.664.917/0001-09, vencedora do fornecimento de livros didáticos para suprir as necessidades da administração municipal, no referido Edital, no valor total de R\$ 1.962.719,17 (Hum Milhão, Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Dezessete Centavos), cujo objeto é o pregão eletrônico para contratação de empresa visando futura e eventual fornecimento de livros didáticos para atender a demanda municipal do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LIVROS DIDÁTICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL

1	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 02 ANOS. Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 2 anos vol. único.Família - Amor Que Supera Desafios. Editora: Livro Ideal.	350	KIT	Editora Livro Ideal	219,00	76.650,00
2	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 03 ANOS. Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 3 anos vol. 1. LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 03 ANOS. Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 3 anos vol. 2. Os Tesouros de uma Criança Especial - Descobertas no Brincaprender.Família - Amor Que Supera Desafios.	350	KIT	Editora Livro Ideal	219,00	76.650,00
3	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 04 ANOS. Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 4 anos vol. 1. LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 04 ANOS. Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 4 anos vol. 2. Meu Livro de A a Z - Descobertas no Brincaprender.Família - Amor Que Supera Desafios.	400	KIT	Editora Livro Ideal	191,62	76.648,00
4	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 05 ANOS. Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 5 anos vol. 1. LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 05 ANOS. Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 5 anos vol. 2. Pequeno Cientista - Descobertas no Brincaprender.Família - Amor Que Supera Desafios.	400	KIT	Editora Livro Ideal	191,62	76.648,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	306.596,00

(TREZENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

PLANILHA 02: REFERENTE AO LIVRO DO EJA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Livro 1 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 1ª etapa (2º e 3º Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Especificação: Tamanho 21x28, Colorido, Tipo Brochura com mínimo de 224 Páginas. De acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	300	UND	Editora Eureka	145,00	43.500,00
2	Livro 2 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 2ª etapa (4º e 5º Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Especificação: Tamanho 21x28, Colorido, Tipo Brochura com mínimo de 224 páginas. De acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	300	UND	Editora Eureka	145,00	43.500,00

3	Livro 3 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 3ª etapa (6ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Especificação: Tamanho 21x28, Colorido, Tipo Brochura com mínimo 320 Páginas. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	300	UND	Editora Eureka	160,00	48.000,00
4	Livro 3 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 3ª etapa (7ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Especificação: Tamanho 21x28, Colorido, Tipo Brochura com mínimo 320 Páginas. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	300	UND	Editora Eureka	160,00	48.000,00
5	Livro 4 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 4ª etapa (8ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Especificação: Tamanho 21x28, Colorido, Tipo Brochura com mínimo 320 Páginas. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	300	UND	Editora Eureka	160,00	48.000,00
6	Livro 4 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 4ª etapa (9ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Especificação: Tamanho 21x28, Colorido, Tipo Brochura com mínimo 320 Páginas. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	300	UND	Editora Eureka	160,00	48.000,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$	279.000,00
(DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS)						

PLANILHA 03: REFERENTE AO LIVRO AFRO INDÍGENA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Livro Cultura Afro Indígena 1º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	359	UND	Editora Eureka	105,00	37.695,00
2	Livro Cultura Afro Indígena 2º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	488	UND	Editora Eureka	105,00	51.240,00
3	Livro Cultura Afro Indígena 3º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	453	UND	Editora Eureka	105,00	47.565,00
4	Livro Cultura Afro Indígena 4º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	412	UND	Editora Eureka	105,00	43.260,00
5	Livro Cultura Afro Indígena 5º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	394	UND	Editora Eureka	105,00	41.370,00
6	Livro Cultura Afro Indígena 6º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	469	UND	Editora Eureka	105,00	49.245,00

7	Livro Cultura Afro Indígena 7º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	515	UND	Editora Eureka	105,00	54.075,00
8	Livro Cultura Afro Indígena 8º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	379	UND	Editora Eureka	105,00	39.795,00
9	Livro Cultura Afro Indígena 9º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	466	UND	Editora Eureka	105,00	48.930,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ **413.175,00**

(QUATROCENTOS E TREZE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PLANILHA 04: REFERENTE AO LIVRO PROVA BRASIL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 1º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: papa-vogais Reconhecendo vogais e consoantes Lição 2: as famílias silábicas Famílias silábicas simples do b ao z Lição 3: fonética. Conceito e representação dos fonemas. Referências bibliográficas.	359	UND	Editora Eureka	120,00	43.080,00
2	Coleção Avalia Brasil Matemática 1º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: para que servem os números Significado e representações numéricas Lição 2: situação problema envolvendo adição Adição de números naturais Lição 3: situação problema envolvendo adição e subtração Adição e subtração de números naturais Prova real da adição e da subtração Lição 4: ideias relativas a adição e subtração Contagem, adicionar, juntar / tirar, diminuir, retirar Lição 5: situação problema envolvendo adição e subtração Operações e conjuntos Reforço de adição e subtração Lição 6: multiplicação Lição 7: divisão Desafios de raciocínio lógico Média aritmética Referências bibliográficas.	359	UND	Editora Eureka	120,00	43.080,00

3	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 2º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: papa-vogais Reconhecendo vogais e consoantes Lição 2: as famílias silábicas Famílias silábicas simples do b ao z Lição 3: fonética. Conceito e representação dos fonemas. Referências bibliográficas.</p>	488	UND	Editora Eureka	88,28	43.080,64
4	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 2º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: para que servem os números Significado e representações numéricas Lição 2: situação problema envolvendo adição Adição de números naturais Lição 3: situação problema envolvendo adição Subtração Adição e subtração de números naturais Prova real da adição e da subtração. Lição 4: ideias relativas a adição e subtração Contagem, adicionar, juntar / tirar, diminuir, retirar Lição 5: situação problema envolvendo adição e subtração Operações e conjuntos Reforço de adição e subtração Lição 6: multiplicação Lição 7: divisão Desafios de raciocínio lógico Média aritmética Referências bibliográficas.</p>	488	UND	Editora Eureka	120,00	58.560,00
5	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 3º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 4: leitura de palavras Substantivos próprios e comuns Lição 5: as palavras que brincam Parlendas e trava-línguas Piadas e provérbios Lição 6: frases curtas Cantigas de roda Quadrinhas Lição 7: frases compridas Bilhete Lição 8: localizando informações Bilhete Comunicado Lição 9: localizando informações Ficha pessoal Recado Lista Lição 10: localizando informações Cartas Cartões Postal Referências bibliográficas.</p>	453	UND	Editora Eureka	120,00	54.360,00

6	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 3º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 8: situação problema envolvendo agrupamento Lição 9: porcentagem Lição 10: identificação de figuras geométricas Figuras planas Cálculo de área de figuras planas Lição 11: identificação de figuras geométricas Sólidos geométricos Lição 12: identificação de figuras geométricas Polígonos Tipos de triângulo Referências bibliográficas.</p>	453	UND	Editora Eureka	120,00	54.360,00
7	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 4º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 11: reconhecimento de assuntos Fábula Lenda Lição 12: reconhecimento de assunto Conto de fadas Conto de aventura Lição 13: reconhecimento de assunto Música Poema Lição 14: finalidade do texto Rótulos, etiquetas e embalagens Lição 15: finalidade do texto Calendário Calendário lunar Lição 16: finalidade do texto Mapas e legenda cartográfica Referências bibliográficas.</p>	412	UND	Editora Eureka	120,00	49.440,00
8	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 4º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 13: identificação de figuras geométricas Poliedros Poliedros retos e oblíquos Corpos redondos Lição 14: orientação espacial e movimentos corporais Lição 15: compreensão de grandezas e medidas Passagem do tempo Unidades de medida de massa Lição 16: compreensão de grandezas e medidas Unidade de temperatura Capacidade e volume Transformação de unidades (medidas de volume) Lição 17: compreensão de grandezas e medidas Sistemas de unidades de medidas Volume de sólidos geométricos Lição 18: leitura e interpretação de dados Tabelas e infográficos Referências bibliográficas.</p>	412	UND	Editora Eureka	120,00	49.440,00

9	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 5º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 256 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 17: interpretação de texto Texto: todo mundo é igual? Texto: um tomate fazendo de conta que era bola Lição 18: interpretação de texto Texto: a bonequinha levada Texto: erva-mate Lição 19: produção textual Verossimilhança Lição 20: produção textual Composição textual É hora dos simulados Referências bibliográficas.</p>	394	UND	Editora Eureka	120,00	47.280,00
10	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 5º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 256 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 19: leitura e interpretação de dados Decomposição e leitura de tabelas Lição 20: leitura e interpretação de dados Gráficos e pictogramas É hora dos simulados Referências bibliográficas.</p>	394	UND	Editora Eureka	120,00	47.280,00
11	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 6º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: linguagem e informação Tipos de linguagem Figuras de linguagem Localizando informações em um texto Lição 2: principais tipos de composição Descrição Narração Argumentação Comunicação visual Lição 3: elementos textuais e compreensão Lição 4: texto narrativo Elementos estruturais da narrativa: personagem, tempo, lugar e conflito Verossimilhança na narrativa Tipos de narrador Discurso narrativo Construção da personagem Construção da narrativa Narrativa visual Lição 5: biografia e autobiografia É hora da redação Referências bibliográficas.</p>	469	UND	Editora Eureka	125,00	58.625,00

12	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 6º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: espaço e forma Localização e movimentação de objetos em representações gráficas Lição 2: espaço e forma Figuras bidimensionais, tridimensionais e planificações Lição 3: espaço e forma Triângulos e quadriláteros e suas propriedades Lição 4: espaço e forma Medidas de figuras poligonais em malha quadriculada Ângulos retos e não retos Ampliação e redução Lição 5: espaço e forma Polígonos regulares e suas propriedades Plano cartesiano Triângulo retângulo e suas relações métricas Lição 6: grandezas e medidas Cálculo de perímetro e área de figuras planas Lição 7: grandezas e medidas Volume e unidades de medida Referências bibliográficas.</p>	469	UND	Editora Eureka	125,00	58.625,00
13	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 7º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 6: gêneros digitais Redes sociais E-mail versus carta Texto curto Textão Meme Lição 7: crônica Lição 8: contos africanos e indianos Desvendando metáforas Tradição oral Lição 9: lendas indígenas brasileiras Lição 10: poesia e poema Lição 11: relato de experiência É hora da redação Referências bibliográficas.</p>	515	UND	Editora Eureka	113,83	58.622,45
14	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 7º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 8: números e operações Volumes e unidades de medida Lição 9: números e operações Posição de números naturais na reta numérica Lição 10: números e operações Cálculo com números inteiros Lição 11: números e operações Situação problema com números inteiros envolvendo as 4 operações E potenciação Lição 12: números e operações Frações e seus significados Referências bibliográficas.</p>	515	UND	Editora Eureka	126,94	65.374,10

15	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 8º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 12: texto jornalístico Reportagem Entrevista Lição 13: gêneros e finalidades diversas Lição 14: formulando perguntas e redigindo Respostas Lição 15: charges e ilustrações Lição 16: texto publicitário Lição 17: interpretação de texto É hora da redação Referências bibliográficas.</p>	379	UND	Editora Eureka	127,63	48.371,77
16	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 8º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 13: números e operações Representações decimais Operações com números racionais Lição 14: números e operações Situação problema envolvendo números racionais Radiciação Lição 15: números e operações Porcentagem Variações proporcionais Lição 16: números e operações Expressão algébrica Problemas com equação de 2º grau Lição 17: números e operações Expressões algébricas envolvendo padrões Problemas envolvendo inequação ou equação de 1º grau Lição 18: números e operações Sistemas de equação Representação algébrica e geométrica de sistemas de equação de 1º grau Referências bibliográficas.</p>	379	UND	Editora Eureka	127,63	48.371,77
17	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 9º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 272 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 18: dissertação: introdução Lição 19: dissertação: desenvolvimento Lição 20: dissertação: conclusão Passando a limpo É hora da redação É hora dos simulados Referências bibliográficas.</p>	466	UND	Editora Eureka	145,92	67.998,72
18	<p>Coleção Prova Brasil Matemática 9º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 264 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 19: tratamento da informação Tabelas e gráficos: resolução de problemas Lição 20: tratamento da informação Associação de informações É hora dos simulados Referências bibliográficas.</p>	466	UND	Editora Eureka	145,92	67.998,72
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	963.948,17
(NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)						

ALVES DE SÁ. Portaria nº 029, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002, de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da **CONTRATANTE**

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 63dd19604f975f4aaa149629d6a64f92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022
Objeto: Contratação de Serviços Advocatórios para Prestação de serviços em assessoria e consultoria à administração pública junto ao Ministério da Economia, vem como assessoramento e acompanhamento dos processos administrativos e judiciais, mantendo a CND ativa durante a avença, fazer defesa em autos de infrações com manifestações de inconformidades, recursos voluntários até o final do procedimento administrativo sem prejuízo de ação judicial, impugnação de débitos fiscais na via administrativa e judicial, assessoria contábil no e-social com acompanhamento dos envios das GFIP'S para evitar restrições na aquisição da CND federal do Município de São Vicente Férrer -MA
VALOR TOTAL: O valor global do serviço será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
ESCRITÓRIO: BAHURY&BAHURY SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sito à Rua Visconde da Parnaíba, 2790, CEP 64.052.825, CNPJ Nº 34.534.547/0001-99

Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 21 de junho de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**
Código identificador: 8d322c41a30849ce790fe25dd2309612

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de Serviços Advocatórios para Prestação de serviços em assessoria e consultoria à administração pública junto ao Ministério da Economia, vem como assessoramento e acompanhamento dos processos administrativos e judiciais, mantendo a CND ativa durante a avença, fazer defesa em autos de infrações com manifestações de inconformidades, recursos voluntários até o final do procedimento administrativo sem prejuízo de ação judicial, impugnação de débitos fiscais na via administrativa e judicial, assessoria contábil no e-social com acompanhamento dos envios

das GFIP'S para evitar restrições na aquisição da CND federal do Município de São Vicente Férrer -MA.
AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c artigo 13 da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02 - Sec. Municipal de Administração;

	Fonte de recurso
0	Recursos não destinados a contrapartida
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
00	Recursos Ordinários

04.122.0010.2003.0000 - Man. e Funcionamento da Secretaria
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

VALOR TOTAL: O valor global do serviço será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Escritório: BAHURY&BAHURY SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sito à Rua Visconde da Parnaíba, 2790, CEP 64.052.825, CNPJ Nº 34.534.547/0001-99

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no Artigo 25, inciso II c/c artigo 13 da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para os serviços acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

SÃO VICENTE FÉRRER, 21 de junho de 2022

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**
Código identificador: 818e15d52177563107d744b8c7ae1df7

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

Processo n.º 71/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema de abastecimento de água no Município de São Vicente Ferrer - MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer-MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, Tomada de Preços nº 03/2022, foi: RONALDO S. CORREA (CNPJ nº 40.474.381/0001-65), que apresentou o valor na ordem de **R\$ 299.846,78 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).**

São Vicente Ferrer-MA, 21 de junho de 2022

REGINALDO MELÔNIO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**
Código identificador: 6692d0b8fb8cc93f264920b4ca155b83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.041/2022. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que está realizando licitação, que tem como objeto à contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de **reforma e Ampliação de Prédios Públicos** no município de Satubinha/MA. **REALIZAÇÃO: 08/07/2022 às 10:00 (dez horas).** BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: A Prefeitura Municipal comunica ainda que o referido Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: Site da Prefeitura Municipal de Satubinha em sua Home, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico: <http://satubinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro - Satubinha - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pmsatubinhacpl@hotmail.com. Satubinha (MA), 20 de junho de 2022. *Antônio Carlos Campos Gomes* - Presidente da CPL.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 43f07c3941a67d0fe6496b1c9ef1cec6

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2022 - DISPENSA Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.026/2022

REQUISITANTE: - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Referente: Dispensa nº 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 162/2022 - DISPENSA nº 006/2022. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de organização, escaneamento, nomeação e upload de documentos comprobatórios de despesas do Município junto ao sistema online do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão referente a prestação de Contas Anual de Gestores, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços para a prefeitura do município de Satubinha/MA. **CONTRATADA:** **V M V DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 63.568.042/0001-43. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. **INTEGRADO**, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.173,48 (dezesesseis mil, cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas devidas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.00-04.122.0002.2004.0000-33.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2022. **ASSINAM:** *Antonio José Cezar Quirino* - Secretário de Administração - **Contratante** e *Vanda Maria Vieira de Oliveira*- Sócio Proprietário - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: be93a2dc5d178c124869d2cbbec659a9

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 191/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

TOMADA DE PREÇOS n º 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.027/2022

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Referente: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 191/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022. OBJETO: Prestação de

serviços na construção de Escola com 01 (uma) sala de aula na zona rural do Município de Satubinha - MA. **CONTRATADA: RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no C NPJ nº 37.382.431/0001-70. **CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - Secretaria de Educação - R\$ 158.586,53 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00-12.361.0007.1020.0000-44.90.51.00. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2022. ASSINAM: *Heneile Regina Pires Franklin* - Secretária de Educação - **Contratante** e *Ivanilza Aparecida Sousa Martins* - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: a75df733575cc1043a0fdb977b9ddf24

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 190/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.036/2022

TOMADA DE PREÇOS n º 003/2022

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Referente: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 190/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022. OBJETO: Prestação de serviços na reforma e ampliação de Unidades Escolares da sede e na zona rural do Município de Satubinha - MA. **CONTRATADA: F H SILVA SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.026.051/0001-25. **CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - Secretaria de Educação - R\$ 3.011.582,29 (três milhões, onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00-12.361.0007.1020.0000-44.90.51.00. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022. ASSINAM: *Heneile Regina Pires Franklin* - Secretária de Educação - **Contratante** e *Fernando Henrique Almeida Silva* - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: ed86e3b007e1d1b184736d7a4a675896

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 431/2022/2021. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 012/2022. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Fardamentos e EPI'S, para utilização dos servidores da limpeza pública do município de Viana/MA. **VIGÊNCIA DA ATA: 20/06/2022 à 20/06/2023.** Kelly Regina Santos Macêdo - Pregoeira.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: MALHARIA VITÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA					
CNPJ Nº 04.398.811/0001-43					
ENDEREÇO: Avenida Um, Nº 91-A, bairro Bequimão, São Luís/MA					
TELEFONE: (98)					
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FÁTIMA FRAZÃO PARGA					
E-MAIL:					
ITENS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21					
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QT DE	VAL OR	TOTAL
4	MÁSCARA CIRÚRGICA - tecido 3 camadas pregas horizontais atóxicas com elástico clipe nasal embutido hipoalérgica. Caixa com 50 und. MARCA: DESCARPACK	CAIXA	250	60	15.000,00

5	RESPIRADOR SEMIFACIAL COM 02 FILTRO - respirador reutilizável, tipo peça semi-facial, com 1 válvula de exalação e 1 encaixe para filtro. Produzido em termoplástico atóxico, com suporte em material plástico rígido e corpo moldado em elastômero. Fechamento: fixação por 2 alças nas laterais, posicionadas no pescoço, e outra 2carneira na cabeça; tipo de encaixe do filtro: encaixe tipo rosca; Tamanho: Médio. Obs.: Respirador/purificador de ar semi-facial, com filtro químico para vapores orgânicos. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. MARCA: ALLTEC	UND	500	82	41.000,00
6	FILTRO QUIMICO PARA VAPORES ORGANICOS - Compatíveis com as máscaras, semi-facial com 01 filtro e Máscara semi-facial com 02 filtros. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho). MARCA: ALLTEC	UND	1,000	63	63.000,00

7	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABAFADOR e VISEIRA CONJUGADO - Capacete de segurança, classe B, tipo II, aba frontal com suporte para protetor auditivo, absorvedor de energia e/ou isolante térmico com jugular removível, contra impactos de objetos sobre o crânio e contrachocos elétricos. Abafador com conchas ajustáveis em ABS, almofadas em espuma revestidas com poliuretano, isolamento acústico em espuma densa atenuação de 14 (dB), hastes ajustáveis em poliacetal- Livre de componentes metálicos, tamanho único. Cor: variados. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. MARCA: CAMPER	UND	100	194	19.400,00
8	OCULOS PROTEÇÃO - material armação: policarbonato e nylon, tipo proteção: lateral, material proteção: policarbonato, tipo lente: anti-risco, anti-embaçante, cor lente: incolor, características adicionais: com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente: policarbonato. MARCA: GRAZIA	UND	500	11	5.500,00
9	AVENTAL DE RASPA, tipo barbeiro, confeccionado em raspa fechamento em três tiras para ajuste. MARCA: ART'S LUVAS	UND	100	67	6.700,00
10	CINTO PARA SUSTENTACAO DE ROCADEIRA - Cinto duplo para operador de rocadeira, ombreira anatômica e gancho reforçado, desengate rápido de segurança. MARCA: DEMATEC	UND	100	86	8.600,00
11	PERNEIRA DE SEGURANCA - características em material sintético, três talas de proteção frontal e duas talas laterais, proteção no Joelho integrada, altura aproximada de 40cm. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. MARCA: MARSEG	PAR	100	59	5.900,00
12	BOTINA BIDENSIDADE ELASTICO - Botina confeccionada em couro hidro fugado para uso profissional na cor preta, injetado direto no cabedal, bico de polipropileno; palmilha antibactericida; dorso acolchoado; fechamento em elástico; solado em borracha nitrílica resistente a temperatura de contato de até 300o C. Deverá apresentar CAEPI na proposta. Tamanho variados. MARCA: MARLUVAS	PAR	500	110	55.000,00
13	BOTA SETE LÉGUAS PRETA - Calçado de segurança, tipo bota antiderrapante, confeccionado em PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos. Materiais virgens e exclusivo impermeável injetado, forrado com nylon, cano 30 cm (base de 38/39) e cabedal cor PRETA, solado amarelo 2,8mm de espessura. Contendo o Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos do variados. MARCA: MARLUVAS	PAR	375	162	60.750,00
14	BOTA SETE LÉGUAS PRETA - Calçado de segurança, tipo bota antiderrapante, confeccionado em PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos. Materiais virgens e exclusivo impermeável injetado, forrado com nylon, cano 30 cm (base de 38/39) e cabedal cor PRETA, solado amarelo 2,8mm de espessura. Contendo o Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos do variados. MARCA: MARLUVAS	PAR	125	162	20.250,00
15	CAPA DE CHUVA PVC - forrada, com manga e capuz, impermeável, com fechamento de botão frontal. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. MARCA: MALHARIA VITÓRIA	UND	500	59	29.500,00
16	LUVA NYLON - tipo: multitudo em material em nylon cor: preta, palma poliuretano, punho: elástico tamanho a definir. MARCA: VOLK	PAR ES	2.000	12	24.000,00
17	LUVA EM PVC - descrição cano longo medindo 45 cm, tamanho a definir. MARCA: NET EPI	PAR ES	1.200	44	52.800,00

18	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO - luva de 05 (cinco) dedos com punho (forma i), servindo de cobertura para a mão e o pulso confeccionadas em vaqueta (couro em flor) lisa, na cor natural e serem totalmente curtidas ao cromo. Devem ter boa flexibilidade e serem macias. Devem ter cabeamento no punho com viés e elástico embutido no dorso na região do punho não deverão apresentar cortes ou furos no couro e nem partes do couro divergindo em espessura e qualidade. deverão possuir grau de flexibilidade e resistência exigidas para as finalidades a que se destinam deverão ser reforçadas internamente na palma e reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anelar espessura de 8/10 linhas não devem conter nenhum pedaço de couro de barriga deverá apresentar certificado de aprovação (ca) do ministério do trabalho e emprego valido, estar de acordo com a normas en420-2003 + a12009 en388.2003 e deverá possuir no mínimo os níveis 3 - resistência à abrasão; 1- resistência ao corte por laminar; 4- resistência ao rasgamento; 4- resistência à perfuração por punção. Devem ser marcadas no punho, de forma permanente: o nome do fabricante e a data de fabricação. Está em conformidade com NBR 137/12. MARCA: LUVEC	PAR ES	200	58	11.600,00
19	CREME PROTETOR SOLAR PARA PELE - uso profissional; fator de proteção solar (fps) 60 ou maior; com repelente eficaz contra aedes aegypti; aprovado pela Anvisa e Ministério da Saúde; bobona de 4 kg c/bico dosador. MARCA: NUTRIEX	LITROS	50	378	18.900,00
20	RECIPIENTE PARA PROTETOR SOLAR - em plástico rígido transparente, com capacidade para 100ml com tampa de fácil manuseio. Padronizada com logomarca do Município. MARCA: BB BRINDES	UND	500	9	4.500,00
21	GARRAFA PARA ÁGUA - capacidade de 500ml, na cor azul ou branca. Padronizada com logomarca do Município. MARCA: BB BRINDES	UND	500	60	30.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					472.400,00

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 09f15d00f1f43e19708e1bf6fe36bd27

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 431/2022/2021. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 012/2022. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Fardamentos e EPI'S, para utilização dos servidores da limpeza pública do município de Viana/MA. **VIGÊNCIA DA ATA: 20/06/2022 à 20/06/2023.** Kelly Regina Santos Macêdo - Pregoeira.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: ZILDA ABREU SOARES 25096214320							
CNPJ Nº 35.315.156/0001-46							
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 72, Democrata, Viana/MA							
TELEFONE: (98)							
REPRESENTANTE LEGAL: ZILDA ABREU SOARES							
E-MAIL:							
ITENS: 1, 2, 3							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	COTA	VALOR	TOTAL
1	BLUSA MANGA LONGA - malha PP composição 100% poliéster, com logomarca e pintura em tamanhos variados. Padronizada com logomarca do Município.	PRÓPRIA	UND	500	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	R\$ 84,10	R\$ 42.050,00

2	CALÇA - em tecido resistente tipo brim com elástico e punho de ajuste, com logomarca e pintura em tamanhos variados. Com fita refletiva. Padronizada com logomarca do Município.	PRÓPRIA	UND	500	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	R\$ 88,90	R\$ 44.450,00
3	BONE ARABE OU CANAVIEIRO - tecido Brim, Faixa antisuor, proteção lateral ampla para orelhas e pescoço, com fechamento em velcro, com logomarca e pintura em tamanhos variados. Padronizada com logomarca do Município.	PRÓPRIA	UND	500	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	R\$ 63,90	R\$ 31.950,00
TOTAL						R\$	118.450,00

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 831f2dca7aed95b62351e14bf76d79c5

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, inscrita no CNPJ sob n. 06.439.988/0001-76, representada neste ato por CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE Nº 06, 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, irá realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano de 2022. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 21 de junho de 2022 à 11 de julho de 2022 até as 11h00min (onze horas), no Departamento de Licitação, localizada a Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA. Para mais informações será por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br, e no SINC CONTRATA - Sistema de Informações para Controle do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com

Viana/ MA, 16 de junho de 2022.

CLEICY MACHADO NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
Portaria Nº 004/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 75760ae05bff87251c10337af17f4e71

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará A REABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de água mineral natural, com entrega parcelada e sucessiva para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Viana/MA.** A continuação do certame será no dia **23 de junho de 2022, às 15h00min (Quinze horas)** - horário local de Viana/MA. A reabertura será no endereço: www.licitaviana.com.br. Mais informações no site: www.viana.ma.gov.br, e no SINC - Sistema de acompanhamento de processos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com.

Viana/ MA, 21 de junho de 2022

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 4c8c6cc679a50eb55e0bed600eae0146

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA
AVISO

EXTRATO DO CONTRATO.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 019/D/019/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e ADESIVAR GRÁFICA LTDA. ESPÉCIE: Aquisição de material gráfico para o Festejo do Divino Espírito Santo, de interesse da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2022. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. VALOR: R\$ 2.547,50 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 17/05/2022; Término: 30 (trinta) dias. Código da Ficha: 1585; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; Dotação: 13.392.0011.2192.00003.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr.William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e a empresa ADESIVAR GRÁFICA LTDA, Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 17 de maio de 2022. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ca9e8412c00458074efc3dd23e24e296

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. RATIFICAÇÃO DL 13.2022.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 13/2022 - SEMAD/PMA

A Prefeita Municipal de Araioeses/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020 e considerando o que

consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa denominada M A DE S ABRANTES, CNPJ nº 31.714.757/0001-70, vem **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, com o parecer da Procuradoria do Município. Determino a efetivação da contratação e a devida publicação deste termo, bem como do extrato do contrato. Araioses/MA, 21 de junho de 2022. **Luciana Marão Félix**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 60ff647ff03a503d39e2eee500279ea8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022-SEMAD/PMA

Extrato de Contrato nº 032/2022-SEMAD/PMA, Processo nº 692/2022 - SEMAD/PMA, firmado em 01/06/2022 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), CNPJ nº 06.450.191/0001-70, com Sede na Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro, no município de Araioses, no Estado do Maranhão, neste ato representada pela Prefeita Luciana Marão Félix, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 09.181.344/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua das Juçaras, Q/44 - Casa 04 - Renascença 1 - São Luis - MA, CEP: 65.510-000, neste ato representada por **DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE**, que em comum acordo entre as partes interessadas firmam o presente contrato. A Contratação é oriunda do resultado da Tomada de Preços nº 01/2022-SEMAD, realizada no dia 27/05 deste ano, que teve como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Jurídica Contenciosa. Este Contrato será custeado por recurso próprio sob, Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 39; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES ; Dotação: 04.122.0203.2005.0000 ; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; o valor contratado será de **R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais ao mês)**, totalizando um valor de **R\$ 298.800,00** (Duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais) ao ano. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura. Araioses (MA), 21 de junho de 2022. Luciana Marão Félix - Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: e131f79110164d621772660cd23fa634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato de Contrato nº 021/2022-SEMAD/PMA, Processo nº 649/2022 - SEMAD/PMA, firmado em 04/05/2022 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), CNPJ nº 06.450.191/0001-70, com Sede na Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro, no município de Araioses, no Estado do Maranhão, neste ato representada pela Prefeita Luciana Marão Félix, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica **M A DE S ABRANTES**, CNPJ Nº 31.714.757/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Travessa Um, nº 09, Bairro Cleones Cunha, Cidade de Tuntum, estado Maranhão, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO ANTONIO DE SOUSA ABRANTES**, que em comum acordo entre as partes interessadas firmam o presente contrato. A Contratação é

oriunda do resultado da Dispensa de Licitação nº 13/2022-SEMAD, que teve como Objeto Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de Cessão de Direito de Uso de Software Customizável de Gestão Tributária, com suporte técnico, em atendimento às necessidades de demandas da Secretaria de Administração e Finanças**. Este Contrato será custeado por recurso próprio sob, Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 39; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES; Dotação: 04.122.0203.2005.0000 ; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; O valor mensal é de R\$ **R\$ 2.218,75 (Dois mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)** onde valor total contratado será de **R\$ 17.750,00** (Dezessete mil setecentos e cinquenta reais) ao ano. A vigência deste contrato será de 08(oito) meses a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período tendo sua vigência de natureza contínua conforme a Lei 14.133/2021. Araioses (MA), 21 de junho de 2022. Luciana Marão Félix - Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 1bde18aea18737ae0b2801a8ebdfb8f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 481/2022 - SEFIN

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 481/2022 - SEFIN. PARTE: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **Dispensa de Licitação Nº 09/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: excluir/alternar dotação orçamentária: 15.452.0005.2-082.3.3.90.36.00.00 Incluir dotação orçamentária: 15.452.0005.2-082.3.3.90.39.00.00. DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (LOCATARIA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5b91232f298e1066376bc9352ac599d7

AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 012/2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2862, 27 de maio de 2022, página 06, **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2022. **Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais). Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).** Balsas, 20 de junho de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d64bcb8bfee10ca24469b3bd2894ba94

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 292/2020 - SEFIN

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 292/2020 - SEFIN. Referente ao Pregão Presencial Nº 009/2020. **PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária,** e a empresa **FÊNIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ Nº 01.141.809/0001-04. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor inicialmente contratado, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de maio de 2022 à 31 de dezembro de 2022. Com o objetivo de manter o equilíbrio financeiro do contrato pactuado, as partes acordam pelo acréscimo no preço dos itens objeto do contrato 292/2020, passando para o seguinte valor: O item 1.1 "Sistema de Contabilidade Pública" de R\$ 4.503,34 (quatro mil quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 4.953,67 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos); O item 1.2 "Sistema Portal da Transparência" de R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais" para R\$ 1.738,00 (um mil setecentos e trinta e oito reais). O valor total do aditivo de reequilíbrio será de R\$ 6.691,67 (seis mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos) nos preços unitários e R\$ 53.533,36 (cinquenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) no valor total do contrato conforme Tabela no Anexo I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Edson Roque Pesconi (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cce6dc3b7615ee39abcc933e343bc05f

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2022

"Dispõe sobre a convocação de servidores ausente por motivo injustificado para retornar ao trabalho. Abandono de Cargo". A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, CONVOCAR os (as) servidores (as), para que se apresentem junto a Secretaria Municipal de Administração até o dia 01 de Julho de 2022, PARA RETORNO AO TRABALHO, conforme relação abaixo:

Nome	Matrícula	Função
ALEXSANDRA SILVA DIAS	3117-1	Gari/Margarida
ANTONIO TADEU CORREIA FLORENTINO FILHO	446-1	Odontólogo
DANILO ROSA DE AZEVEDO	894 - 1	Odontólogo
ELZIMAR ALVES BARBOSA FERREIRA	868-1	Auxiliar de Enfermagem
ENEDINA ALVES DE CARVALHO	3995 - 1	Auxiliar de Serviços Gerais
EURÍPEDES FELICIANO VIEIRA NETO	741 - 1	Médico Clínico Geral
EVA DA SILVA LIMA	4107 - 1	Agente Comunitário de Saúde
EVINALDA DIAS CARVALHO	798 - 1	Auxiliar de Enfermagem
FRANCA ALVES DA COSTA	484 - 1	Auxiliar de Enfermagem
IVALDO RODRIGUES DE MORAIS	2797 - 1	Engenheiro Agrônomo
JANAINA DIAS CARVALHO	507 - 2	Agente Comunitário de Saúde
IOAO BATISTA BORGES ROCHA	4104 - 1	Motorista
LUCAS SANTOS RIBEIRO	5476 - 1	Técnico Agrícola
MARCILENE CARVALHO MATOS	108 - 1	Auxiliar de Serviços Gerais
MARIA LUIZA DE MORAES SILVA	316 - 1	Auxiliar de Serviços Gerais
MARIZETE DA SILVA CRUZ	3310 - 1	Agente Comunitário de Saúde
PEDRO DA SILVA COSTA	3108 - 1	Gari/Margarida
ROBERTO OLIVEIRA COSTA	2622 - 1	Agente de Segurança e Vigilância
ROMELCY GUIMARÃES SILVA	782 - 1	Agente de Segurança e Vigilância
ROMMEL MEDEIROS DE QUEIROZ	4442 - 1	Digitador
ROSENI DIAS CARVALHO RIBEIRO	4202 - 1	Agente Comunitário de Saúde
SILVANY DIAS DA SILVA	1268-1	Auxiliar de Serviços Gerais
TELMÁ GALDINA DOS SANTOS MELO	1384 - 1	Médica Pediatra

No que tange ao abandono de cargo, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 441, de 06 de abril de 1990 dispõe

no Art. 171, § único sobre a pena de demissão será aplicada nos casos de caso de Abandono de Cargo, "O abandono de cargo só se configura pela ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e injustificados.". Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Balsas (MA), 21 de Junho de 2022.

RODRIGO DENARDI
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 4cfe78e9c2002ef2127711ee70c3b092

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. CONTRATADO: PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 41.617.192/0001-67. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de Aluguel de Maquinas e Equipamentos Pesados de Interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **DA VIGÊNCIA:** Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 04 de junho de 2022 para 04 de junho de 2023. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 03 de junho de 2022. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº PE 012/2021. **BASE LEGAL:** Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 21 de junho de 2022. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 0532b443ab3228ddf223851f608d8f42

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. CONTRATADO: CASA BANDEIRA VERDE COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 00.762.587/0001-76. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Locação de Horas de Máquinas Pesadas de Interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **DA VIGÊNCIA:** Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 11 de junho de 2022 para 11 de junho de 2023. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 10 de junho de 2022. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº PE 014/2021. **BASE LEGAL:** Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

posteriores. Brejo/MA, 21 de junho de 2022. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: f03964260a84bc37a8833cd71efc01c5

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 045/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 015/2021. CONTRATADA: ATUAL HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 11.251.828/0001-39, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos de Farmácia Básica, medicamentos Hipertensão e diabetes, Insumos para Covid, Material de Laboratório, Material Hospitalar, Material Odontológico, Medicamentos injetáveis, Medicamentos para Covid, Próteses, Psicotrópicos, Psicotrópicos Injetáveis, e Testes Rápidos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$2.445.099,81 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, noventa e nove reais e oitenta e um centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMUS - FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 21 de junho de 2022. GILBERTO DA COSTA - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 7f34234e01de55c9347ab173d438ef1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAMARA MUN. DE BURITI - ATA DA AUDIENCIA PUBLICA 10 DE JUNHO DE 2022.

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI MA EM 10 DE JUNHO DE 2022.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (10/06/2022), às 10h00min, no plenário da Câmara Municipal de Buriti (MA), localizado na Av. Candoca Machado, nº. 125, "Centro". Presentes os vereadores componentes da Comissão de Orçamentos e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal, são eles: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, Laudelino de Jesus Mendes, Andrea de Oliveira Costa, bem como os demais vereadores Edmilson Alves Rodrigues, Reginaldo Vaz da Silva, Ednaldo de Carvalho Freitas, Djailson Jairo Bastos Silva, Antonio Jose Ferreira da Silva e a Assessora Geral da Câmara Municipal Sâmia Laudemia Freire Costa e o Contador da Prefeitura Municipal de Buriti-MA, Sr. Lucas Campelo. Ato continuo o Senhor Lucas Campelo faz uso da palavra e se pronuncia dando boas vindas a todos e informando que o Poder Executivo do Município de Buriti-MA, com o objetivo de dar o fiel cumprimento a determinação legal, dá conhecimento à Câmara Municipal e a população do Município a Gestão do 3º quadrimestre 2021 (balanço geral) e LDO Exercício 2023 perante Poder Legislativo Municipal. Dessa forma foi apresentada uma introdução com a parte teórica, tratando sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal que veio promover a disciplina dos gastos públicos e fazer com que os recursos sejam bem aplicados e aproveitados ao máximo em prol da população. A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece dentre seus princípios básicos a transparência e o planejamento como instrumentos necessários para a execução

da gestão, nos quais irá buscar a garantia de uma administração pública eficaz, que proporcione a integração entre o governo e a sociedade. Ademais se trouxe o conceito de audiência pública que é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia ao particular a troca de informações com o administrador, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio do devido processo legal. Em seguida foi exibido o art. 63 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e os objetivos da Audiência Pública qual seja demonstrar as receitas arrecadadas no período (janeiro a dezembro), apresentar as despesas realizadas (janeiro a dezembro), avaliar os índices legais de aplicação em Saúde, educação, magistério e despesas com pessoal (janeiro a dezembro), permitir a interação dos municípios com a Administração Municipal e tornar público os fatos da Administração. Foi então conceituado receitas que é toda fonte de renda que deriva da Arrecadação estatal de tributos, das quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, etc., todas prefixadas em Lei em caráter permanente, bem como conceituado as despesas que é a aplicação de recursos do Estado, Município, ou da União para custear os serviços de ordem pública ou para investir no seu próprio desenvolvimento econômico e social. Apresentado também o quadro com os demonstrativos das receitas e das despesas com o orçamento para o exercício de 2021 realizado no 3º Quadrimestre, bem como o repasse legislativo do ano de 2021 (Janeiro a Dezembro). Sendo apresentado os índices alcançados pela educação, saúde e saneamento, agricultura e abastecimento, assistência social, transportes, infraestrutura e serviços urbanos, cultura, igualdade racial, esporte e turismo, FUNDEB, FMS, FMAS, Fundo Especial Meio Ambiente e Fundo Municipal da Criança e Adolescente. Foi a apresentado ainda os limites constitucionais das despesas previstas e realizadas, os percentuais de repasse para o FUNDEB (base de cálculo), o índice de despesa com pessoal para o 3º quadrimestre de 2021. Destarte, tratou-se sobre o Projeto de Lei-LDO 2023, sobre a previsão legal da mesma, seu conceito e finalidade que é a Lei de Diretrizes Orçamentárias Prevista no Art. 165, inciso II da CF, a LDO é o elo entre o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA; principal função da LDO - selecionar, dentre as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridade na execução do orçamento do ano seguinte. Na LDO fica estabelecido o equilíbrio entre receitas e despesas; Critérios para contingenciamento de despesas e limitação de empenhos; Autorização para repasses a Entidades Privadas sem fins lucrativos; Ações a serem realizadas em caso de riscos que possam comprometer as contas públicas; Procedimentos necessários a elaboração da Lei Orçamentária Anual e etc. Algumas metas e prioridades da LDO de 2023 apresentadas foram: manter e equipar escolas e creches municipais; Manutenção e desenvolvimento dos ensinos fundamental, infantil e EJA; Valorização e desenvolvimento do magistério; Projetos especiais de melhoria do sistema municipal de saúde; Campanhas educativas e preventivas da saúde; Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde; Apoio as ações de policiamento e segurança pública. Sendo apresentada ainda a parte numérica da LDO.

Por fim, o Lucas Campelo agradece a presença e participação de todos, ao tempo que disponibiliza o uso da fala para prestar os esclarecimentos em caso de possíveis dúvidas dos presentes, e para constar eu Sâmia Laudemia Freire Costa, Assessora geral da Câmara, lavrei e assinei a presente ata.

SÂMIA LAUDEMIA FREIRE COSTA-ASS.GERAL

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: e6b39d64247d2c4914e500970eaa0f5a

CAMARA MUN. DE BURITI - FICHA DE PRESEÇA - ATA DA AUDIENCIA PUBLICA 10 DE JUNHO DE 2022.

FICHA DE PRESEÇA

Audiência Pública que tem como tema principal a apresentação e demonstração da prestação de contas do terceiro quadrimestre 2021 e apresentação a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 101/2000 e IN TCE MA.

COMPARECIMENTO

Sâmia Laudemia Freire Costa; Lucas Campelo; Edmilson Alves Rodrigues; Antônio Mateus dos Anjos Tertulino; Andrea de Oliveira Costa; Reginaldo Vaz da Silva; Ednaldo de Carvalho Freitas; Djailson Jairo Bastos Silva; Antonio Jose Ferreira da Silva; Laudelino de Jesus Mendes.

*Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 1278bf5ade8f8e79d25e720a1a1d80cd*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA, no dia 27 de junho de 2022 às 09h00min horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br> ou no mural de contratos do TCE-MA. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 13 de junho de 2022.
Alex Andrey Lopes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: fc54826a5fcd32931ce6173a9ae1b38b*

EXTRATO DE ADITIVO DOS CONTRATOS 001 A 004 DE 2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratado(a): SUPRITECH BURITI INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 08.100.201/0001-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de link de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (dose) meses, o Contrato nº 004/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 08 de junho de 2022. Representante da Contratante: Carlos Mailson Barbosa Pereira, CPF nº

052.403.073-18 e pelo Representante da Contratado(a): Francisco Gardel Linhares Lages, CPF nº. 711.888.783-87. 09 de junho de 2022. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. Contratado(a): SUPRITECH BURITI INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 08.100.201/0001-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de link de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social de Buriti. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (dose) meses, o Contrato nº 004/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistencia Social. Data da Assinatura: 08 de junho de 2022. Representante da Contratante: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04 e pelo Representante da Contratado(a): Francisco Gardel Linhares Lages, CPF nº. 711.888.783-87. 09 de junho de 2022. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado(a): SUPRITECH BURITI INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 08.100.201/0001-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de link de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (dose) meses, o Contrato nº 004/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação. Data da Assinatura: 08 de junho de 2022. Representante da Contratante: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo Representante da Contratado(a): Francisco Gardel Linhares Lages, CPF nº. 711.888.783-87. 09 de junho de 2022. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratado(a): SUPRITECH BURITI INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 08.100.201/0001-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de link de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (dose) meses, o Contrato nº 004/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças. Data da Assinatura: 08 de junho de 2022. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pelo Representante da Contratado(a): Francisco Gardel Linhares Lages, CPF nº. 711.888.783-87. 09 de junho de 2022. Publique-se.

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 60c61faf21f8c1a03d302276a737ade6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 (JUNINO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 (JUNINO)

Ato: O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Chamamento Público Junino em epígrafe, processado e julgado pela Secretaria Municipal de Cultura, em favor das respectivas "Brincadeiras Juninas", através dos seguintes Representantes

Legais:

- 1 - COMPANHIA CULTURAL "BARRO VERMELHO"
REPRESENTANTE: Celma Cecilia Cutrim Reis Costa
CPF: 530.461.453-49
- 2 - BANDA REVELAÇÃO TROPICAL
REPRESENTANTE: Wemeson Cristian Sousa Cutrim
CPF: 449.830.838-71
- 3 - BUMBA MEU BOI DE MATRACA "BRILHO DE OURO"
REPRESENTANTE DO GRUPO: Maria da Graça Cordeiro Muniz
CPF: 476.853.523-20
- 4 - BUMBA MEU BOI DE MATRACA "BRILHO DAS CRIANÇAS"
REPRESENTANTE DO GRUPO: Eldomir de Jesus Silva Costa
Ferreira
CPF: 001.728.913-02
- 5 - BUMBA MEU BOI DE MATRACA DA LADEIRA
REPRESENTANTE DO GRUPO: Everaldo Marques Furtado
CPF: 015.238.153-88
- 6 - BUMBA MEU BOI DE MATRACA "REI MILAGRE"
REPRESENTANTE DO GRUPO: José de Ribamar Bezerra
Mendonça
CPF: 050.326.223-46
- 7 - BUMBA MEU BOI DE MATRACA "CAPRICHOS DA
GUARNIÇÃO"
REPRESENTANTE DO GRUPO: Manoel Martins
CPF: 007.527.073-02
- 8 - DANÇA INDÍGENA TRIBO "KAXINAWÁ"
REPRESENTANTE DO GRUPO: Taciano Frazão Santos
CPF: 611.012.963-13
- 9 - GRUPO FOLCLÓRICO GUERREIROS "INDÍGENAS DO
MARACU"
REPRESENTANTE DO GRUPO: Dayane Cabral Serra
CPF: 030.935.333-50
- 10 - DANÇA DE CAIXA "DIVINDADE ESPÍRITO SANTO"
REPRESENTANTE: Genivaldo Mendonça Cardoso
CPF: 024.292.793 - 98
- 11 - TAMBOR DE CRIOLA DE SANTA SEVERA
REPRESENTANTE: José Inaldo Serra Padilha
CPF: 028.386.753-11

Cajari (MA), 21 de junho de 2022.

Nivaldo Lima Costa
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 47ab532ae8db795f76a464c12948cd14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 - SECULT

REF.: Processo nº 13/2022 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.966.670/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de barracas, tipo sanfonada, profissional, medindo aproximadamente 2x2m e grades de contenção de ferros 3x1,20 m, para melhorar a qualidade de trabalho dos vendedores ambulantes do município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 10 de junho de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 193.650,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 PODER EXECUTIVO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.122.0003.2009.0000 - Aquisição de Equipamentos Para Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito

orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Sr. Nivaldo Lima Costa - Secretário Municipal de Cultura; P/CONTRATADA: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, representada pelo Sr. Nikson Nedy Pereira Cutrim, inscrito no CPF nº 930.180.453-00. Cajari (MA), 10 de junho de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 7fe27f65448c026b85cb029e7dfbb6a5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022 - SEMUS

REF.: Processo nº 07/2022 - SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 15.591.772/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Cajari/MA. Data da assinatura: 10 de junho de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 269.955,38 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.1002.0000 - Aquisição de Equipamentos Para Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 02 PODER EXECUTIVO 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 02 PODER EXECUTIVO 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.1021.0000 - Aquisição de Equipamentos e Unidade Móvel de Saúde NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 02 PODER EXECUTIVO 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospit. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. O prazo de vigência deste Contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva; P/CONTRATADA: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, representada pelo Sr. Antônio Stanley da Silva, inscrito no CPF nº 028.948.643-03. Cajari (MA), 10 de junho de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 7d93d07266f6252101779c5bd9bd9e27

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022 - SEMAS

REF.: Processo nº 10/2022- SECAF. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022, Processo Administrativo nº 10/2022, do Município de Cajari/MA. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa I C FESH DO MARANHÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.713.022.0001-67. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peixe tipo branquinha (e/ou similar), de tamanho entre 20 (vinte) e 30 (trinta), centímetros, acondicionadas em embalagens (sacos) plásticas de 02 (dois) à

04 (quatro) quilos. Data Da Assinatura: 14 de junho de 2022. Valor Global R\$ 491.480,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0036.2072.0000 - Ações de Combate e Enfrentamento ao Covid-19 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. Prazo De Vigência: O prazo de vigência deste Contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social pela Sra. Kélylly Christiane Costa Lima; P/CONTRATADA: I C FESH DO MARANHÃO EIRELI, representada pela Sra. Ana Paula de Carvalho Costa, inscrito no CPF nº 049.787.583-78. Cajari (MA), 14 de junho de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 32abcd4fa691c99852afb17d5490d13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022 - SEMAS

REF.: Processo nº 18/2022- SECAF. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2021, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 027/2021, Processo Administrativo nº 441/2021, do Município de Palmeirândia/MA. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Global Empreendimentos e Assessoria EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.016.402/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições, para atender as necessidades do Município de Cajari/MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022. VALOR GLOBAL R\$ 65.895,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social pela Sra. Kélylly Christiane Costa Lima; P/CONTRATADA: Global Empreendimentos e Assessoria EIRELI - EPP, representada pelo Sr. Jorge Luís Pereira Soares, inscrito no CPF nº 605.122.213-83. Cajari (MA), 14 de junho de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 2e94d7dd8c9b3e7f4dd4037314761a9b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022 - SEMED

REF.: Processo nº 18/2022- SECAF. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2021, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 027/2021, Processo Administrativo nº 441/2021, do Município de Palmeirândia/MA. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa Global Empreendimentos e Assessoria EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.016.402/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições, para atender as necessidades do Município de Cajari/MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022. Valor Global de R\$ 219.650,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO

MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 PODER EXECUTIVO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE DE RECURSO: 12.361.0003.1002.0000 - Aquisição de Equipamentos Para Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 PODER EXECUTIVO 06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 01 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação- MDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/CONTRATADA: Global Empreendimentos e Assessoria EIRELI - EPP, representada pelo Sr. Jorge Luís Pereira Soares, inscrito no CPF nº 605.122.213-83. Cajari (MA), 14 de junho de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 79ec0017bfdde4a10468ef8747263b79

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022 - SEMUS

REF.: Processo nº 18/2022- SECAF. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2021, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 027/2021, Processo Administrativo nº 441/2021, do Município de Palmeirândia/MA. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Global Empreendimentos e Assessoria EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.016.402/0001- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. 45. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições, para atender as necessidades do Município de Cajari/MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 87.860,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 PODER EXECUTIVO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.1002.0000 - Aquisição de Equipamentos Para Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 PODER EXECUTIVO 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2037.0000 - Manut. do Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 PODER EXECUTIVO 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex.Ambulatorial e Hospit NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva; P/CONTRATADA: Global Empreendimentos e Assessoria EIRELI - EPP, representada pelo Sr. Jorge Luís Pereira Soares, inscrito no CPF nº 605.122.213-83. Cajari (MA), 14 de junho de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: b6ab0626421963c0eff27b52fd856f41

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022 - SECAF

REF.: Processo nº 18/2022- SECAF. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2021, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 027/2021, Processo Administrativo nº 441/2021, do Município de Palmeirândia/MA. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa Global Empreendimentos e Assessoria EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.016.402/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições, para atender as necessidades do Município de Cajari/MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 65.895,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos; P/CONTRATADA: Global Empreendimentos e Assessoria EIRELI - EPP, representada pelo Sr. Jorge Luís Pereira Soares, inscrito no CPF nº 605.122.213-83. Cajari (MA), 14 de junho de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 3cc4b4aef4d1b3f67c17f8ff6873fb59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Estrutura para Eventos. Com abertura em 23 de junho de 2022 às 09h:00min, cumpre esclarecer que devido a algumas alterações serão feitas no termo de referência, pelas razões de fato e direito expostas, decide-se pelo CANCELAMENTO do referido processo em epígrafe. Cedral - MA, 21 de junho de 2022. Tatienne da Silva Costa. Pregoeira Municipal.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 1a63a00aea205ed54740245295f68a5c

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e Lei 123/2006 (Lei das MEs e EPPs); Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras

normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior Oferta Global, objetivando Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da Folha Salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos de CEDRAL/MA. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça. Gov. Newton Bello, 66, Centro, Cedral, Maranhão, sendo conduzida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 07 de julho de 2022 às 09h:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 12h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br. Cedral - MA, 21 de junho de 2022. Tatienne da Silva Costa. Pregoeira Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 8c65e05b9c92484dcdc38db44942d246

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.

ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022. ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENV. URBANO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **LEIA-SE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENV. URBANO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **ONDE SE LÊ:** PARTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **LEIA-SE:** PARTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE. PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022, EDIÇÃO 2877, PÁGINA 17. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - PREFEITO MUNICIPAL. Centro Novo do Maranhão/MA, 20 de junho de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: aab520c78ddfc3900466822259f9358f

EXTRATO DE CONTRATO ADM. Nº 270/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) e a empresa G DE J GOMES CAMPOS EIRELI (H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS EIRELI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.593.889/0001-38, localizada na Rua Três, nº 20, Conjunto dos Ipês, Recanto dos

Vinhais, São Luís - CEP 65070-492. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL SÃO RAIMUNDO - QUADRA 20, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA., NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 76.103,90 (SETENTA E SEIS MIL CENTO E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB 02 18 00 FUNDEB - 12 EDUCAÇÃO - 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 1008 0000 CONSTR. AMPL. E/OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES ENS. FUNDAMENTAL - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - NV FONTE DE RECURSO 1.540.00-200.008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE, e o Sr. **GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS**, portador do RG nº 0176635720010 SESEC MA e CPF nº 988.335.103-87, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 08 de fevereiro de 2022.**

Publicado por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: a73ab1662cb20528a938578f0e59a92e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - CPL/PMC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - CPL/PMC**

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, **neste Ato Representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Srª. Liliane Neves Carvalho**, RG Nº 1539534 SSP/PB CPF Nº 614.185.523-72 doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: 07.404.989/0001-48, localizada na Avenida José Olavo Sampaio nº 649 - Centro da cidade de Presidente Dutra - MA, representado pelo Sr. Nicanor Jales Neto, brasileiro casado empresário portador do Rg nº: 1607889 SSP - PI CPF nº: 753.262.053-00, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** para futura aquisição de **medicamentos e insumos hospitalares**, para atender a

demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 130/2022**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Rº ANVISA	PRAZO VALIDADE	UNID.	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SANOFI	183260387	24 MESES	COMP	35.000	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
5	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CXA C/12 COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	ZEDUS NIKKHO	156510045	24 MESES	CX	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
7	AGUA DESTILADA 1000ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FARMACE	110850011	24 MESES	FRASCO	240	R\$ 8,64	R\$ 2.073,60
8	AGUA DESTILADA 5000ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FARMACE	110850011	24 MESES	GL	240	R\$ 26,00	R\$ 6.240,00
10	ALBENDAZOL MASTIGUVEL 400 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PRATTI	125680052	24 MESES	COMP.	12.000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 100ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PRATTI	125680029	24 MESES	FRASCO	8.000	R\$ 1,18	R\$ 9.440,00
14	AMBROXOL CL. 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FARMACE	110850039	24 MESES	FRASCO	5.000	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
16	AMINOFILINA 0,24MG CXA C/100 AMP 100ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FARMACE	110850024	24 MESES	CX	60	R\$ 3,08	R\$ 184,80
18	AMIODARONA CLORIDRATO DE 200 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	GEOLAB	154230002	24 MESES	COMP.	8.000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
19	AMOXICILINA CAPSULA OU 500 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PRATTI	125680147	24 MESES	CAPS	18.000	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
27	AMPICILINA 500MG CXA C/840 COMP. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	TEUTO	103700299	24 MESES	CX	20	R\$ 506,00	R\$ 10.120,00
28	AMPICILINA 500MG INJ CXA C/100 AMP S/DIL. Cota Principal ou de Ampla Participação.	TEUTO	103700299	24 MESES	CX	72	R\$ 321,00	R\$ 23.112,00
30	AMPICILINA+SULBACTAM 2.0g + 1g CXA C/30 AMP S/DIL. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	MYLAN	188300001	24 MESES	CX	10	R\$ 808,00	R\$ 8.080,00
31	ANLIDOPINO, BESILATO DE DE 10 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	GEOLAB	154230207	24 MESES	COMP.	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
33	ATELENOL 50 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	CIMED	143810168	24 MESES	COMP	19.000	R\$ 0,12	R\$ 2.280,00
36	AZITROMICINA 500 MG P CXA C/150 COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SANDOZ	100470446	24 MESES	CX	40	R\$ 224,00	R\$ 8.960,00
38	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	E.M.S.	102350560	24 MESES	FRASCO	1.000	R\$ 9,18	R\$ 9.180,00
43	BENZILPENICILINA G. POT. 5000000UI CXA C/50 AMP S/DIL. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	BLAU	116370108	24 MESES	CX	20	R\$ 529,99	R\$ 10.599,80
46	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML CXA C/100 AMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FARMACE	110850023	24 MESES	CX	12	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00
49	BROMOFENIRAMINA 2ML CXA C/100 AMP. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	HIPOLABOR	113430130	24 MESES	CX	24	R\$ 550,00	R\$ 13.200,00
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA COMPOSTO 5ML INJETAVEL CXA C/100 AMP. Cota Principal ou de Ampla Participação.	FARMACE	110850026	24 MESES	CX	240	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA COMPOSTO 5ML INJETAVEL CXA C/100 AMP. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	FARMACE	110850026	24 MESES	CX	60	R\$ 485,00	R\$ 29.100,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 1ML INJETAVEL CXA C/100 AMP. Cota Principal ou de Ampla Participação.	FARMACE	110850043	24 MESES	CX	160	R\$ 198,00	R\$ 31.680,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 1ML INJETAVEL CXA C/100 AMP. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	FARMACE	110850043	24 MESES	CX	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
55	CAPTROPRILO 25MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PRATTI	125680153	24 MESES	COMP.	120.000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
58	CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO) SUSP. ORAL 50 MG/ML 60ML. Cota Principal ou de Ampla Participação.	TEUTO	103700509	24 MESES	FRASCO	4.800	R\$ 10,20	R\$ 48.960,00
59	CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO) SUSP. ORAL 50 MG/ML 60ML. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	TEUTO	103700509	24 MESES	FRASCO	1.200	R\$ 10,20	R\$ 12.240,00
63	CEFTRIAXONA 1G IM/IV SOL INJ CXA C/100 AMP S/DIL. Cota Principal ou de Ampla Participação.	BLAU	116370101	24 MESES	CX	224	R\$ 640,00	R\$ 143.360,00
65	CETOCLOZOL 200MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PRATTI	125680192	24 MESES	COMP	25.000	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
68	CIMETIDINA 200MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PRATTI	125680186	24 MESES	COMP.	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
71	CINARIZINA 75 MG CXA C/30 COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	NOVA QUIMICA	126750062	24 MESES	CX	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
74	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PRATTI	125680150	24 MESES	COMP	18.000	R\$ 0,34	R\$ 6.120,00
77	CLORETO DE SODIO 10% 10ML CXA C/200 AMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FARMACE	110850001	24 MESES	CX	24	R\$ 117,50	R\$ 2.820,00
81	CLORIDRATO DE BUPRIVACAINA + GLICOSE, 5MG+80MG, AMPOLA DE 4ML CXA C/40 AMP. Cota Principal ou de Ampla Participação.	HIPOLABOR	113430168	24 MESES	CX	224	R\$ 299,00	R\$ 66.976,00
82	CLORIDRATO DE BUPRIVACAINA + GLICOSE, 5MG+80MG, AMPOLA DE 4ML CXA C/40 AMP. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	HIPOLABOR	113430168	24 MESES	CX	56	R\$ 450,00	R\$ 25.200,00
84	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG INJ. AMP. 2ML. CXA C/100 AMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	HIPOLABOR	113430103	24 MESES	CX	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
92	DEXAMETASONA INJ 2MG/ML AMPOLA DE 1ML CXA C/50 AMP. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	HIPOLABOR	113430114	24 MESES	CX	80	R\$ 255,00	R\$ 20.400,00
93	DEXAMETASONA INJ 4MG/ML AMPOLA DE 2.5ML CXA C/50 AMP. Cota Principal ou de Ampla Participação.	HIPOLABOR	113430114	24 MESES	CX	240	R\$ 235,00	R\$ 56.400,00
96	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG CXA C/100 AMP 1ML. Cota Principal ou de Ampla Participação.	TEUTO	103700314	24 MESES	CX	320	R\$ 153,00	R\$ 48.960,00
97	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG CXA C/100 AMP 1ML. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	TEUTO	103700314	24 MESES	CX	80	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
99	DICLOFENACO DE SODICO 75MG 3ML CXA C/100 AMP. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	TEUTO	103700306	24 MESES	CX	80	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00
101	DIGOXINA 0,25 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PHARLAB	141070059	24 MESES	COMP.	45.000	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
102	DIMETICONA 40MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PRATTI	125680134	24 MESES	COMP	10.000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
106	DIPIRONA SODICA 1G/2ML CXA C/100 AMP. Cota Principal ou de Ampla Participação.	FARMACE	110850018	24 MESES	CX	440	R\$ 139,00	R\$ 61.160,00
107	DIPIRONA SODICA 1G/2ML CXA C/100 AMP. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	FARMACE	110850018	24 MESES	CX	110	R\$ 139,00	R\$ 15.290,00
114	DOPAMINA 50MG AMPOLA 10ML CXA C/50 AMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	UNIAO QUIMICA	104971198	24 MESES	CX	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
117	ENOXAPARINA SODICA 20MG . SERINGA DE 0,4ML. Cota Principal ou de Ampla Participação.	SANOFI	183260336	24 MESES	FRASCO	1.200	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00
118	ENOXAPARINA SODICA 20MG . SERINGA DE 0,4ML. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	SANOFI	183260336	24 MESES	FRASCO	300	R\$ 31,62	R\$ 9.486,00

Table with multiple columns containing item numbers, descriptions, suppliers, quantities, and prices. The table lists various medical supplies and pharmaceuticals.

399	LAMINA LISA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	INDUSTRIA	8013660153	60 MESES	CX	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
401	LATEX PARA TUBO PACOTE C/15MTS(204) SILICONIZADO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	FARMATEX	81175930007	60 MESES	PCT	120	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00
402	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	MEDIX	80495510009	60 MESES	PAR	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
404	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	MEDIX	80495510009	60 MESES	PAR	5.000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
406	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAM. PP C/100 Cota Reservada para MEI/ME/EPF.	MEDIX	80495510015	60 MESES	CX	240	R\$ 33,75	R\$ 8.100,00
409	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100. Cota Principal ou de Ampla Participação.	MEDIX	80495510015	60 MESES	CX	4.560	R\$ 33,85	R\$ 154.356,00
410	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100. Cota Reservada para MEI/ME/EPF.	MEDIX	80495510015	60 MESES	CX	1.140	R\$ 33,79	R\$ 38.520,60
427	LUVAS DE VINIL P. Cota Principal ou de Ampla Participação.	EMBRAMAC	10201230103	60 MESES	CX	1.200	R\$ 34,95	R\$ 41.940,00
428	LUVAS DE VINIL P. Cota Reservada para MEI/ME/EPF.	EMBRAMAC	10201230103	60 MESES	CX	300	R\$ 34,95	R\$ 10.485,00
429	MALHA TUBULAR 10CMX15M. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	M. SO MATERIAL	80128000012	60 MESES	ROLO	60	R\$ 15,35	R\$ 921,00
431	MALHA TUBULAR 20CMX15M. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	M. SO MATERIAL	80128000012	60 MESES	ROLO	60	R\$ 34,95	R\$ 2.097,00
433	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO DUPLA UNIDADES C/100. Cota Reservada para MEI/ME/EPF.	KESTAL	81111610008	60 MESES	CX	800	R\$ 16,18	R\$ 12.944,00
434	MASCARA TRIFLA C/50. Cota Principal ou de Ampla Participação.	KESTAL	81111610008	60 MESES	CX	3.200	R\$ 14,27	R\$ 45.664,00
437	NYLON 1.0 COM AG 3CM COM 24X45CM C/24. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	SHALOM	10243410009	60 MESES	CX	50	R\$ 50,35	R\$ 2.517,50
439	NYLON 3.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	SHALOM	10243410009	60 MESES	CX	50	R\$ 50,35	R\$ 2.517,50
440	NYLON 4.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	SHALOM	10243410009	60 MESES	CX	50	R\$ 50,35	R\$ 2.517,50
443	OLEO CICATRIZANTE (ACIDOS ERANOS ESSENCIAIS) 30ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	NUTREX	80451960191	60 MESES	FRS	250	R\$ 9,08	R\$ 2.270,00
444	PAPANICOL GRANDE. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	KOLPLAST	10237610011	60 MESES	KIT	2.000	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
448	PAPEL GRAN CIRURGICO AUTO-SELANTE 19X37CM. PCT-200 UNID. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	MEDGAUZE	10440540002	60 MESES	PCT	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
450	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 58X30. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	DARU	10293210018	60 MESES	RL	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
451	PAPEL TOALHA BRANCO, PCT C/100. Cota Principal ou de Ampla Participação.	FLEX PAPEIS	ISENTO	60 MESES	UND	1.760	R\$ 14,00	R\$ 25.344,00
455	PRESERVATIVO s/ lubrificante MASCULINO C/144. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	BLOWTEX	10164710067	60 MESES	PCT	100	R\$ 46,30	R\$ 4.630,00
456	PRO-PE C/100 UNIDADES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	ANADONA	80175349004	60 MESES	PCT	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
460	RESSUCITADOR MANUAL COM. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	MACROSUL	80070210020	60 MESES	UND	18	R\$ 256,00	R\$ 4.608,00
461	RESSUCITADOR MANUAL COM RESERVATORIO (ADULTO). Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	MACROSUL	80070210020	60 MESES	UND	18	R\$ 256,00	R\$ 4.608,00
464	SACO BRANCO LEITOSO 50LT 15KG C/100. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	DONAPACK	81227910001	60 MESES	PCT	100	R\$ 55,85	R\$ 5.585,00
465	SACO BRANCO LEITOSO P/ MATERIAL INFECTANTE 30LTS C/100. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	DONAPACK	81227910001	60 MESES	PCT	200	R\$ 34,85	R\$ 6.970,00
467	SCALP N° 21. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	LABOR IMPORT	10369460168	60 MESES	UND	12.000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
468	SCALP N° 23. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	LABOR IMPORT	10369460168	60 MESES	UND	24.000	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
469	SCALP N° 25. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	LABOR IMPORT	10369460168	60 MESES	UND	16.000	R\$ 0,35	R\$ 5.600,00
470	SCALP N° 27. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	LABOR IMPORT	10369460168	60 MESES	UND	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
472	SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	LABOR IMPORT	80026180002	60 MESES	UND	60.000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
474	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA. Cota Principal ou de Ampla Participação.	LABOR IMPORT	80026180002	60 MESES	UND	80.000	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
475	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA. Cota Reservada para MEI/ME/EPF.	LABOR IMPORT	80026180002	60 MESES	UND	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
477	SERINGA DESC. 20 ML SEM AGULHA. Cota Reservada para MEI/ME/EPF.	LABOR IMPORT	80026180002	60 MESES	UND	13.000	R\$ 0,78	R\$ 10.140,00
484	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	LABOR IMPORT	10369460070	60 MESES	UND	400	R\$ 4,18	R\$ 1.672,00
486	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 16. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	LABOR IMPORT	10369460070	60 MESES	UND	400	R\$ 4,18	R\$ 1.672,00
487	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 18. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	LABOR IMPORT	10369460070	60 MESES	UND	400	R\$ 4,18	R\$ 1.672,00
488	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 20. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	LABOR IMPORT	10369460070	60 MESES	UND	400	R\$ 4,18	R\$ 1.672,00
489	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 22. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	LABOR IMPORT	10369460070	60 MESES	UND	400	R\$ 4,18	R\$ 1.672,00
491	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6 C/ BALAO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	VITAL GOLD	10296900117	60 MESES	UND	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
494	SONDA ESTOMACAL N° 14. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	MESONDA	80163570009	60 MESES	UND	1.000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
496	SONDA FOLEY N° 3 VIAS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	LABOR IMPORT	10369460070	60 MESES	CX	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
499	SONDA NASOGASTRICA N° 04 LONGA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	MEDSONDA	80163570003	60 MESES	UND	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
500	SONDA NASOGASTRICA N° 06 CURTA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	MEDSONDA	80163570003	60 MESES	UND	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
503	SONDA NASOGASTRICA N° 10 CURTA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	MEDSONDA	80163570003	60 MESES	UND	1.000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
504	SONDA NASOGASTRICA N° 10. LONGA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	MEDSONDA	80163570003	60 MESES	UND	1.000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
506	SONDA NASOGASTRICA N° 14. LONGA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	MEDSONDA	80163570003	60 MESES	UND	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
509	SONDA NASOGASTRICA N° 20. LONGA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	MEDSONDA	80163570003	60 MESES	UND	400	R\$ 1,75	R\$ 700,00
511	SONDA NASOGASTRICA N° 08 CURTA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	MEDSONDA	80163570003	60 MESES	UND	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
512	SONDA NASOGASTRICA N° 12. CURTA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	MEDSONDA	80163570003	60 MESES	UND	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
515	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO SILICONE N° 10. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	MEDICONE	80020550040	60 MESES	UND	40	R\$ 13,85	R\$ 554,00
519	SONDA URETRAL n° 14. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	MEDSONDA	80163570001	60 MESES	UND	1.500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
520	SONDA URETRAL n° 16. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	MEDSONDA	80163570001	60 MESES	UND	1.500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
522	TELA DE PROLENE 26X36CM. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	WALTEX	10229650008	60 MESES	UND	36	R\$ 240,00	R\$ 8.640,00
523	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	INCOTERM	10343209021	60 MESES	UND	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
524	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL -10 +50C. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	INCOTERM	10343209021	60 MESES	UND	18	R\$ 130,00	R\$ 2.340,00
525	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	AUTO SUTURE	10349000408	60 MESES	UND	36	R\$ 6,70	R\$ 241,20
526	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	AUTO SUTURE	10349000408	60 MESES	UND	36	R\$ 6,95	R\$ 250,20
527	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	AUTO SUTURE	10349000408	60 MESES	UND	36	R\$ 6,70	R\$ 241,20
529	VALVULA DE PRESSAO P/ CILINDRO OXIGENIO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPF.	OXIGEL MATERIAIS	10330520062	60 MESES	UND	48	R\$ 462,80	R\$ 22.214,40
								R\$ 2.512.778,70

Valor Total R\$: 2.512.778,70 (dois milhões quinhentos e doze mil setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de

publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 20 de junho de 2022.

<p>Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA o CNPJ: 07.404.989/0001-48 Sr. Nicanor Jales Neto Rg nº: 1607889 SSP - PI CPF nº: 753.262.053-00,</p>
<p>Liliane Neves Carvalho Secretária Municipal de Saúde</p>	

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: ac0fb800629cba320895b691e2caefed

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - CPL/PMC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - CPL/PMC**

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, **neste Ato Representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Srª. Liliane Neves Carvalho**, RG Nº 1539534 SSP/PB CPF Nº 614.185.523-72 doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 08.516.958/0001-41, localizada na Avenida Odilon Araujo 645 - Piçarra - Centro da cidade de Teresina - MA, representado pelo Sr. Luiz Carvalho dos Santos, brasileiro casado empresário portador do Rg nº: 1538274SSP - PI CPF nº: 805.592.123-72, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e insumos hospitalares**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 130/2022**.

MEDICAMENTOS HOSPITALARES								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	ANVISA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 36 (Trinta e seis) meses.	PRATI	PRATI	125680156	5.600	FRASCO	R\$ 6,00 seis reais	R\$ 33.600,00 trinta e três mil e seiscentos reais
22	AMOXICILINA SUSP 250MG 60ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 36 (Trinta e seis) meses.	PRATI	PRATI	125680156	11.200	FRASCO	R\$ 2,82 dois reais e oitenta e dois centavos	R\$ 31.584,00 trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais
24	AMPICILINA 1G INJ. CXA C/100 AMP S/DIL Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 36 (Trinta e seis) meses.	BLAU	BLAU	116370098	96	CX	R\$ 320,35 quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos	R\$ 30.753,60 trinta mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200000UI CXA C/50 AMP S/DIL Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 36 (Trinta e seis) meses.	TEUTO	TEUTO	103700100	64	CX	R\$ 450,00 quatrocentos e cinquenta reais	R\$ 28.800,00 vinte e oito mil e oitocentos reais
44	BETAMETAZONA + DEXCLOPERINAMINA XPE 100 ML. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 36 (Trinta e seis) meses.	PRATI	PRATI	125680085	6.400	FRASCO	R\$ 3,48 três reais e quarenta e oito centavos	R\$ 22.272,00 vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais

61	EFALOTINA 1G CXA C/100 AMP S/DIL Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 36 (Trinta e seis) meses.	BLAU	BLAU	116370100	144	CX	R\$ 420,00 quatrocentos e vinte reais	R\$ 60.480,00 sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais
66	EUCONAZOL CREME 80GR Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 36 (Trinta e seis) meses.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430131	7.200	TUBO	R\$ 4,90 quatro reais e noventa centavos	R\$ 35.280,00 trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais
72	CIPROFLOXACINO ZMC INGETAVEL 100ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 36 (Trinta e seis) meses.	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	103110120	1.600	FRASCO	R\$ 33,98 trinta e três reais e noventa e oito centavos	R\$ 54.368,00 cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais
104	DIPIRONA 500MG SOLUÇÃO ORAL 0.4 MG/ML 100ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 36 (Trinta e seis) meses.	ACHÉ	LABORATORIOS BIOSINTETICA	105730622	32.000	COMP.	R\$ 0,16 dezesseis centavos de real	R\$ 5.120,00 cinco mil, cento e vinte reais
109	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 100ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 36 (Trinta e seis) meses.	FARMACE	FARMACE	110850030	16.000	FRASCO	R\$ 1,52 um real e cinquenta e dois centavos	R\$ 24.320,00 vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais
121	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG - SERINGA DE 0,4ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 36 (Trinta e seis) meses.	MYLAN	MYLAN	188300021	800	FRASCO	R\$ 35,00 trinta e cinco reais	R\$ 28.000,00 vinte e oito mil reais
138	HEPARINA 0,25ML SUBSTANCIA CXA C/25 AMP Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 36 (Trinta e seis) meses.	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	102980371	70	CX	R\$ 369,00 trezentos e sessenta reais	R\$ 25.200,00 vinte e cinco mil e duzentos reais
149	TRUFENOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 36 (Trinta e seis) meses.	NATULAB	NATULAB	138410033	20.000	FRASCO	R\$ 1,84 um real e oitenta e quatro centavos	R\$ 36.800,00 trinta e seis mil e oitocentos reais
183	MICONAZOL NITRATO DE CREME VAGINAL 2% 80GR Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 36 (Trinta e seis) meses.	PRATI	PRATI	125680053	3.200	TUBO	R\$ 7,50 sete reais e cinquenta centavos	R\$ 24.000,00 vinte e quatro mil reais
198	OMEPRAZOL 40MG INJ + DIL 10ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 36 (Trinta e seis) meses.	EUROFARMA	EUROFARMA	100430730	1.200	AMPOLA	R\$ 16,10 dezesseis reais e dez centavos	R\$ 19.320,00 dezanove mil, trezentos e vinte reais
228	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,2% FRASCO COM 1.000ML SIST. FECHADO Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 36 (Trinta e seis) meses.	FRESENIUS	FRESENIUS	132230026	3.200	FRASCO	R\$ 9,50 nove reais e cinquenta centavos	R\$ 30.400,00 trinta mil e quatrocentos reais
234	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 36 (Trinta e seis) meses.	FARMACE	FARMACE	110850001	33.600	FRASCO	R\$ 6,90 seis reais e noventa centavos	R\$ 231.840,00 duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais
253	VITAMINA C 500MG 5ML INJ. CXA C/100 AMP Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 36 (Trinta e seis) meses.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	103670065	320	CX	R\$ 285,00 duzentos e oitenta e cinco reais	R\$ 91.200,00 noventa e um mil e duzentos reais
336	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,12% 1000ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	218690361	1.200	FR	R\$ 41,00 quarenta e um reais	R\$ 49.200,00 quarenta e nove mil e duzentos reais
380	ETA PI GLICOSIMETRO CX C/50 Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	ON CALL PLUS	ACON BIOTECH	8001199002	2960	CX	R\$ 39,00 trinta e nove reais	R\$ 37.440,00 trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais
411	LAVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	SUPERMAX	SUPERMAX	8010540002	4.160	CX	R\$ 24,00 vinte e quatro reais	R\$ 99.840,00 noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais
VALOR TOTAL								R\$ 999.817,60

Valor Total R\$: 999.817,60 (novecentose noventa e nove mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas

beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou

entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionalmente ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 20 de junho de 2022.

<p>_____</p> <p>Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 08.516.958/0001-41 Sr. Luiz Carvalho dos Santos Rg nº: 1538274SSP - PI CPF nº: 805.592.123-72,</p>
<p>_____</p> <p>Liliane Neves Carvalho Secretária Municipal de Saúde</p>	

TESTEMUNHAS:	
<p>_____</p> <p>Nome: _____ RG nº _____</p>	<p>_____</p> <p>Nome: _____ RG nº _____</p>

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f43aa87180cac25d7cc65f2d8e8ee17f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - CPL/PMC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - CPL/PMC**

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, **neste Ato Representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Srª**. Liliane Neves Carvalho, RG Nº 1539534 SSP/PB CPF Nº 614.185.523-72 doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**. A.R DE ABREU LTDA inscrita no CNPJ: 10.464.744/0001-10, localizada na Firmino Gonçalves Pedreiras nº 686 - Centro da cidade de Timon - MA, representado pelo Sr. Adalberto Rocha de Abreu,

brasileiro casado empresário portador do Rg nº990.863 SSP - PI CPF nº: 398.279.333-53, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e insumos hospitalares**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 130/2022**.

Itens	Especificações	MARCA	Qtd.	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	(SUCROFER) SOL. 20MG/ML INJ. CXA C/1 AMP 5ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 141070097 VALIDADE 2 ANOS	UNIAO QUIMICA	30	CX	R\$ 119,99	R\$ 3.599,70
2	ACICLOVIR 200 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 141070097 VALIDADE 2 ANOS	PHARLAB	5.000	COMP.	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
4	ACIDO FOLICO 5 MG C/500 COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 138410050 VALIDADE 2 ANOS	NATULAB	65.000	COMP.	R\$ 0,05	R\$ 3.250,00
6	ADRENALINA 1G/1ML CXA C/100 AMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 113430001 VALIDADE 2 ANOS	HIPOLABOR	50	CX	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
9	AGUA DESTILADA 500ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 101080005 VALIDADE 2 ANOS	SANDEX	1.200	FRASCO	R\$ 6,80	R\$ 8.160,00
12	ALBUMINA HUMANA 20% 0,20G/ML FRASCO COM 50ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 136410001 VALIDADE 2 ANOS	GRIFOLS	12	FRASCO	R\$ 173,00	R\$ 2.076,00
13	AMBROXOL CL 15MG/5ML XPE INFANTIL 100ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 110850039 V VALIDADE 2 ANOS	FARMACE	5.000	FRASCO	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
15	AMICACINA 100MG CXA C/50 AMP 2ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 103700297 VALIDADE 2 ANOS	LABORATORIO TEUTO	30	CX	R\$ 267,99	R\$ 8.039,70
17	AMIODARONA 50MG AMPOLA 3ML CXA C/100 AMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 113430122 VALIDADE 2 ANOS	HIPOLABOR	50	CX	R\$ 2,89	R\$ 144,50
21	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 151670019 VALIDADE 2 ANOS REGISTRO 151670019 VALIDADE 2 ANOS	AUROBINO PHARMA	1.400	FRASCO	R\$ 5,80	R\$ 8.120,00
25	AMPICILINA 1G INJ. CXA C/100 AMP S/DIL. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 125680201 VALIDADE 2 ANOS	PRATI DONADUZZI	24	CX	R\$ 364,20	R\$ 8.740,80
26	AMPICILINA 500MG CXA C/840 COMP. Cota Principal ou de Ampla Participação. REGISTRO 125680201 VALIDADE 2 ANOS	PRATI DONADUZZI	80	CX	R\$ 444,10	R\$ 35.528,00
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI CXA C/50 AMP S/DIL. Cota Principal ou de Ampla Participação. REGISTRO 103700100 VALIDADE 2 ANOS	LABORATORIO TEUTO	120	CX	R\$ 427,00	R\$ 51.240,00
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI CXA C/50 AMP S/DIL. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 103700100 VALIDADE 2 ANOS	LABORATORIO TEUTO	30	CX	R\$ 427,00	R\$ 12.810,00
47	BROMETO DE IPRATROPIO SOL INAL 20ML -G. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 103700410 VALIDADE 103700410 2 ANOS	PRATI DONADUZZI	1.500	FRASCO	R\$ 2,03	R\$ 3.045,00
48	BROMOPIDA 5MG DE 2ML CXA C/100 AMP. Cota Principal ou de Ampla Participação. REGISTRO 103700410 VALIDADE 103700410 2 ANOS	HIPOLABOR	96	CX	R\$ 464,00	R\$ 44.544,00
54	BUTILBROMETO + DIPIRONA GOTAS 10ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 110850031 VALIDADE 2 ANOS	FARMACE	1.500	FRASCO	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
57	CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO) CAPSULA 500 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 103700509 VALIDADE 2 ANOS	LABORATORIO TEUTO	8.000	COMP.	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
60	CEFALEXINA 250MG SUSP. FR COM 60ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 103700509 VALIDADE 2 ANOS	LABORATORIO TEUTO	1.000	FRASCO	R\$ 10,31	R\$ 10.310,00
62	CEFALOTINA 1G CXA C/100 AMP S/DIL. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 116370100 VALIDADE 2 ANOS	BLAU FARMACEUTICA	36	CX	R\$ 645,00	R\$ 23.220,00

64	CEFTRIAXONA 1G IM/IV SOL INJ C/100 AMP S/DIL. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 1084397060061 VALIDADE 2 ANOS	EUROFARMA	56	CX	R\$ 865,00	R\$ 48.440,00
69	CIMETIDINA 300MG C/100 AMP 2ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 1038700250029 VALIDADE 2 ANOS	HYPOFARMA	120	CX	R\$ 337,00	R\$ 40.440,00
70	CINARIZINA 25MG C/30 COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 126750062 VALIDADE 2 ANOS	NOVA QUIMICA	300	CX	R\$ 9,48	R\$ 2.844,00
73	CIPROFLOXACINO 2MG INJETAVEL 1000ML. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 1004311850020 VALIDADE 2 ANOS	EUROFARMA	400	FRASCO	R\$ 33,35	R\$ 13.340,00
75	CLORAFENICOL 1G SOL INJ C/50 AMP S/DIL. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 1163701180021 VALIDADE 2 ANOS	BLAU FARMACEUTICA	40	CX	R\$ 489,99	R\$ 19.599,60
76	CLORETO DE POTASSIO 10% 100ML C/200 AMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 159200010139 VALIDADE 2 ANOS	SAMTEC	24	CX	R\$ 82,70	R\$ 1.984,80
80	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA INJ 600MGX4ML AMPOLA C/100 AMP. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 104971332 VALIDADE 2 ANOS	UNIAO QUIMICA	16	CX	R\$ 809,99	R\$ 12.959,84
83	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5% S/VASO 20ML C/10 AMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 113430168 VALIDADE 2 ANOS	HIPOLABOR	24	CX	R\$ 229,90	R\$ 5.517,60
88	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMP 2ML C/50 AMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 104971229 VALIDADE 2 ANOS	UNIAO QUIMICA	12	CX	R\$ 139,90	R\$ 1.678,80
90	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 100ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10850035 VALIDADE 2 ANOS	FARMACE	3.000	FRASCO	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
91	DEXAMETASONA INJ 2MG/ML AMPOLA DE 1ML C/50 AMP. Cota Principal ou de Ampla Participação. REGISTRO 10850035 VALIDADE 2 ANOS	FARMACE	320	CX	R\$ 134,98	R\$ 43.193,60
94	DEXAMETASONA INJ 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML C/50 AMP. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10850035 VALIDADE 2 ANOS	FARMACE	60	CX	R\$ 229,11	R\$ 13.746,60
98	DICLOFENACO DE SÓDICO 75MG 3ML C/100 AMP. Cota Principal ou de Ampla Participação. REGISTRO 113430138 VALIDADE 2 ANOS	HIPOLABOR	320	CX	R\$ 138,05	R\$ 44.176,00
100	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 113430138 VALIDADE 2 ANOS	HIPOLABOR	45.000	COMP.	R\$ 0,12	R\$ 5.400,00
103	DIMETICONA 75MG/ML GTS 100ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 155730046 VALIDADE 2 ANOS	TEVA FARMACEUTICA	4.000	FRASCO	R\$ 2,57	R\$ 10.280,00
105	DIPIRONA 500MG SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML 100ML. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 110850030 VALIDADE 2 ANOS	FARMACE	8.000	COMP.	R\$ 2,33	R\$ 18.640,00
108	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS -10ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 110850030 VALIDADE 2 ANOS	FARMACE	4.000	FRASCO	R\$ 1,53	R\$ 6.120,00
111	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ. 100ML C/50 AMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 103700582 VALIDADE 2 ANOS	LABORATORIO TEUTO	6	CX	R\$ 388,00	R\$ 2.328,00
112	DOBUTAMINA 250MG AMPOLA DE 20ML C/10 AMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 103700582 VALIDADE 2 ANOS	LABORATORIO TEUTO	12	CX	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
113	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1 MG F. C/100ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 126750231 VALIDADE 2 ANOS	NOVA QUIMICA	200	FRASCO	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
120	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, SERINGA DE 0,4ML. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 18320036 VALIDADE 2 ANOS	SANOFI MEDLEY	280	FRASCO	R\$ 41,82	R\$ 11.709,60
124	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 100ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 125680208 VALIDADE 2 ANOS	PRATI DONADUZZI	1.500	FRASCO	R\$ 13,35	R\$ 20.025,00
125	ETILEFRINA INJ. 10MG CX C/6 AMP 1ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 104971220 VALIDADE 2 ANOS	UNIAO QUIMICA	240	CX	R\$ 27,00	R\$ 6.480,00
129	FUROSEMIDA 10MG INJ C/60 AMP 2ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 103700277 VALIDADE 2 ANOS	LABORATORIO TEUTO	100	CX	R\$ 97,90	R\$ 9.790,00
131	GENTAMICINA INJ 20MG C/100 AMP 1ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 100410210 VALIDADE 2 ANOS	NOVA FARMA	50	CX	R\$ 153,00	R\$ 7.650,00
133	GENTAMICINA INJ 80MG P C/100 AMP 2ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 100410210 VALIDADE 2 ANOS	NOVA FARMA	50	CX	R\$ 206,90	R\$ 10.345,00
134	GLIBENCLAMIDA 5 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 134230212 VALIDADE 2 ANOS	GEOLAB	80.000	COMP.	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
136	GLICOSE 50% 10ML C/200 AMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 155920006 VALIDADE 2ANOS	SAMTEC	36	CX	R\$ 167,90	R\$ 6.044,40
140	HIDRALAZINA 20MG CX/50AMPOLA 1ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 102980089 VALIDADE 2 ANOS	CRISTALIA	20	CX	R\$ 411,00	R\$ 8.220,00
146	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 102350494 VALIDADE 2 ANOS	E M S	5.000	FRASCO	R\$ 3,17	R\$ 15.850,00

147	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDROXIDO DE ALUM. MASTIG 200 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 102720026 VALIDADE 2A NOS	LABORATORIO MADREVITA	8.600	COMP.	R\$ 2,74	R\$ 23.564,00
148	IBUPROFENO 600 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 109170083 VALIDADE 2 ANOS	MEDQUIMICA	15.000	COMP.	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
151	INIBINA 10MG INJ 2ML C/25 AMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO V VALIDADE 2 ANOS	APSEN FARMACEUTICA	12	CX	R\$ 529,90	R\$ 6.358,80
152	INSULINA NPH 10ML C/1 AMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 110630119 VALIDADE 2 ANOS	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	60	CX	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
153	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML. Cota Principal ou de Ampla Participação. REGISTRO 102350126 VALIDADE 2 ANOS	E M S	8.000	FRASCO	R\$ 5,59	R\$ 44.720,00
157	LACTULOSE 667MG/ML SABOR AMEIXA 120ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 104540043 VALIDADE 2 ANOS	DAIICHI SANKYO	60	FRASCO	R\$ 10,78	R\$ 646,80
158	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 50 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 102980107 VALIDADE 2 ANOS	CRISTALIA	5.000	COMP.	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
159	LEVOFLOXACINO 500MG INJ. 100ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 100470434 VALIDADE 2 ANOS	SANDOZ DO BRASIL	200	FRASCO	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00
166	LORATADINA 10 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 155840465 VALIDADE 2 ANOS	BRAINFARMA	24.000	COMP.	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
167	LORATADINA 10 MG C/480 COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 155840465 VALIDADE 2 ANOS	BRAINFARMA	60	CX	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
168	LOSARTANA POTASSICA 50 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 154230173 VALIDADE 2 ANOS	GEOLAB	100.000	COMP.	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
171	METFORMINA 850MG C/200 COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 125680151 VALIDADE 2 ANOS	PRATI DONADUZZI	200	CX	R\$ 32,08	R\$ 6.416,00
173	METILDOPA 250 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 102350564 VALIDADE 2 ANOS	E M S	5.000	COMP.	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
175	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 162410004 VALIDADE 2 ANOS	MARIOL INDUSTRIAL	5.000	FRASCO	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00
179	METRONIDAZOL 250MG C/600 COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 125680182 VALIDADE 2 ANOS	PRATI DONADUZZI	40	CX	R\$ 130,55	R\$ 5.222,00
180	METRONIDAZOL DE 250 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 125680182 VALIDADE 2 ANOS	PRATI DONADUZZI	35.000	COMP.	R\$ 0,21	R\$ 7.350,00
181	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% 50GR. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 125680182 VALIDADE 2 ANOS	PRATI DONADUZZI	3.000	TUBO	R\$ 8,17	R\$ 24.510,00
182	METRONIDAZOL INJ 100MG 100ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 125680182 VALIDADE 2 ANOS	PRATI DONADUZZI	1.200	FRASCO	R\$ 10,07	R\$ 12.084,00
185	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇAO 2% 30ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 125680053 VALIDADE 2 ANOS	PRATI DONADUZZI	4.000	FRASCO	R\$ 4,19	R\$ 16.760,00
186	NEOMICINA + BACTRICINA CREME 15GR. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 125680128 VALIDADE 2 ANOS	PRATI DONADUZZI	3.000	TUBO	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
190	NIMESULIDA COMP - 100MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 103920174 VALIDADE 2 ANOS	VITAMEDIC	15.000	COMP.	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
192	NISTATINA GEL VAGINAL TUBO COM 60GR. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 125680045 VALIDADE 2 ANOS	PRATI DONADUZZI	3.000	TUBO	R\$ 6,05	R\$ 18.150,00
193	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 125680045 VALIDADE 2 ANOS	PRATI DONADUZZI	1.500	FRASCO	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
196	NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMPOLA C/50 AMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 113430126 VALIDADE 2 ANOS	HIPOLABOR	12	CX	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
203	OXITOCINA 50UI/ML C/50 AMP 1ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 151670017 VALIDADE 2 ANOS	AUROBINO PHARMA	24	CX	R\$ 137,00	R\$ 3.288,00
204	PARACETAMOL 500 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 113430101 VALIDADE 2 ANOS	HIPOLABOR	80.000	COMP.	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
206	PENTOXIFILINA INJETAVEL 20MG C/50 AMP 1 ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 1058309070063 VALIDADE 2 ANOS	GERMED	6	CX	R\$ 145,00	R\$ 870,00
208	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 138410051 VALIDADE 2 ANOS	NATULAB	45.000	COMP.	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
209	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B C/100 2ML INJETAVEL. Cota Principal ou de Ampla Participação. REGISTRO 138410051 VALIDADE 2 ANOS	NATULAB	256	CX	R\$ 194,05	R\$ 49.676,80
216	RIFAMICINA SRAY 100MG FRASCO COM 20ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 102350667 VALIDADE 2 ANOS	E M S	100	FRASCO	R\$ 6,30	R\$ 630,00
217	SACCHAROMYCES CEREVISAE ADULTO C/100 FRA 5ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 81148560041 VALIDADE 2 ANOS	EUROIMMUN	12	CX	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
219	SAIS PARA REIDRAT. ORAL EM PÓ PACOTE COM 27,9G PCT C/50 ENVELOPES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 109170072 VALIDADE 2 ANOS	MEDQUIMICA	12.000	PACOTE	R\$ 1,32	R\$ 15.840,00
220	SALBUTAMOL XAROPÉ 2 MG 120 ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 113430134 VALIDADE 2 ANOS	HIPOLABOR	4.000	FRASCO	R\$ 2,27	R\$ 9.080,00

223	SINVASTATINA 40 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 14107010 VALIDADE 2 ANOS	PHARLAB	5.000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
224	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 117720010 VALIDADE 2 ANOS	EQUIPLEX	240	FRASCO	R\$ 13,67	R\$ 3.280,80
225	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% FRASCO COM 250ML SIST. FECHADO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 100850042 VALIDADE 2 ANOS	LABORATORIOS B. BRAUN	480	FRASCO	R\$ 8,50	R\$ 4.080,00
226	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTADO COM 500ML SISTEMA FECHADO. Cota Principal ou de Ampla Participação. REGISTRO 104910060 VALIDADE 2 ANOS	IP INDUSTRIA	5.600	FRASCO	R\$ 6,58	R\$ 36.848,00
229	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 1.000ML SIST. FECHADO. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO117720001 VALIDADE 2 ANOS	EQUIPLEX	800	FRASCO	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
232	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 250ML SIST. FECHADO. Cota Principal ou de Ampla Participação. REGISTRO117720001 VALIDADE 2 ANOS	EQUIPLEX	9.600	FRASCO	R\$ 4,43	R\$ 42.528,00
233	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 250ML SIST. FECHADO. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO117720001 VALIDADE 2 ANOS	EQUIPLEX	2.400	FRASCO	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
237	SOLUÇÃO GLICOSADA A 0,5% FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 117720004 VALIDADE 2 ANOS	EQUIPLEX	1.600	FRASCO	R\$ 7,00	R\$ 11.200,00
240	SULF + TRIMETOPRIMA COMP 400 MG + 800 MG CX C/200 COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 103700410 VALIDADE 2 ANOS	LABORATORIO TEUTO	300	CX	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00
242	SOLFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 400G. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 125680037 VALIDADE 2 ANOS	PRATI DONADUZZI	60	POTE	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
245	SULFATO FERROSO 40 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 105710004 VALIDADE 2 ANOS	BELFAR	50.000	COMP	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
249	VANCOMICINA 500MG CXA C/25 AMP S/DIL. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 116370092 VALIDADE 2 ANOS	BLAU FARMACEUTICA	10	CX	R\$ 206,30	R\$ 2.063,00
252	VITAMINA C 200MG, GOTAS: 20ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 109170065 VALIDADE 2 ANOS	MEDQUIMICA	4.500	FRASCO	R\$ 2,40	R\$ 10.800,00
254	VITAMINA C 500MG SML INJ. CXA C/100 AMP. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 109170065 VALIDADE 2 ANOS	MEDQUIMICA	80	CX	R\$ 479,00	R\$ 38.320,00
255	Vitamina D 1000 UI. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 143810246 VALIDADE 2 ANOS	CIMED	15.000	COMP	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 1.233.298,74

Valor Total R\$: 1.233.298,74 (hum milhão duzentos e trinta e três mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e quatro reais).

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s),

encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 20 de junho de 2022.

Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	AR DE ABREU LTDA CNPJ: 10.464.744/0001-10 Sr. Adalberto Rocha de Abreu Rg nº990.863 SSP - PI CPF nº: 398.279.333-53
Liliane Neves Carvalho Secretária Municipal de Saúde	
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: **f1a0491831d74327f54b25f7859f62db**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 - CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - CPL/PMC

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, **neste Ato Representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Srª. Liliane Neves Carvalho**, RG Nº 1539534 SSP/PB CPF Nº 614.185.523-72 doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: ADRIANA PEREIRA EIRELI** inscrita no CNPJ: 37.753.996/0001-16, localizada na Firmino Gonçalves Pedreiras nº 686 - Sala B, Centro da cidade de Timon - MA, representado pelo Sr. Adriana Pereira Moura, brasileiro casado empresário portador do Rg nº 1.452.889 SSP - PI CPF nº: 687.103.563-04,

sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e insumos hospitalares**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 130/2022**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UND	MARCA/MODELO	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
263	ÁCIDO POLIGLICOLICO 3.0 C/AG C/36. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10243410025 VALIDADE 3 ANOS</i>	20	CX	SHALON FIOS	R\$307,99	R\$6.159,80
264	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO COM 5 LITROS. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 155920002 VALIDADE 2 ANOS</i>	180	GALÃO	SAMTEC	R\$12,59	R\$2.266,20
265	AGULHA DESC 13X4,5 C/100. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80026180031 VALIDADE 2 ANOS</i>	400	CX	SR	R\$11,90	R\$4.760,00
268	AGULHA DESC 30X07 C/100. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80026180031 VALIDADE 2 ANOS</i>	400	CX	SR	R\$10,36	R\$4.144,00
270	AGULHA DESC 40X12 C/100. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80026180031 VALIDADE 2 ANOS</i>	200	CX	SR	R\$12,90	R\$2.580,00
271	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 25G. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10150470179VALIDADE 3ANOS</i>	1.000	UND	CIRURGICA FERNANDES	R\$10,07	R\$10.070,00
272	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 26G. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10150470179VALIDADE 3ANOS</i>	1.000	UND	CIRURGICA FERNANDES	R\$9,70	R\$9.700,00
274	ALCOOL A 70 % 1LT. <i>Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 312820315 VALIDADE 2ANOS</i>	1.440	LT	LIMA & PERGHER	R\$9,00	R\$12.960,00
275	ALCOOL 70% GEL 500G. <i>Cota Principal ou de Ampla Participação. REGISTRO 312820315 VALIDADE 2ANOS</i>	4.400	FRASCO	LIMA & PERGHER	R\$7,10	R\$31.240,00
280	ALGODAO 2.0 COM AG 3CM - AZUL TORCIDO C/24. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10243410016 VALIDADE 2 ANOS</i>	20	CX	SHALON FIOS	R\$57,00	R\$1.140,00
285	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M C/20. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80245210201 VALIDADE 3 ANOS</i>	120	PCT	CREMER	R\$20,20	R\$2.424,00
288	APARELHO DE PRESSÃO ESFIG C/ ESTETO INFANTIL ESFIGOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO, COM BRACADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO; MANGUITO E PERA EM PVC. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80275310044 VALIDADE 3 ANOS</i>	120	UND	ACCUMED	R\$110,00	R\$13.200,00
291	ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS C/12. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80205290001 VALIDADE 3 ANOS</i>	1.000	PCT	ORTON	R\$14,99	R\$14.990,00
293	ATADURA GESSADA 15 CM C/20. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80205290003 VALIDADE 3 ANOS</i>	60	CX	ORTON	R\$69,99	R\$4.199,40
300	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80037490007 VALIDADE 3 ANOS</i>	120	PCT	AMERICA MEDICAL	R\$67,90	R\$8.148,00
303	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 8. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10349000380 VALIDADE 3 ANOS</i>	40	UND	AUTO SUTURE	R\$20,90	R\$836,00
306	CAT GUT CROMADO 4 C/24. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10243410010 VALIDADE 3 ANOS</i>	40	CX	SHALON FIOS	R\$146,90	R\$5.876,00

309	CATETER INTRAVENOSO 16. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10369460151 VALIDADE 3 ANOS</i>	4.000	UND	LABOR IMPORT	R\$1,09	R\$4.360,00
310	CATETER INTRAVENOSO 18. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10369460151 VALIDADE 3 ANOS</i>	4.000	UND	LABOR IMPORT	R\$1,09	R\$4.360,00
311	CATETER P/OXIGÊNIO NASAL TIPO OCULOS ADULTO. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80212349005 VALIDADE 3 ANOS</i>	600	UND	BIOBASE	R\$1,29	R\$774,00
313	CATETER INTRAVENOSO 20. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10369460151 VALIDADE 3 ANOS</i>	4.000	UND	LABOR IMPORT	R\$0,99	R\$3.960,00
315	CATETER INTRAVENOSO 24. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10369460151 VALIDADE 3 ANOS</i>	4.000	UND	LABOR IMPORT	R\$0,99	R\$3.960,00
316	CATGUT SIMPLES 0 COM AG 3 CR C/24. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10243410012 VALIDADE 3 ANOS</i>	40	CX	SHALON FIOS	R\$143,00	R\$5.720,00
319	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG 3 C/24. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10243410012 VALIDADE 3 ANOS</i>	40	CX	SHALON FIOS	R\$143,00	R\$5.720,00
320	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10237610197 VALIDADE 3 ANOS</i>	300	UND	KOLPLAST	R\$0,48	R\$144,00
323	COLAR CERVICAL M. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 81094800010 VALIDADE 3 ANOS</i>	40	UND	ORTOFLEX	R\$20,98	R\$839,20
324	COLAR CERVICAL P. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 81094800010 VALIDADE 3 ANOS</i>	40	UND	ORTOFLEX	R\$20,98	R\$839,20
325	COLAR CERVICAL PP. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 81094800010 VALIDADE 3 ANOS</i>	40	UND	ORTOFLEX	R\$20,98	R\$839,20
326	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES - VOLUME 7 LITROS. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10330669125 VALIDADE 3 ANOS</i>	1.500	UNID	DESCARPACK	R\$6,99	R\$10.485,00
327	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80163570046 VALIDADE 3 ANOS</i>	360	UND	MEDSONDA	R\$4,64	R\$1.670,40
328	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10369460122 VALIDADE 3 ANOS</i>	120	UND	LABOR IMPORT	R\$6,49	R\$778,80
330	COLETOR PERFURO-CORTANTE 13 L CX C/1 UNIDADE. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10330669125 VALIDADE 3 ANOS</i>	240	CX	DESCARPACK	R\$8,90	R\$2.136,00
331	COLETOR UNIVERSAL 80GRS. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 81372000001 VALIDADE 3 ANOS</i>	12.000	UND	3B	R\$0,55	R\$6.600,00
338	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% 1000ML. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80329380002 VALIDADE 2 ANOS</i>	480	FR	REYMER DO BRASIL	R\$23,90	R\$11.472,00
339	DRENO DE PENROSE N 03 C/12. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10229650009 VALIDADE 3 ANOS</i>	24	PCT	CIRURGICA BRASIL	R\$33,59	R\$806,16
341	DRENO DE PENROSE N 1 C/12. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10229650009 VALIDADE 3 ANOS</i>	24	PCT	CIRURGICA BRASIL	R\$23,20	R\$556,80
346	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL (20 GOTAS = 60 MICROGOTAS = 1 ML) CONECTOR UNIVERSAL, TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA. <i>Cota Principal ou de Ampla Participação. REGISTRO 10369460175 VALIDADE 3 ANOS</i>	28.000	UND	LABOR IMPORT	R\$1,67	R\$46.760,00
347	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL (20 GOTAS = 60 MICROGOTAS = 1 ML) CONECTOR UNIVERSAL, TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA. <i>Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10369460175 VALIDADE 3 ANOS</i>	7.000	UND	LABOR IMPORT	R\$1,67	R\$11.690,00
348	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES PVC FLEXIVEL (TUBO DE 1,20M) CONECTOR UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO E CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS. <i>Cota Principal ou de Ampla Participação. REGISTRO 10369460175 VALIDADE 3 ANOS</i>	32.000	UND	LABOR IMPORT	R\$1,53	R\$48.960,00
354	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM PVPi CONTENDO PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10356160001 VALIDADE 3 ANOS</i>	1.200	UND	M A C SANTOS	R\$2,51	R\$3.012,00
356	ESPARADRAPO HOSPITALAR 10X4,5 CM. <i>Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10379860122 VALIDADE 3 ANOS</i>	1.000	ROLO	CRAL	R\$11,51	R\$11.510,00
357	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. G. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10237610153 VALIDADE 3 ANOS</i>	5.000	UND	KOLPLAST	R\$1,81	R\$9.050,00
358	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. M. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10237610153 VALIDADE 3 ANOS</i>	5.000	UND	KOLPLAST	R\$1,63	R\$8.150,00

362	FILME PARA RAIOS-X 18CM X 24CM. CAIXA COM 100 PELÍCULAS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80022060035 VALIDADE 3 ANOS	36	CX	FUJIFILM	R\$181,90	R\$6.548,40
363	FILME PARA RAIOS-X 24CM X 30CM. CAIXA COM 100 PELÍCULAS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80022060035 VALIDADE 3 ANOS	36	CX	FUJIFILM	R\$307,90	R\$11.084,40
368	FIO CIR. CROMADO 1, C/ AGULHA, 4,0CM OU 5,0CM. CX COM 24 UNID. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10243410020 VALIDADE 3 ANOS	40	CX	SHALON FIOS	R\$159,90	R\$6.396,00
369	FIO DE SUTURA CROMADO 2,0, COM AGULHA 4,0CM, CX COM 24 UNID. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10243410020 VALIDADE 3 ANOS	40	CX	SHALON FIOS	R\$159,90	R\$6.396,00
371	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, C/AGULHADA C/24. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10336460105 VALIDADE 3 ANOS	20	CX	SHALON FIOS	R\$98,99	R\$1.979,80
376	FIO SEDA N.0 C/AG C/24. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10132590027 VALIDADE 3 ANOS	20	CX	JOHSON JOHNSON	R\$69,99	R\$1.399,80
379	FITA MICROPORE 10CMX4,5CM. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80003300024 VALIDADE 3 ANOS	240	ROLO	MISSINER & MISSINER	R\$9,16	R\$2.198,40
383	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO 0-15. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10432300005 VALIDADE 3 ANOS	48	UND	UNITEC	R\$83,99	R\$4.031,52
384	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO 0-15 LPM 02. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10432300005 VALIDADE 3 ANOS	48	UND	UNITEC	R\$83,99	R\$4.031,52
385	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10432300005 VALIDADE 3 ANOS	48	UND	UNITEC	R\$111,90	R\$5.371,20
387	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80275319001 VALIDADE 3 ANOS	240	UND	ACCUMED	R\$34,99	R\$8.397,60
388	GEL P/ULTRA-SOM GALÃO 5 LITROS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80241050007 VALIDADE 3 ANOS	60	GALAO	FORTESAN	R\$37,43	R\$2.245,80
390	HIDROGEL POMADA Tb c/85 g. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10222320008 VALIDADE 2 ANOS	100	UND	CASEX	R\$89,00	R\$8.900,00
391	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA ADULTO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10361670011 VALIDADE 3 ANOS	20	UND	MARIMAR	R\$139,90	R\$2.798,00
393	INALADOR NEBULIZADOR MOD- 6600 INALATEC PLUS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10332179005 VALIDADE 3 ANOS	36	UND	DORJA	R\$139,90	R\$5.036,40
395	LAMINA DE BISTURI N 15 C/100. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10369460125 VALIDADE 3 ANOS	100	CX	LABOR IMPORT	R\$34,99	R\$3.499,00
397	LÁMINA DE BISTURI Nº 24, CAIXA C/100. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10369460125 VALIDADE 3 ANOS	200	CX	LABOR IMPORT	R\$34,99	R\$6.998,00
400	LÁTEX PARA GARROTE Nº 200. PACOTE C/15M. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10343200037 VALIDADE 3 ANOS	120	PCT	INCOTERM	R\$51,80	R\$6.216,00
403	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80105840005 VALIDADE 3 ANOS	7.000	PAR	SUPERMAX	R\$1,78	R\$12.460,00
405	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM. PP C/100. Cota Principal ou de Ampla Participação. REGISTRO 82090610008 VALIDADE 3 ANOS	960	CX	INOVEN	R\$33,40	R\$32.064,00
407	LUVA DE PLÁSTICO PCT COM 100 TAMANHO G. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10330669131 VALIDADE 2 ANOS	300	PCT	DESCARPACK	R\$21,78	R\$6.534,00
408	LUVA DE PLÁSTICO PCT COM 100 TAMANHO G. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10330669131 VALIDADE 2 ANOS	200	PCT	DESCARPACK	R\$21,78	R\$4.356,00
412	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80256170001 VALIDADE 2 ANOS	1.040	CX	TARGA MEDICAL	R\$29,99	R\$31.189,60
413	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100. Cota Principal ou de Ampla Participação. REGISTRO 80256170001 VALIDADE 2 ANOS	4.160	CX	TARGA MEDICAL	R\$29,99	R\$124.758,40
414	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80256170001 VALIDADE 2 ANOS	1.040	CX	TARGA MEDICAL	R\$29,99	R\$31.189,60
415	LUVA DE VINIL G. Cota Principal ou de Ampla Participação. REGISTRO 10330669090 VALIDADE 3 ANOS	1.200	CX	DESCARPACK	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00
416	LUVA DE VINIL G. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10330669090 VALIDADE 3 ANOS	300	CX	DESCARPACK	R\$25,18	R\$7.554,00

417	LUVA DE VINIL M. Cota Principal ou de Ampla Participação. REGISTRO 10330669090 VALIDADE 3 ANOS	1.200	CX	DESCARPACK	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00
418	LUVA DE VINIL M. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10330669090 VALIDADE 3 ANOS	300	CX	DESCARPACK	R\$35,00	R\$10.500,00
420	LUVA NITRILICA G. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10330660267 VALIDADE 2 ANOS	400	CX	DESCARPACK	R\$48,99	R\$19.596,00
421	LUVA NITRILICA M. Cota Principal ou de Ampla Participação. REGISTRO 10330660267 VALIDADE 2 ANOS	1.600	CX	DESCARPACK	R\$48,99	R\$78.384,00
422	LUVA NITRILICA M. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10330660267 VALIDADE 2 ANOS	400	CX	DESCARPACK	R\$48,99	R\$19.596,00
430	MALHA TUBULAR 15CMX15M. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 8003400021 VALIDADE 3 ANOS	60	ROLO	POLAR FIX	R\$22,30	R\$1.338,00
432	MASCARA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO DUPLA UNIDADES C/100. Cota Principal ou de Ampla Participação. REGISTRO 80251289004 VALIDADE 2 ANOS	3.200	CX	SKY INDUSTRIA	R\$14,29	R\$45.728,00
436	NYLON 0 COM AG 3CM COM 24X45CM C/24. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10243410009 VALIDADE 3 ANOS	40	CX	SHALON FIOS	R\$50,30	R\$2.012,00
438	NYLON 2.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10243410009 VALIDADE 3 ANOS	50	CX	SHALON FIOS	R\$50,30	R\$2.515,00
441	NYLON 5.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10243410009 VALIDADE 3 ANOS	50	CX	SHALON FIOS	R\$50,39	R\$2.519,50
442	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, CONFORTAVEL, PROTEÇÃO LATERAL, HASTES FLEXÍVEIS, INCOLOR. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10410130022 VALIDADE 3 ANOS	350	UND	CONTROLLER COMERCIO	R\$5,50	R\$1.925,00
445	PAPANICOLAL MEDIO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10237610011 VALIDADE 2 ANOS	5.000	KIT	KOLPLAST	R\$4,80	R\$24.000,00
446	PAPANICOLAL PEQUENO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10237610011 VALIDADE 2 ANOS	5.000	KIT	KOLPLAST	R\$4,69	R\$23.450,00
447	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 14X29CM, PCT 200 UNID. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10440540002 VALIDADE 3 ANOS	50	PCT	MEDGAUZE	R\$99,99	R\$4.999,50
449	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 9X26CM, PCT 200 UNID. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10440540002 VALIDADE 3 ANOS	50	PCT	MEDGAUZE	R\$119,90	R\$5.995,00
453	POVIDINE DEGERMANTE 10%, 1000ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO ISENT0 VALIDADE 2 ANOS	240	LTS	VIC PHARMA	R\$30,70	R\$7.368,00
454	POVIDINE TÓPICO 10%, 1000ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO ISENT0 VALIDADE 2 ANOS	240	LTS	VIC PHARMA	R\$30,70	R\$7.368,00
462	RESSUCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO (INFANTIL). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80218930007 VALIDADE 4 ANOS	18	UND	MIKATOS	R\$ 259,35	R\$ 4.668,30
463	REVELADOR AUTOMÁTICO FORMULA PARA 38 LITROS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80123869001 VALIDADE 2 ANOS	24	GALAO	LOTUS	R\$517,00	R\$12.408,00
466	SCALP Nº 19. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10369469003 VALIDADE 2 ANOS	5.000	UND	LABOR IMPORT	R\$0,35	R\$1.750,00
471	SERINGA DESC. 01ML SEM AGULHA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10330669025 VALIDADE 3 ANOS	35.000	UND	DESCARPACK	R\$0,27	R\$9.450,00
473	SERINGA DESC. 05ML S/AGULHA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10330669025 VALIDADE 3 ANOS	60.000	UND	DESCARPACK	R\$0,27	R\$16.200,00
476	SERINGA DESC. 20 ML SEM AGULHA. Cota Principal ou de Ampla Participação. REGISTRO 10330669025 VALIDADE 3 ANOS	52.000	UND	DESCARPACK	R\$0,79	R\$41.080,00
478	SOLUÇÃO DESOXIDANTE P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DE INOX 1.000ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 336220013 VALIDADE 2 ANOS	60	FR	UNIAO QUIMICA	R\$60,63	R\$3.637,80
479	SOLUÇÃO LIMPADOR ENZIMÁTICO BACTERIOSTÁTICO - FRASCO COM 1 LITRO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 313290385 VALIDADE 2 ANOS	36	FR	RIOQUIMICA	R\$107,67	R\$3.876,12
480	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80163570005 VALIDADE 3 ANOS	200	UND	MEDSONDA	R\$0,95	R\$190,00
481	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80163570005 VALIDADE 3 ANOS	800	UND	MEDSONDA	R\$0,95	R\$760,00
482	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80163570005 VALIDADE 3 ANOS	800	UND	MEDSONDA	R\$0,95	R\$760,00

483	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10369460176VALIDADE 3 ANOS</i>	400	UND	LABOR IMPORT	R\$4,19	R\$1.676,00
485	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10369460176VALIDADE 3 ANOS</i>	400	UND	LABOR IMPORT	R\$4,19	R\$1.676,00
490	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10369460176VALIDADE 3 ANOS</i>	120	UND	LABOR IMPORT	R\$4,19	R\$502,80
492	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7 C/ BALÃO. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10369460123 VALIDADE 3 ANOS</i>	120	UND	LABOR IMPORT	R\$6,71	R\$805,20
493	SONDA ESTOMACAL Nº 12. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80163570003 VALIDADE 3 ANOS</i>	1.000	UND	MEDSONDA	R\$2,69	R\$2.690,00
495	SONDA FOLLEY (2 VIAS) nº 8. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10369460176VALIDADE 3 ANOS</i>	200	UND	LABOR IMPORT	R\$5,59	R\$1.118,00
497	SONDA FOLLEY N24 3 VIAS. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10369460176VALIDADE 3 ANOS</i>	100	CX	LABOR IMPORT	R\$7,99	R\$799,00
498	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 CURTA. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80163570003 VALIDADE 3 ANOS</i>	600	UND	MEDSONDA	R\$2,38	R\$1.428,00
501	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 LONGA. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80163570003 VALIDADE 3 ANOS</i>	600	UND	MEDSONDA	R\$1,57	R\$942,00
502	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80163570003 VALIDADE 3 ANOS</i>	400	UND	MEDSONDA	R\$1,49	R\$596,00
505	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14. CURTA. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80163570003 VALIDADE 3 ANOS</i>	400	UND	MEDSONDA	R\$1,47	R\$588,00
507	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18. CURTA. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80163570003 VALIDADE 3 ANOS</i>	400	UND	MEDSONDA	R\$1,65	R\$660,00
508	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18. LONGA. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80163570003 VALIDADE 3 ANOS</i>	400	UND	MEDSONDA	R\$1,84	R\$736,00
510	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22. LONGA. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80163570003 VALIDADE 3 ANOS</i>	400	UND	MEDSONDA	R\$2,22	R\$888,00
513	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12. LONGA. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80163570003 VALIDADE 3 ANOS</i>	400	UND	MEDSONDA	R\$1,77	R\$708,00
514	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16. LONGA. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80163570003 VALIDADE 3 ANOS</i>	400	UND	MEDSONDA	R\$1,83	R\$732,00
517	SONDA URETRAL nº 10. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80163570001 VALIDADE 3 ANOS</i>	2.500	UND	MEDSONDA	R\$0,91	R\$2.275,00
518	SONDA URETRAL Nº 12. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80163570001 VALIDADE 3 ANOS</i>	1.500	UND	MEDSONDA	R\$0,91	R\$1.365,00
521	SONDA URETRAL Nº8. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 80163570001 VALIDADE 3 ANOS</i>	1.500	UND	MEDSONDA	R\$1,00	R\$1.500,00
528	UMIFICADOR C/ FRASCO PLAST. 250ML. <i>Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. REGISTRO 10293490038 VALIDADE 3 ANOS</i>	48	UND	DIXITAL	R\$44,90	R\$2.155,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 1.143.394,02
HUM MILHÃO CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS						

Valor Total R\$: 1.143.394,02 (hum milhão cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal**

nº 06/2021.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO

GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 20 de junho de 2022.

Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	ADRIANA PEREIRA EIRELI CNPJ: 37.753.996/0001-16 Spª. Adriana Pereira Moura Rg nº 1.452.889 SSP - PI CPF nº: 687.103.563-04
Liliane Neves Carvalho Secretária Municipal de Saúde	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: **c9f49e3fcc8529ecf5afb7fb0d01578c**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - CPL/PMC

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)**

com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, **neste Ato Representado pela Secretaria Municipal de Saúde a Srª Srª**. Liliane Neves Carvalho, RG Nº 1539534 SSP/PB CPF Nº 614.185.523-72 doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, localizada na Rua Dr João Caruso 2115, Centro da cidade de Erechim - RS, representado pelo Sr Vanderlei Stievens, brasileiro solteiro empresário portador do Rg nº 4083341612 SJS- RS CPF nº: 007.304.360-55, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e insumos hospitalares**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 130/2022**.

Itens	Especificações	Qtd.	Unid.	P. Unit.	P. Total
34	AZITROMICINA 500 MG. Cota Principal ou de Ampla Participação.	32.000	COMP.	0,82	26.240,00
	Marca:CIMED				
	Fabricante:CIMED				
	Registro na Anvisa: 1.4381.0205.006-4				
37	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML. Cota Principal ou de Ampla Participação.	4.000	FRASCO	8,72	34.880,00
	Marca: PRATI DONZADUZZI				
	Fabricante: PRATI DONZADUZZI				
	Registro na Anvisa: 1.2568.0185-1				
79	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA INJ 600MGX4ML AMPOLA CXA C/100 AMP. Cota Principal ou de Ampla Participação.	64	CX	595,00	38.080,00
	Marca:HIPOLAR				
	Fabricante: HIPOLAR				
	Registro na Anvisa: 1.1343.0103.004-5				
142	HIDROCORTIZONA 100MG CXA C/50 AMP S/DIL. Cota Principal ou de Ampla Participação.	160	CX	180,00	28.800,00
	Marca:BLAU				
	Fabricante:BLAU				
	Registro na Anvisa:1.1343.0103.004-5				
201	OXACILINA 500MG INJETÁVEL CXA C/100 AMP S/DIL. Cota Principal ou de Ampla Participação.	160	CX	140,00	22.400,00
	Marca:BLAU				
	Fabricante:BLAU				
	Registro na Anvisa:1.1637.0141.005-1				

SUCCINATO DE METILPREDISOLONA. Cota Principal ou de Ampla Participação.					
238	Marca:FRESENIUS KABI	3.200	AMP	13,00	41.600,00
	Fabricante: FRESENIUS KABI				
	Registro na Anvisa:1.0041.0220.002-3				
	TOTAL				

Valor Total R\$: 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de

vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente

de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

458	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO RECEM NASCIDO BRANCA	HEALTH MED	HEALTH MED	80749829009	200	UND	R\$ 0,56	R\$ 112,00
459	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO RECEM NASCIDO ROSA	HEALTH MED	HEALTH MED	80749829009	200	UND	R\$ 0,56	R\$ 112,00
516	SONDA P/ALIMENTAÇÃO SILICONE Nº12	FOYOMED	FOYOMED	10150470638	40	UND	R\$ 14,00	R\$ 560,00
						VALOR TOTAL		R\$ 770.708,12

Valor Total R\$: 770.708,12 (setecentos e setenta mil setecentos e oito reais e doze centavos).

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste

instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 20 de junho de 2022.

Deilmir Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 29.316.592/0001-37, St Naiara Costa de Araújo Rg nº 021343522002-00 SSP- MA CPF nº: 014.240.203-60
Liliane Neves Carvalho Secretária Municipal de Saúde	

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: 5dac2732f7e1bcc49b3383398d20af30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2022 - CPL/DP, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedora a empresa D S LIMA GENEROS ALIMENTICIOS (CNPJ: 01.509.484/0001-61) com valor global de R\$ 187.483,30 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Dom Pedro - MA, 20 de junho de 2022

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: 360eec0b6641167530da892da390a2a9

DECRETO Nº 06, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 06, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de Acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil -AEPETI, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso IV da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as resoluções CNAS nº 08 de 18 de abril de 2013 e a de nº 10 de 15 de abril de 2014, que formaliza e propõe responsabilidades e compromissos com vistas à realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de ações intersetoriais e

sensibilização dos diversos atores e segmentos sociais constituídos e que são afetos as ações de combate de erradicação do trabalho infantil, como as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Cultura, Meio Ambiente, Agricultura, Conselho Tutelar e Entidades da Sociedade Civil que sejam membros participantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

DECRETA

Art.1º- Fica criado o Comitê Intersetorial de Acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil -AEPETI, de caráter propositivo e consultivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apoiar o órgão gestor da Política de Assistência Social em uma articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao trabalho infantil.

Art.2º- O Comitê intersetorial de Acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil -AEPETI, será composto por representantes dos seguintes órgãos e conselhos:

- I - 02 membros da Secretaria Municipal de Assistência Social
- II - 02 membros da Secretaria Municipal de Saúde
- III - 02 membros da Secretaria Municipal de Educação
- IV - 02 membros da Secretaria Municipal de Agricultura
- V - 02 membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- VI - 02 membros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- VII - 02 membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sociedade civil
- VIII - 02 membros do Conselho Tutelar

§1º - Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§2º - Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos secretários municipais e presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Coordenador do Conselho Tutelar.

§3º - Os responsáveis por indicar os membros desta comissão deverão comunicar por ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social sempre que houver alteração do respectivo representante.

Art.3º- O comitê intersetorial de Acompanhamento das Ações Estratégicas do programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI, tem as seguintes atribuições sem prejuízo de outras:

- I - Contribuir no processo de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, inclusive suas piores formas, além de sugerir e propor estudos e a realização de diagnóstico sobre o trabalho infantil em âmbito municipal;
- II - Articular os diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do trabalho infantil;
- III - Contribuir na elaboração de planos locais de enfrentamento do trabalho infantil;
- IV - Mapear, conhecer e acompanhar no que couberem os serviços socioassistenciais e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;
- V - Colaborar com a elaboração de documentos, protocolos, pactos que definam fluxos e responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao trabalho infantil;
- VI - Apoiar a gestão da Política Municipal de Assistência Social na articulação de parceria com a rede de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no sentido de ampliar as oportunidades de inserção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
- VII - Atuar dentro de sua competência e encaminhar aos setores competentes, proposições, denúncias, e reclamações sobre o combate ao trabalho infantil no âmbito do SUAS e das diversas políticas públicas;

VIII - Contribuir com o CMDCA e Conselho Tutelar na elaboração de diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil;

IX - Acompanhar as informações no SIMPETI para contribuir com o aprimoramento do sistema;

X - Acompanhar as estatísticas, os registros de trabalho infantil, verificando a relação no cadÚnico e o número de famílias e o público prioritário junto ao SCFV;

XI - Comunicar a coordenação ou técnico de referência do AEPETI e ao gestor PAB os casos de famílias que mantêm suas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

XII - Elaboração de atas sobre as deliberações das reuniões;

XIII - Manter frequência mínima de reuniões mensais para tratar da temática Trabalho infantil e o arquivo das deliberações.

Art.4º- Este Conselho não será remunerado por ser de relevância pública e trabalhará de forma intersetorial junto aos cinco eixos: Informação e Mobilização; Identificação; Proteção Social; Defesa e Responsabilização e Monitoramento.

Art.5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 8afa62aaa51e8c229e81f915f18ca669

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO E O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO E O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO - IESF E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA.

A **H. M. SIMÕES CARNEIRO E CIA LTDA - ME**, com o nome de

fantasia **INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO/IESF**, inscrita no CNPJ nº 10.187.537/0001-66, localizada à Av. 14, Quadra 02, Lotes 17,18, 39 e 40, Recanto do Maiobão, Paço do Lumiar- MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **TIAGO JOSÉ SIMÕES CARNEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N.º 000016127993-7 SSP/MA e do CPF n. 849.369.673-00, residente e domiciliado em Paço do Lumiar, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765000, Dom Pedro - MA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AILTON MOTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, prefeito eleito do Município de Dom Pedro, RG: 0415450720117 SSP/MA, CPF: 052205813-25, residente e domiciliado na Avenida Gonçalves Dias, nº 1239, Centro, Dom Pedro - MA, CEP: 65765-000; nesta resolvem firmar este Termo de Cooperação, de acordo com as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a concessão de desconto especial nos valores das mensalidades de todos os **cursos de pós-graduação** oferecidos pelo **IESF** , aos comprovadamente vinculados formalmente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA** e seu dependentes, doravante denominados de **BENEFICIÁRIOS** .

§ 1.º O **IESF** não garante qualquer tipo de reserva de vaga em observância ao princípio da isonomia.

§ 2.º. Para os fins deste Termo de Cooperação, são considerados **BENEFICIÁRIOS** as pessoas físicas vinculadas diretamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA** , antes de seu ingresso no **IESF** , na condição de servidor público efetivo, comissionados ou contratados, enquanto mantiverem o vínculo, bem como seus dependentes.

§ 3.º A comprovação das condições acima estabelecidas, deverá ocorrer no momento da matrícula, cabendo os **BENEFICIÁRIOS** apresentarem documentos probatórios de vínculo com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA** ou se tratando de parente dos **BENEFICIÁRIOS** , documento probatório que comprove o grau de parentesco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO NOS CURSOS

O ingresso em qualquer dos Cursos do **IESF** dar-se-á por intermédio de efetivação de matrícula, através da comprovação do documento de conclusão de curso de nível superior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DESCONTOS A SEREM CONCEDIDOS

Aos **BENEFICIÁRIOS** serão concedidos descontos especiais nos Cursos de PósGraduação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na forma abaixo, considerando o valor da mensalidade no seu valor integral de R\$ 160,00 (cento e cinquenta reais).

§1.º. Os descontos previstos neste Termo de Cooperação não são cumulativos com quaisquer outras vantagens gerais ou pessoais, especialmente referidas a outros descontos ou bolsas oferecidas pelo **IESF** , exceto para ex-alunos, dos quais, além do desconto acima, terão ainda R\$ 20,00 (vinte reais) de bônus, pagamento somente o valor de R\$ 100,00 (cem reais) pela mensalidade.

§2.º. Havendo encerramento do presente Termo de Cooperação por rescisão ou rescisão, por qualquer motivo, ou a perda da qualificação de **BENEFICIÁRIO** , as condições que asseguram os descontos especiais permanecerão vigentes até o final do curso em que ocorrer o rompimento ou a perda da qualidade, sendo facultado ao **IESF** , a seu exclusivo critério e sem que essa concessão se constitua em direito adquirido, estender seus efeitos por um ou mais semestres subsequentes.

§3º. Caso ocorra a extinção do vínculo do **BENEFICIÁRIO** ; seja por exoneração, demissão ou qualquer outra forma prevista na legislação; as condições que asseguram os descontos especiais permanecerão vigentes até o final do curso matriculado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

A responsabilidade pelo pagamento de certidões, declarações, emolumentos, e outras que não sejam as mensalidades dos cursos; será exclusiva dos **BENEFICIÁRIOS** e não serão alcançadas pelo desconto previsto para as mensalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DAS PARTES

I - Caberá à **CONVENIADA** :

a) divulgar a existência deste Termo de Cooperação junto aos seus servidores bem como promover a divulgação junto aos dependentes;

b) efetuar a indicação dos **BENEFICIÁRIOS** , cientificando-os formalmente da íntegra das cláusulas deste Termo de Cooperação e ressaltando os direitos e obrigações que lhe são reservados.

II - Caberá ao **IESF** :

a) conceder desconto especial previsto neste Termo de acordo com o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos cursos de pós-graduação escolhido pelo **BENEFICIÁRIOS e seus dependentes** .

b) Definir a quantidade de vagas de cada curso de pós-graduação através de edital próprio antes do início de cada semestre letivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será até de 12 meses (doze meses), podendo ser prorrogado automaticamente enquanto conveniente para as partes e mediante assinatura de termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Compete a **PREFETURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no mural local e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESILIÇÃO

Não havendo interesse na manutenção do presente Termo de Cooperação, independentemente da declinação do motivo, qualquer das partes poderá promover a sua rescisão desde que o faça mediante comunicação expressa com comprovação do recebimento pela outra com 90 (noventa) dias de antecedência, não sendo devida indenização ou ressarcimento de parte a parte.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Ressalvadas as matérias de natureza acadêmica, em relação às quais a competência decisória e a coordenação didático-científica serão exclusivas do **IESF** , os casos omissos serão resolvidos de comum acordo por representantes especialmente designados pelas partes convenientes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões oriundas do presente Termo de Cooperação.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de termo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dom Pedro, 21 de junho de 2022.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 9ddec9c0902ce648ebe034c13a14066e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **084/2021**.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 16/08/2021, COM VALOR GLOBAL DE R\$ **1.423.536,80 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO - NESTE ATO REPRESENTADO PELO Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF n.º 206.829.563-68. CONTRATADO: **MARAUO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF N.º 03.938.934/0001-67, ESTABELECIDO NA RUA FREI EPIFÂNIO DA ABADIA, Nº02, VILA NOVA, CEP Nº 65.912-060, IMPERATRIZ - MA, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO, SR. JONH ANDSON DE ARAÚJO SILVA PORTADOR DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO N.º 01215171366 DETRAN/MA E DO CPF/MF N.º 632.859.163-20, NESTE ATO, REPRESENTADA PELA, SR. JONH ANDSON DE ARAÚJO SILVA portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01215171366 DETRAN/MA e do CPF/MF n.º 632.859.163-20. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2021 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2021, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO. ESTREITO - MA, 29 DE dezembro DE 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Sec. Mun. De Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 49d3e76633b4b65d1d2da83b316804f0

LEI Nº 080, DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 080, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Institui o Dia Municipal do Pescador no Município de Estreito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Pescadores do Município de Estreito, que deverá ser comemorado, anualmente, no dia 29 de junho de cada ano.

Art. 2º O dia de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município de Estreito.

Art. 3º O dia Municipal do Pescador tem como objetivos:
I - incentivar a preservação das espécies de água doce, respeitando o seu período de reprodução;
II - conscientizar o pescador de sua importância como fonte da

crescente economia do Município no setor de pesca;
III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador;
IV - incentivar e valorizar a profissão de pescador;
V - conscientização quanto a importância de proteção dos rios e córregos municipais, não somente no dia do pescador, mas como atividade permanente.
VI - desenvolver programas e ações que visem atender as necessidades dos pescadores nas áreas de educação, saúde e lazer;

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes promoverá atividades como palestras, cursos, etc., incentivando ainda mais a profissão do pescador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 21 de junho de 2022.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1ac50239e9b899748d5dd4b4ede20eb3

PORTARIA Nº198/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº198/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora ALDENORA QUEIROZ DE SOUSA MARINHO, portadora do CPF nº **453.292.203-00**, do cargo em comissão de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 181/2007 de 17 de agosto de 2007, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: 5113ed4e3ba9db0174348f09ed79c159

PORTARIA Nº 197/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 197/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, a pedido o Senhor, MAVIAEL MOURA DE FREITAS**, portador do CPF nº 664.206.793-20, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 005/2021 de 01 de janeiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a35bf21b3c63b1c188c4bbf978cee3bf

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 080/2022

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 080/2022, que **“Institui o Dia Municipal do Pescador no Município de Estreito, e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **080/2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2022.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4d011f1455672a10e0a17a6e25e20116

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 018/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 018/2022, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2022/SEMO. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa **CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrição do **CNPJ 21.185.927/0001-13**, com sede na Avenida Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 117, Cohajap, São Luís - MA, CEP: 65.072-455, para execução de serviços de engenharia para adequação/recuperação de 74.504,00m de estradas vicinais nos Povoados: Cabeceira do Cesário ao Pov. Cabeceira Zé Minga, Pov. Cabeceira Zé Minga, Estrada Águas Claras ao Laranjal, Estrada Brejo de Cima ao Estrada Faedo e Estrada Brejinho ao Vão do Moreno, município de Fernando Falcão, conforme Contrato de Repasse nº 925357/2021, no valor global de R\$ 2.852.371,65 (dois milhões oitocentos e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Fernando Falcão - MA, 21 de junho de 2022. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: c6fd417dae70a496e4f052d5050f51ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 261/2022. RESULTANTE DO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 261/2022. RESULTANTE DO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **13.500.739/0001-04. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para recuperação e construção de pontes de madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 20/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.782.0716.1-012 Construção e Melhoria de Pontes e Estradas e Pav. De Vias Urbanas

44.90.51.00.00 Obras e Instalações

VALOR: R\$ 418.370,35 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 006/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Luiz Silveira Lima Junior** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 13d86c8013c96a38d7a126ff57464025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2022. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº **02.0205.004/2022.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de frutas, verduras e carnes frescas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada a partir das 11:00 horas do dia 26 de Maio de 2022 na sala da CPL, onde compareceram ao certame as seguintes empresas: L. V SERVIÇOS LTDA - MARATECH COMERCIO CNPJ: 40.058.512/0001-23 Representa: Laercio Machado Gonçalves CPF: 761.314.913-72, RG: 000002186092-0, NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 38.059.174/0001-00 Representa: Neurival Costa Sena CPF: 023.169.993-01, RG: 031.722.492.006-6, F. L. DE S MARINHO - ME, FRUTARIA MARINHO CNPJ: 17.335.253/0001-19 Representa: Francisca Leandro De Sousa Marinho CPF: 881.719.063-20, ALDER DE A. SOARES EIRELI CNPJ: 15.133.172/0001-00 Representa: Alder de Araujo Soares CPF: 602.245.033-08, RG: 033320892007-0, MARASERV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 38.615.325/0001-51 Representa: Lucas Coelho Ribeiro CPF: 060.531.443-80, RG: 028566012004-7 e LAECIO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - SIMPEX COMERCIO & SERVIÇOS CNPJ: 12.527.347/0001-76 Representa: Laecio da Silva CPF: 270.530.753-20, RG: 019873962002-8, onde foi recebidos os credenciamentos e sendo verificados os credenciamentos das interessadas ficando as alegações para o dia do retorno da sessão. Em virtude de motivos administrativos e superiores, A Pregoeira junto com a equipe de apoio, **RESOLVE** receber os envelopes de e **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO** das empresas interessadas citadas, o qual foi informado a todos que

a sessão será realizada em outra data, ficando marcado para o dia **14 de junho de 2022 às 11:00 (onze) horas**, o que foi entendido por todos. Aos 14 (Quatorze) dias do mês de junho de 2022, às 11:00 (onze) horas, compareceu a sala da CPL apenas a licitante F. L. DE S MARINHO - ME, FRUTARIA MARINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.335.253/0001-19, representada pela senhora Francisca Leandro De Sousa Marinho CPF: 881.719.063-20, para participar da continuação do certame, procedimentos de julgamento dos envelopes de Propostas de Preços, abrindo os envelopes que estavam sob sua guarda. Após análise dos documentos foi constatado que a empresa LAECIO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS-ME, não atendeu o item 6.1 alinha "d" do edital que pedi que os preços unitário por item, total do item sejam em extenso, tendo assim sua proposta desclassificada. A licitante ALDER DE A. SOARES EIRELI apresentou carta proposta com o prazo de entrega de 15 (quinze) dias, prazo de substituição de produto de 30 (trinta) dias, além de outros erros como o numero do pregão presencial e do processo administrativo, o objeto da licitação, não apresentou a proposta devidamente assinada e rubricada em todas as paginas, não apresentou a planilha de preços com valores unitário por item e total do item por extenso, deixando de atender as alinhas "a", "d", "f" e "g" do item 6.1 do edital, tendo sua proposta desclassificada. As licitantes MARASERV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, F. L. DE S MARINHO - ME, FRUTARIA MARINHO, NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA e L. V SERVIÇOS LTDA - MARATECH COMERCIO atenderam as especificações contidas no Edital, sendo aceito as propostas apresentadas e elaborado o Mapa de Apuração e Classificação e Negociação que segue acostado aos autos. Logo após deu-se início a etapa de Negociação direta com o licitante presente, o qual o mesmo baixou seus preços em todos os itens, sendo a licitante F. L. DE S MARINHO - ME, FRUTARIA MARINHO vencedora.. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Praça João Afonso Cardoso 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias em 14 de junho de 2022. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 1a167b2a3e2c2ac0a190b9e79cbda804

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022.

Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42, registrou os preços da EMPRESA: **E TALES COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº05.832.178/0001 12**, cujo objeto é: **Registro de preços para futura e eventual realização de eventos no Município de Governador Archer.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDAS 1: Apresentação artística e banda de renome Nacional, atestado pela crítica local.	UND	4	R\$80.000,00	R\$320.000,00
2	BANDAS 2: Apresentação artística e banda de renome Regional, atestado pela crítica local.	UND	8	R\$45.000,00	R\$360.000,00
3	BANDAS 3: Apresentação artística e bandas Locais, atestado pela crítica local.	UND	6	R\$4.400,00	R\$26.400,00
4	Show artístico de gênero musical gospel com a apresentação e bandas.	UND	2	R\$37.000,00	R\$74.000,00
5	Som: Sonorização PA 24 Elementos sendo 12 médios grave e 12 subgraves, 02 console digital ou analógico de 48 canais, 02 cubos de baixo, 02 cubos de guitarra, 08 retornos de palco side com 08 elementos caixa KF, 02 KIT de microfone para bateria, 30 microfones com fio 02 sem fio UHF, iluminação 30 canhões lâmpada PA 40 02 mini butte, 08 moveng 575, 01 máquina de fumaça e gerador de 150KVA.	DIÁRIA	10	R\$6.000,00	R\$60.000,00

6	Gerador Móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado a nível de ruídos sonoros de 32 bd @ 1,5 metros.	DIÁRIA	10	R\$3.000,00	R\$30.000,00
7	Iluminação: Com 4 (quatro) canhões direcionado da seguinte forma, sendo: 02 (dois) para mesa diretora e 02 para o fundo do palco. Obs. As cores da iluminação devem seguir o padrão da Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA.	DIÁRIA	10	R\$2.700,00	R\$27.000,00
8	SEGURANÇA: 10 (dez) Profissionais por noite com experiência em eventos públicos e uniformizado para reforçar os serviços da polícia e dar mais segurança aos participantes da festa.	DIÁRIA	5	R\$1.700,00	R\$8.500,00
9	BANHEIROS QUÍMICOS:06 (seis) Sanitários Coletivos por noite fabricados em polietileno de alta densidade. Possui as seguintes características: ·Respiro que garante uma boa ventilação; · Piso antiderrapante; · Fechadura com indicador livre/ocupado externo; · Caixa de dejetos com acento; ·Suporte para papel higiênico e porta objetos; · Teto translúcido ponto de luz que assegura a luminosidade; O produto químico é utilizado para a desinfecção e desodorização dos sanitários, pois controla a proliferação de micro-organismos que causam o mau cheiro, evita a formação de iodos e fungos.	DIÁRIA	10	R\$1.800,00	R\$18.000,00
10	Tenda com art, medindo 5,00m x 5,00m, estrutura metálica, com calhas para escoamento de água cobertura em lona branca, anti chamas e anti mofo, quantidade de 06 (seis) tendas.	DIÁRIA	10	R\$550,00	R\$5.500,00
11	Confecção de enfeites e ornamentação por evento.	DIÁRIA	10	R\$2.800,00	R\$ 28.000,00
12	Palco - Palco tipo torre: Para Show, medindo 12x08 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (30). Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem.	UND	6	R\$6.000,00	R\$36.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 996.400,00					

VALOR GLOBAL DA ATA: **R\$ 996.400,00 (novecentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais)**

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 21/06/2022

VIGÊNCIA: 12 meses

Governador Archer - MA, 21 de junho 2022.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

E TALES COSTA LIMA
CNPJ nº 05.832.178/0001-12
Enio Tales Costa Lima
CPF Nº. 009.746.973-46
BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: dbb17e4a0910a680139d447080c7dabc

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO PE 039/2022 EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 05 de julho de 2022 às 09:00,

na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA DIGITAL COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço

supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do S a c o p - M a <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 21 de junho de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

Código identificador: 3588acdf5611c48a2d0eaacc712f4847

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022 SENAI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022 REF.: Processo nº 3076/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ: 03.779.543/0001-79, OBJETO: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI para ministrar cursos profissionalizantes no Município de Grajaú-MA. VALOR GLOBAL R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 05 de maio de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

Código identificador: 21db6d9b05cfc4fdcf42ba95614efca5

EXTRATO DE CONTRATO 094/2022 MEDICAMENTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022. REF.: Processo nº 2660/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI CNPJ Nº. 29.316.592/0001-37 - OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA VALOR GLOBAL: R\$ 2.828.411,41 (dois milhões oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e um centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10 301 0086 2412 0000 - Manutenção e Funcionamento do Pab Fixo 3 3 90 30 00 - Material de Consumo- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO, Secretário Municipal, de Saúde pela CONTRATANTE e NAIARA COSTA DE ARAÚJO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 14 de junho de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

Código identificador: 49151963f62b3f423a29be1b87c7ebb7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 07 de julho de 2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Jatobá-MA, Licitação do tipo Menor Preço, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, para Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção de uma Praça no Povoado Lajeado, município de Jatobá. Objeto do Convênio nº 002/2022 - UGCC/SINFRA, conforme especificações do Projeto Básico apenso ao Edital, na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, também poderá ser obtido no sítio: <https://jatoba.ma.gov.br/> ou (<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do e-mail: cpljatoba@outlook.com. Jatobá-MA, 13 de junho de 2022. Saile Wesley Lima da Silva, Secretário Municipal de Obras, Infra. e Mob. Urbana, Portaria nº 012/2021.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 0af3900a47c96f834141ed0fbad6ee54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: JOSÉ SANTANA DE SOUSA. Valor Global: R\$ 1.155.000,00 DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica- Ensino Fundamental - Séries Iniciais; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, JOSÉ SANTANA DE SOUSA CNPJ Nº 12.741.800/0001-42.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f149a8f68df80fccad926814f30a805b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022. OBJETO: Contratação de empresa

especializada na prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **KENNEDY OLIVEIRA SOUSA**. Valor Global: R\$ 1.829,00 DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207- MDE -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0020.2128- Manutenção e Funcionamento do MDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 -

Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, KENNEDY OLIVEIRA SOUSA CNPJ Nº 03.861.181/0001-39. Matões - MA, 03 de Junho de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: cd766e9b13f0de30d1306acd217049bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

ERRATA Nº 001 AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 PREGÃO ELETRÔN N. 014/2022 P.A Nº 476/2022

ERRATA Nº 001 AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476/2022

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, comunica aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

“DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022”

LEIA-SE:

“DATA DA ASSINATURA: 18/06/2022”

Mirador, 21 de junho de 2022

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6b798fbaab7fbb4feebb4a5ddde97bec

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022/SRP/PMFN

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 038/2022/SRP/PMFN

O Município de Nova Colinas -MA, com sede administrativa situada na rua São Francisco S/N, inscrito no CNPJ/MF: 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, torna público a ADESÃO à **Ata de Registro de Preços nº 038/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 012/2022- SRP/PMFN** da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, em que foi registrado os preço da Empresa: **J. L. DE CASTRO - ME, CNPJ: 13.262.247/0001-28**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em promoção de eventos, para realiza de eventos nas datas comemorativa da cidade, como festas juninas, festejo da cidade aniversario e outro eventos promovido pela administração publicada cidade a serem realizados em 2022, do Município de Nova Colinas - MA, referente ao item e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

EMPRESA: J. L. DE CASTRO - ME, CNPJ: 13.262.247/0001-28, localizada na Rua 07, nº 448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6	10	Diária	R\$ 3.528,00	R\$ 35.280,00

2	Painel de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução P10	10	Diária	R\$ 3.163,00	R\$ 31.630,00
3	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,20 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	100	Diária	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
4	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,45 de largura, 1,40mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. PNE	30	Diária	R\$ 124,50	R\$ 3.735,00
5	Serviço de Higienização de banheiro químico, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	130	Diária	R\$ 122,00	R\$ 15.860,00
6	Carro de Som. Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, com motorista e técnico de som a disposição.	400	Horas	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
7	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico grande porte - 1 diária	3	Diária	R\$ 15.324,00	R\$ 45.972,00
8	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico médio porte - 1 diária	6	Diária	R\$ 6.853,00	R\$ 41.118,00
9	Som Automotivo tipo Paredão - Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 24 polegadas, 24 twitter, 72 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo corneta, 12 módulos, 14 amplificador, 2 mesas digitais.	5	UNIDADE	R\$ 8.728,00	R\$ 43.640,00
10	Locação de Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca	2000	UNIDADE	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
11	Locação de Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca	2000	UNIDADE	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00
12	Decoração com balões bexiga Tam 07 latex contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (quantidade mínima de 1250 balões)	10	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
13	Decoração com Bandeirinhas de Plástico 24 cmx 25cm em cores sortidas contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (quantidade 1250m lineares de cordão com bandeirinhas)	10	UNIDADE	R\$ 1.728,00	R\$ 17.280,00
14	Decoração com Flores Artificiais contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (quantidade mínima: 1250 flores artificiais)	10	UNIDADE	R\$ 1.367,00	R\$ 13.670,00
16	Decoração com Malha Tensionada contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (quantidade mínima: 250 m ² de malha)	10	UNIDADE	R\$ 2.833,00	R\$ 28.330,00
17	Decoração Temática TIPO 1 - RÉVEILLON	1	UNIDADE	R\$ 16.110,00	R\$ 16.110,00
18	Decoração Temática TIPO 2 - CARNAVAL	2	UNIDADE	R\$ 19.643,00	R\$ 39.286,00
19	Decoração Temática TIPO 3 - ANIVERSARIO DA CIDADE	1	UNIDADE	R\$ 25.393,00	R\$ 25.393,00
20	Decoração Temática TIPO 4 - DIAS DAS MÃES	1	UNIDADE	R\$ 7.822,00	R\$ 7.822,00
22	Decoração Temática TIPO 6 - FESTA DO VAQUEIRO	1	UNIDADE	R\$ 18.258,00	R\$ 18.258,00
23	Decoração Temática TIPO 7 - FESTA JUNINA	2	UNIDADE	R\$ 29.291,00	R\$ 58.582,00
24	Decoração Temática TIPO 10 - DIA DAS CRIANÇAS	1	UNIDADE	R\$ 9.467,00	R\$ 9.467,00
25	Decoração Temática TIPO 11 - NATAL	1	UNIDADE	R\$ 23.697,00	R\$ 23.697,00

26	Mesa com tampo em madeira quadrada ou redonda para 10 lugares	100	UNIDADE	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
27	Locação de Mesa plástica quadrada cor branca de 4 lugares	400	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
28	Locação de Mesa plástica redonda cor branca de 4 lugares	400	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
29	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados -	6	Diária	R\$ 7.666,00	R\$ 45.996,00
30	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados	5	Diária	R\$ 2.515,00	R\$ 12.575,00
31	Camarim palco backstage 4x4m	6	Diária	R\$ 2.632,00	R\$ 15.792,00
32	Gerador de energia de 180 KVA	6	Diária	R\$ 2.673,00	R\$ 16.038,00
33	Gerador de energia de 260 KVA	4	Diária	R\$ 4.856,00	R\$ 19.424,00
34	Grid de alumínio BoxTruss Q30	500	Metro-dia	R\$ 37,90	R\$ 18.950,00
35	Grid de alumínio BoxTruss Q50	500	Metro-dia	R\$ 41,90	R\$ 20.950,00
36	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m	6	UNIDADE	R\$ 7.968,00	R\$ 47.808,00
37	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio	2	UNIDADE	R\$ 11.444,00	R\$ 22.888,00
38	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados	6	Diária	R\$ 932,00	R\$ 5.592,00
39	Tenda cúpula 5x5m (25m²)	20	Diária	R\$ 872,00	R\$ 17.440,00
40	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético	20	Diária	R\$ 502,00	R\$ 10.040,00
41	Tendas 8mx8m	20	Diária	R\$ 1.258,00	R\$ 25.160,00
42	Tendas 10mx10m	10	Diária	R\$ 1.513,00	R\$ 15.130,00
43	Montagem e Desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência , de no mínimo 4,40 metros de largura.	1000	Metro-dia	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00
44	Disciplinador com 1,20 metro de altura e 2 metro de comprimento.	1000	Metro-dia	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
45	Brigadista: O serviço de brigadista será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado todo atendimento de emergência no sentido de orientação e controle de caos e situações de pânico indicada pela organização dos eventos.(DESARMADO) - 1 diária de 8 horas	40	Diária	R\$ 186,00	R\$ 7.440,00
46	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas reservadas, recepção de eventos. (DESARMADO)- 1 diária de 8 horas	100	Diária	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00

47	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	15	Diária	R\$ 1.158,00	R\$ 17.370,00
48	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	8	Diária	R\$ 8.462,00	R\$ 67.696,00
49	DANÇAS RÍTMICAS/FOLCLÓRICAS - Contratação de danças diversas, como quadrilha junina, dança country, portuguesa, boiadeiro, indígena, cigana, tambor de crioula, dança do coco, cacuriá, lélé e outras	5	UND	R\$ 2.509,00	R\$ 12.545,00
50	GRUPOS REGIONAIS Contratação de grupo musical, reconhecido na região, contendo de 1 a 10 integrantes, que apresente todos os ritmos. A ser definido por evento	5	UND	R\$ 6.428,00	R\$ 32.140,00
51	BANDA REGIONAL - Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	4	UND	R\$ 20.634,00	R\$ 82.536,00
52	BANDA NACIONAL - Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração	4	UND	R\$ 99.132,00	R\$ 396.528,00

Nova Colinas -MA, 21 de junho de 2022.

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: f1183a1f4d117dcc2547431b7b3b2bb1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205.01/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 004/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras para execução do remanescente da Unidade Básica de Saúde do Povoado Monte Alegre, em Nova Olinda do Maranhão-MA, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, que realizar-se-ia no dia 21/06/2022 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), está suspensa até ulterior deliberação. Nova Olinda do Maranhão - MA, 16 de junho de 2022. Cristina de Sousa Coelho. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 4600e80bc989da279d547fe34466956e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2022. REFERENCIA: CONVITE Nº 005/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2022. REFERENCIA: CONVITE Nº 005/2022. Processo Administrativo nº 03.28042022.02/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emilio Alves Ribeiro. OBJETO: Prestação dos serviços de construção de ponte no povoado Saquinho dos brunos e Recuperação da ponte do povoado Perus, zona rural do município de Pastos Bons-MA. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022. CONTRATADO: R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 21.643.662/0001-50, localizada na Avenida Domingos Sertão nº 1383 A, cidade de Pastos Bons (MA), neste ato representa pelo seu Sócio Administrador o Sr. RIZOMAR DINIZ REGO, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF nº 020.811.503-01 e RG Nº 000112582599-2 SSPMA, residente e domiciliado na cidade de Pastos Bons, estado do Maranhão. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: ITEM I: Ponte do Pov. Perus, Valor total de R\$51.801,64 (cinquenta e um mil e oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos); ITEM II: Ponte do Pov. Saquinho dos Brunos, Valor total de R\$133.707,62 (cento e trinta e três mil e setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos); Valor Global de R\$185.509,26 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e nove reais e vinte e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0035.1022.0000 CONST. E REC. E AMPL. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS. - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações VIGENCIA: 03 MESES. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: 15927799a318529ba0d29a0b04460fe9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização dos eventos, com fornecimento de estrutura, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA (São João).

EMPRESA: INOV9 LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 28.726.074/0001-29, com sede na Alameda Luís Gonzaga Carneiro nº 850, Centro CEP: 65.860.000, Sucupira do Norte/MA.

VALOR: R\$ 418.800,00 (quatrocentos e dezoito mil e oitocentos reais).

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Pedro do Rosário - MA, 17 de junho de 2022.

Jailson da Conceição dos Santos
Secretário de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 32c27ab3bbd15cc9007d02f0ef96ab92

RESENHA DO CONTRATO N.º 183/2022

RESENHA.CONTRATO Nº 183/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INOV9 LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 28.726.074/0001-29. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização dos eventos, com fornecimento de estrutura, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA (São João). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 418.800,00 (quatrocentos e dezoito mil, cento e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 17 de JUNHO DE 2022. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Administração; WHARLYS BERNARDES LOPES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 00d66c8d26ac6597c788b25da7fe7286

RESENHA DO CONTRATO N.º 184/2022

RESENHA.CONTRATO Nº 184/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO

ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP, (CNPJ nº 16.793.035/0001-65). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Pedro do Rosário - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.VALOR GLOBAL: R\$ 1.429.578,18 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 20 de JUNHO DE 2022. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Administração; ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: eff4f273db221db5835d1e71482f68d1

RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2022

RESENHA.CONTRATO Nº 185/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-EPP, (CNPJ nº 01.265.807/0001-19). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Pedro do Rosário - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.VALOR GLOBAL: R\$ 846.960,82 (oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 20 de JUNHO DE 2022. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Administração; JUVENAL PEREIRA DE SOUSA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a1024c5908ad3ab0bb27ab15a9c8b093

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Processo Adm: Nº 008.18.01/2022

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado sob demanda, de material de construção, elétrico, hidráulico, sanitário e ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa vencedora valor total: **VIANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME** (22557182000139) com o lote: 362 no valor total de R\$ 35.996,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais).

RIACHÃO - MA, 15 de junho de 2022

WALISSON CUNHA DUARTE
Pregoeiro

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 3ada04968fba21c7b72dd1862f43171e

PORTARIA Nº 110/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 110/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **Maira de Araújo Ribeiro**, brasileira, solteira, Contadora Registro nº MA - 012726/0-9, portadora da Cédula de Identidade nº 031906762006-2-SSP-MA, inscrito no CPF nº 047.178.713-24, número de inscrição eleitoral nº 061857361104, residente na Rua Travessa Dom Pedro II, s/n, Centro, Riachão/MA, para exercer o cargo de CONTADORA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 110/2021.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 20 de junho de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 20/06/2022.

MAIRA DE ARAÚJO RIBEIRO

Contadora do Município de Riachão - MA

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: e9254ed731ae92d005895a4f75741693

PORTARIA Nº 111/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **HÉLIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Contador Registro nº MA - 014058/O-3, portadora da Cédula de Identidade nº 000103254998-7-SSP-MA, inscrito no CPF nº 83780386372, número de inscrição eleitoral nº 36861431104, residente na Rua Vila Nova, nº 193, Centro, Riachão/MA, para exercer o cargo de CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 18/2021.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 20 de junho de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 20/06/2022.

HÉLIO PEREIRA DA SILVA

Controlador Interno do Município de Riachão - MA

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: f3545f05192107bd2272f9a18b7ef76e

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022. PROCESSO
ADIMINISTRATIVO Nº 051.31.03/2022-PMR. OBJETO:
contratação de empresa para aquisição e recarga de
extintores de incêndio e serviços de sinalização de solo
para extintores**, para atender a demanda das Secretarias
Municipais da Prefeitura de Riachão/MA. **EMPRESA
VENCEDORA: ARLINDO JOSE PEREIRA FILHO EIRELI -
ME, inscrita no CNPJ sob o nº CPF/CNPJ:
24.750.701/0001-06, sediada na José Bernardino, n.º 539,
Setor Industrial, Balsas/MA. Valor total de R\$ 14.000,00
(quatorze mil reais).** O Prefeito Municipal
resolve **HOMOLOGAR** o processo de Dispensa de Licitação em
epígrafe. **Riachão/MA, 21 de junho 2022.RUGGERO
FELIPE MENEZES DOS SANTOS.**Prefeito Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 31bbf9ad70e0753fb12d94b37cd523fd

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2022.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2022. PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº
051.31.03/2022-PMR.** O Prefeito Municipal de Riachão - MA,
no uso de suas atribuições de acordo com o art. artigo 24,
inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a
presente Dispensa de Licitação, com base no Parecer Jurídico e
na documentação acostada aos autos, resolve **RATIFICAR**, o
presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2022. OBJETO: contratação de empresa para
aquisição e recarga de extintores de incêndio e serviços
de sinalização de solo para extintores**, para atender a
demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de
Riachão/MA. Empresa: **ARLINDO JOSE PEREIRA FILHO
EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CPF/CNPJ:
24.750.701/0001-06, sediada na José Bernardino, n.º 539,
Setor Industrial, Balsas/MA. Valor total de R\$ 14.000,00
(quatorze mil reais).** E DETERMINO que sejam adotadas as
medidas cabíveis para contratação da referida empresa com a
formalização do contrato de prestação de serviço. **Riachão/MA,
21 de junho de 2022.RUGGERO FELIPE MENEZES DOS
SANTOS.**Prefeito Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: aed1e956a53532179395c0c62e5b7f37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº
0011/2022.** A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA,
torna público para o conhecimento dos interessados, que fará
realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente
as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações
posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto
Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na
Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de
Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste
certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo
Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS

PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 4 de Julho de 2022 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde

funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br. Ribamar Fiquene - MA, 20 de Junho de 2022. Rael da Cruz Silva, Pregoeiro.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 1d47b27c1cd46af90e916f1f85b43ec4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022. Espécie: Termo de Contrato nº 112/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 - CENTRO - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15, sediada na RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, Nº 440 - SETOR 2 - JD. VALE DAS PERÓBAS, ARAPONGAS/PR, CEP: 86.709-742, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Da Silva Costa, portador da Carteira de Identidade nº 13.384.528-3, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 056.413.329-92. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) e Tendas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.458,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte: 10.301.3023 - GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA. Programa de Trabalho: 10.301.3023.2014.0000 - Manut. Das Atividades de Gestão da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 118/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sr. DEBORAH MENDES CALVET, inscrita no CPF nº. 406.750.173-00. Pela Contratada assina o Sr. Leonardo Da Silva Costa, portador da Carteira de Identidade nº 13.384.528-3, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 056.413.329-92. Rosário-MA, 31/05/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 650fcef588154650fade20d651a6993

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022. Espécie: Termo de Contrato nº 131/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, na cidade de Rosário /MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Srª Ivanilda Pereira Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 018266642001-0, expedida pela SSP-MA, e CPF nº 406.750.173-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.779.005/0001-80, sediada na RUA ANTONIO FELIX DE SOUSA BRITO, Nº 38, VILA ANHANGUERA, em Campinas/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª : MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO PENNA, portadora da Carteira de Identidade nº 32096185, expedida pelo SSP-SP, e CPF nº 260796.258-73. **OBJETO:** Contratação de jornal de grande circulação para publicações diversas de interesse do Município de Rosário - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **VALOR GLOBAL:** 2.970,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL. Fonte: 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS. Programa de Trabalho: 04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, 3.3.0.39.90 Serviços de Publicidade Legal; PI: 02 PODER EXECUTIVO. **VIGÊNCIA:** de 15/06/2022 a 31/12/2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 09/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. Ivanilda Pereira Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 018266642001-0, expedida pela SSP-MA, e CPF nº 406.750.173-00. Pela Contratada assina a Sr.ª. MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO PENNA, portadora da Carteira de Identidade nº 32096185, expedida pelo SSP-SP, e CPF nº 260796.258-73. Rosário-MA. 15/06/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 0c855d3b73af330252a23ee5a752c565

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 017/2022.
GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA
DETENTORA: N CARNEIRO DE SOUSA EIRELI.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA, CPF: 031.272.203-67**, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2022**, para registro de preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 01 de fevereiro de 2022 que indicou como vencedora a empresa: **N CARNEIRO DE SOUSA EIRELI** e a respectiva homologação, conforme Processo nº 007/2022. **RESOLVE:** Registrar os preços dos serviços proposto pela empresa: **N CARNEIRO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ: **26.290.811/0001-68**, localizada na Rua **MA 375, Nº 02, Bela Vista, Sambaíba/MA**, representada pelo Sr. **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, portador do RG: **022900372002-5 SSP/MA**, inscrito no CPF: **048.096.013-58**; sendo denominada **DETENTORA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2022, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

5.1. O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

5.1.8. Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017

5.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

5.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

5.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme suas necessidades, nos locais, horários, condições especificações, quantidades e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

6.3. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

7.2. A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

7.3. Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

7.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.
- g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

9.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

11.2. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

11.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 055/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

SAMBAÍBA/MA, 21 de junho de 2022.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIADORA

N CARNEIRO DE SOUSA EIRELI
NATIEL CARNEIRO DE SOUSA
DETENTORA
EMPRESA BENEFICIÁRIA:
N CARNEIRO DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 26.290.811/0001-68

ITEM	PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	total
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 L.	CX	NUTRILAR	500	R\$ 20,50	R\$ 10.250,00
2	Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und.	CX	NUTRILAR	400	R\$ 31,50	R\$ 12.600,00

3	Alcool Etilico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto especifico para desinfecção das mãos	CX	TRIALCOOL	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
4	Balde plástico capacidade 15 L, com alça de arame galvanizado.	UND	LUMA	150	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
5	Caixa térmica 30 L	UND	TERMOLAR	20	R\$ 59,80	R\$ 1.196,00
6	Balde de plástico 20 L	UND	LUMA	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
7	Cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, aplicação pisos cerâmicos, cx com 12 und - 750ml.	CX	QUI BRILHO	50	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
8	Prato plástico na cor azul, capacidade 600ml, diâmetro 30cm, profundidade 03 cm	UND	FC	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
9	Colher plástica reforçada na cor azul	UND	FC	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
10	Garfo de plástico para cantina	UND	FC	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
11	Escorredor de macarrão de alumínio grande	UND	PLASMONT	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
12	Garra térmica para água 5l, plástica	UND	INVICTA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
13	Panela de pressão 15 litros	UND	PANELUX	20	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
14	Tábua de cortar carne em polietileno 33x25cm, na cor branca.	UND	GIPLAST	30	R\$ 35,50	R\$ 1.065,00
15	Pote, armazenamento de açúcar e café, em polipropileno com tampa, 04 litros.	UND	ARCAPLAST	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
16	Potes. Conjunto com 2 potes para armazenamento de açúcar e café. Cada pote possui capacidade de 1.6 lts. Desenvolvido em polipropileno e material atóxico.	UND	ARCAPLAST	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
17	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, comprimento lâmina 20 cm, comprimento cabo 10 cm, largura lâmina 4 cm	UND	TRAMONTINA	30	R\$ 30,50	R\$ 915,00
18	Colher grande lisa em aço inox 35 cm ou superior para arroz	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
19	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, cx com 12 und 1 L	CX	NUTRILAR	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
20	Escovão para terraço	UND	CONDOR	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
21	Esponja limpeza, LÃ DE AÇO, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 15 pct. c/ 08 unid.	PCT	ASSOLA	100	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
22	Flanela para limpeza, tecido algodão tamanho 60x30cm.	UND	JANETEX	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00
23	Lustra moveis frasco com 200ml cx c/24 und.	CX	POLIFLOR	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
24	Pano limpeza, pano chão, material algodão, poliester, viscose, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.	UND	JANETEX	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
25	Pá para lixo Tamanho (M)	UND	CONDOR	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
26	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha dupla, com 16 pacotes de 04 unidades cada	FD	MAX	100	R\$ 77,50	R\$ 7.750,00
27	Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos cada	FD	SCALA	100	R\$ 52,80	R\$ 5.280,00
28	Rodo, tam. suporte 40, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und	CX	SANTA MARIA	40	R\$ 159,00	R\$ 6.360,00
29	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg.	CX	NUTRILAR	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
30	2Sabão em barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, seqüestran, peso 200, formato, cx. c/ 20 barras.	CX	YPE	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
31	Detergente líquido, 500ml, caixa com 24 und	CX	FC	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
32	Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und	FD	BRASILEIRINHO	150	R\$ 29,30	R\$ 4.395,00
33	Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und	FD	BRASILEIRINHO	150	R\$ 35,90	R\$ 5.385,00
34	Saco Plástico Para Lixo - 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3	FD	BRASILEIRINHO	100	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
36	Vassoura de pelo 30cm	UND	CONDOR	150	R\$ 25,90	R\$ 3.885,00
37	Pano de prato	UND	JANETEX	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
38	Amaciante 2L	UND	NUTRILAR	350	R\$ 6,70	R\$ 2.345,00
39	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas simples, fardo com 50 pacotes com 50 unidades	FD	SCALA	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
40	Luva de borracha tamanho M	PAR	LATEX	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
41	Limpa Alumínio cx c/24 und	CX	FC	15	R\$ 34,50	R\$ 517,50
42	Desingordurante	LT	CIF	250	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
43	Pedra Sanitária, 35 gramas , fragancias variadas embalagem com 12 und.	PCT	AZULIM	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
44	Balde de 7 lt com tampa	UND	LUMAR	150	R\$ 20,20	R\$ 3.030,00

45	Desodorizador/Aromatizante de ar 350ml, aerosol, fardo com 12 und	CX	BOM AR	50	R\$ 131,90	R\$ 6.595,00
46	Cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, aplicação pisos cerâmicos, cx com 12 und - 750ml.	CX	KI BRILHO	20	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
47	Cesto lixo TELADO, material plástico, capacidade 12L, características adicionais telado.	UND	ARCAPLAST	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
48	Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno	UND	ARCAPLAST	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
49	Desinfetate de uso hospitalar galão 5 litros	UND	NUTRILAR	50	R\$ 81,90	R\$ 4.095,00
50	Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado /puro de 5 l - 1/100 essências variadas	UND	NUTRILAR	50	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
51	COLOR GALÃO DE 5 LT	GL	START	100	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00
52	Escova para LAVAR multioso, oval, 16 cm, cabo madeira e cerdas de nylon.	CX	CONDOR	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
53	Escova p/ unha	UND	CONDOR	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
54	Esponja DUPLA FACE, material espuma aplicação utensílios, louças e limpeza em geral, características adicionais dupla face. 100mmX70mm cx com 60 unidades	CX	LIMPABELA	20	R\$ 43,90	R\$ 878,00
55	Isqueiro, cartelas c/ 12 unidades de 20ml	UND	BIC	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00
56	Luvras para limpeza cano curto	PAR	LATEX	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
57	Luvras para limpeza cano médio	PAR	LATEX	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
58	Luvras para limpeza cano longo	PAR	LATEX	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
59	Rodo de Plastico 30 cm	UND	SANTA MARIA	150	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
60	Tapetes de tecidos cores variadas 80X40 cm	UND	YAZZI	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
61	Vassoura comum pelo intético tam. 23x4,5x12,5cm, cerdas de nylon - cx com 12 und cabo tam. 120 cm material madeira	CX	GEITOSA	10	R\$ 106,90	R\$ 1.069,00
62	Vassoura vasculho limpa-teto, material: cabo: polipropileno ou madeira de 2,4 m de altura , cerdas: sintético	UND	GEITOSA	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
63	Balde 100 L c/ tampa	UND	ARCAPLAST	50	R\$ 93,90	R\$ 4.695,00
64	Inseticida aerosol, ação total 395ml, fardo com 12 und	FR	BAYGON	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
65	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 50, capacidade 14, cor branca	UND	ARCAPLAST	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
66	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 80, capacidade 25, cor branca	UND	ARCAPLAST	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
67	Escova sanitária 360º com suporte, material: cabo polipropileno, cerdas: sintético	UND	CONDOR	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
68	Mascaras descartavel tripla camada c/ elástico e cliques nasal cx com 50 und.	CX	CARE	100	R\$ 51,90	R\$ 5.190,00
69	Coador de café tamanho M	UND	DU BOM	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
70	Coador de café tamanho G	UND	DU BOM	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
71	Espanador tamanho G	UND	NOVIÇAS	100	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
72	Luva de couro para Gari	PAR	TORO	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
73	Rastelo de plástico tamanho G	UND	LIMPAMANIA	125	R\$ 23,30	R\$ 2.912,50
74	VASSOURÃO P/ LIMPEZA PÚBLICA (SÃO FRANCISCO)	UND	CONDOR	150	R\$ 43,90	R\$ 6.585,00
75	Limpa vidro com fragancia, embalagem plástica com jato de spray, frasco com 500 ml. Caixa com 12 und.	CX	VEJA	20	R\$ 149,50	R\$ 2.990,00
76	Papel alumínio rolo com 100m de comp x 30cm largura	RL	WYDA	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
77	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 10m, largura 28cm, apresentação rolo, aplicação doméstica	RL	WYDA	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
78	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas cx com 12 und de 500ml	CX	OLEO DE PEROBA	20	R\$ 98,90	R\$ 1.978,00
79	AVENTAL	UND	VABENE	150	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
80	Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades)	FD	SUBSTANCIA INFECTANTE	200	R\$ 117,00	R\$ 23.400,00
81	Saco de lixo Leitoso de 50L FD c/100 und.	FD	SUBSTANCIA INFECTANTE	200	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
82	Sabonete liquido 200ML fragancia variadas	UND	PROTEX	600	R\$ 11,30	R\$ 6.780,00
83	Sabonete liquido, fragrância diversas, 5 litros	UND	PALMOLIVE	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
84	Saboneteira com reservatório para 500 ml, em plástico abs. (skala abs)	UND	CONDOR	70	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
85	Sabonete barra , peso 90g, formato ovalado, com creme hidratante, cx com 12 und, diversas fragrâncias	CX	REXONA	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
86	Removedor liquido solvente a base de hidrocarboneto embalagem com um 1L cx com 12 und.	CX	FARMAX	5	R\$ 98,50	R\$ 492,50

87	Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 unid	CX	FC	15	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
88	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 210 DIAMETRO C/10	PCT	FC	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
89	PRATO DESCARTAVEL PRF15 FUNDO C/10	PCT	FC	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
90	PRATO DESCARTAVEL TR 15 RASO C/10	PCT	FC	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
91	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, pct com 50 unidades	PCT	CRISTAL	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
92	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, pct com 50 unidades cada	PCT	CRISTAL	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
93	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid	CX	FC	70	R\$ 165,00	R\$ 11.550,00
94	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades	CX	FC	70	R\$ 163,00	R\$ 11.410,00
95	Escova dental ADULTO, material cerdas nylon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio	CX	GOAL	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
96	Escova dental INFANTIL, material cerdas nylon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.	UND	GOAL	1200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
97	Creme dental, com fluor, Fd com 12 und de 90g	PCT	SORRISO	60	R\$ 41,90	R\$ 2.514,00
98	Marmitex de isopor com tampa - Médio - embalagem com 100 unidades. COTA ME/EPP	CX	ULTRA	150	R\$ 48,50	R\$ 7.275,00
99	Acido Muriatico removedor de piso 1 litro. Cx c/12 und	CX	NUTRILAR	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
100	Marmitex aluminio redondo tamanho médio fechamento manual embalagem com 100 unidades.	CX	WYDA	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
TOTAL R\$ 339.123,00 (TRZENTOS TRINTA E NOVE MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS)						

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: a26b4eba07a6b1ba2b46759b85dc1eb5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.26052021/PP00152021.PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.26052021/PP00152021. **PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2021. CONTRATANTE** Secretaria Municipal De Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA. **CONTRATADO:** INSTITUTO VIVER CNPJ: :

21.851.634/0001-28 **ENDEREÇO:** situada à Avenida do Vale, nº 09, Quadra nº 23, Ed. Carrara, Sala 409, Jardim Renascença, CEP: 65.075-820, **CIDADE: SÃO LUIS DO MARANHÃO. REPRESENTANTE:** ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA CPF: 054.119.153-50. **OBJETO DE ADITIVO:** Prorrogar o contrato por mais 03 (três) mês, tendo como marco inicial o dia 22/03/2022 e marco final 22/04/2022. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 24 de maio de 2022. NITERRAN SOARES DE LIMA - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: e328050b5e06294c291c9bc32b6fba49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-CPL

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, com sede Av. João Moraes de Sousa nº 355 - Centro- **Santa Luzia Do Paruá - MA**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, através da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, RG nº 069317092019-6, CPF nº 772.274.254-87, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-CPL**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000;

Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

BENEFICIÁRIO DA ATA: MAPA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 35.855.487/0001-79	FONE/FAX: (54) 3519-6063 / (54) 98409-1806	
ENDEREÇO: RUA ARTEMIO STEFANO ZORDAN, Nº 55 - BAIRRO COPAS VERDES - ERECHIM/RS - CEP: 99704-656		
E-MAIL: mapa.equipamento@gmail.com / ademir.mapaequipamento@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ADEMIR ANTÔNIO STANICZUK		
CPF Nº: 000.201.960-40	RG Nº: 5087685111	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 4251-X	CONTA: 35624-7

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA AO AR LIVRE, visando contratações futuras e eventuais destinadas à **Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Paruá**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
5	<p>PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO: Objetivos do equipamento: Fortalecer os músculos da coxa e quadril. Estrutura: aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 3 ½ polegadas x 4 mm, 2 polegadas x 4 mm; 4 polegadas x 3 mm; bancos estampados e arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinás, e deverão ser utilizados pinos maciços, todos rolamentados, pintura em pó eletrostática, batentes de borracha, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ com parafusos de fixação); cortes a laser; deverão ser inseridas especificações musculares em cada aparelho, oferecendo total segurança aos usuários. O aparelho deve receber tratamento especial para permitir instalação em áreas fechadas e/ou ao ar livre, resistente às ações climáticas e que permita a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente.</p>	RENOVA	10,00	UNID.	R\$ 2.049,00	R\$ 20.490,00
8	<p>ESQUI DUPLO CONJUGADO: Objetivos do equipamento: Melhorar a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiorrespiratória. Estrutura: aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½ polegadas x 2 mm; 1 polegada x 1,50 m; 1 ½ polegada x 1,50 mm; metalão de no mínimo 30x50x2mm, chapa antiderrapante de no mínimo 3mm; e deverão ser utilizados pinos maciços, todos rolamentados, pintura em pó eletrostática, batentes de borracha, solda MIG, orifícios para a fixação d equipamento (chumbadores Parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado, deverão ser inseridas especificações musculares em cada, oferecendo total segurança aos usuários. O aparelho deve receber tratamento especial para permitir instalação em áreas fechadas e/ou ao ar livre, sendo resistentes às ações climáticas e que permitam a prática de até 2 (dois) usuários simultaneamente.</p>	RENOVA	10,00	UNID.	R\$ 4.149,00	R\$ 41.490,00
9	<p>ROTAÇÃO DIAGONAL - DUPLO CONJUGADO: Objetivos do equipamento: Aumentar a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos. Estrutura: aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 3 ½ polega por 2mm, ¾ x 1,50mm; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¾ e com parafusos de fixação); cortes a laser, parafusos Allen de aço; bola de resina; deverão ser inseridas especificações musculares em cada aparelho, tampão de metal arredondado; oferecendo total segurança aos usuários. O aparelho deve receber tratamento especial para permitir instalação em áreas fechadas e/ou ao ar livre, sendo resistentes ações climáticas e que permitam a prática de até 2 (dois) usuários simultaneamente.</p>	RENOVA	10,00	UNID.	R\$ 1.449,00	R\$ 14.490,00

10	ROTAÇÃO VERTICAL - APARELHO DUPLO CONJUGADO: Objetivos do equipamento: Fortalecer os membros superiores e melhorar a flexibilidade das articulações dos ombros. Estrutura: aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 3 ½ polegadas x 2 mm, ¾ x 1,50 mm; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação) cortes a laser; parafusos Allen de aço; bola de resina; deverão ser inseridas especificações musculares em cada aparelho, tampão em metal arredondado; oferecendo total segurança aos usuários. O aparelho deve receber tratamento especial para permitir instalação em áreas fechadas e/ou ao ar livre, sendo resistentes às ações climáticas e que permitam a prática de até 2 (dois) usuários simultaneamente.	RENOVA	10,00	UNID.	R\$ 1.149,00	R\$ 11.490,00
11	PLACA ORIENTATIVA FRENTE E VERSO: Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2 polegadas x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm; 3 polegadas x 1,50 mm; pintura "epóxi" eletrostática, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida; a placa não pode conter quinas e sim moldura tubular	RENOVA	10,00	UNID.	R\$ 1.949,00	R\$ 19.490,00
					TOTAL	R\$ 107.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**;
- Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** e seus anexos;
- Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Paruá**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

4.

4.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Paruá**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

4.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Paruá** a firmar as contratações que dela

poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos Produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.

5.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Paruá** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

5.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Paruá**.

5.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Paruá**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

5.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

5.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Paruá**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

5.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

5.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

5.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

6.

6.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos Produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

6.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

6.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3.1. Competirá ao **Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Paruá**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Paruá** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Paruá** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Paruá** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 7.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Paruá** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Paruá**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Paruá** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.

9.1. Não será permitida adesão a ata de registro de preços por Órgão não participante.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

10.

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

10.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Paruá**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

10.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos Produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos Produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos Produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

10.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Paruá** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

10.6. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Paruá**.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

11.

11.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

12.

12.1. A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Paruá** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

13.

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Santa Luzia Do Paruá**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

13.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Santa Luzia Do Paruá/MA, ___ de junho de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRÇÃO E FINANÇAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ADEMIR ANTÔNIO STANICZUK
MAPA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N° 35.855.487/0001-79
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6e0c72357ffd6ddc71fb7ac4e7a07ae4

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, nomeado pela portaria 03/2021, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 016/2022, PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 036/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital
- Beneficiária(as):

BENEFICIÁRIO DA ATA: G L XAVIER EIRELI

CNPJ: 43.117.716/0001-86	FONE/FAX: (98) 98116-6426
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 2337 - CENTRO - SANTA INÊS - MA CEP: 65.300-500	
E-MAIL: LORENCOGENILDOXAVIER@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: GENILDO LOURENÇO XAVIER	
CPF Nº: 009.489.804-94	RG Nº: 1994884 -ITEP RN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
11	BUCHA DE REDUÇÃO 40X32 MM SOLDAVEL	KRONA	25	UND	R\$ 3,27	R\$ 81,75
12	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 MM SOLDAVEL	KRONA	50	UND	R\$ 3,21	R\$ 160,50
13	BUCHA DE REDUÇÃO GALVONIZADA 3X2.1/2	INCA	50	UND	R\$ 46,34	R\$ 2.317,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO 40X25 PVC	KRONA	50	UND	R\$ 3,33	R\$ 166,50
15	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25 PVC	KRONA	50	UND	R\$ 4,45	R\$ 222,50
16	CABO DE AÇO COM REVESTIMENTO 1/4	VONDER	100	UND	R\$ 3,99	R\$ 399,00
17	CABO DE AÇO COM REVESTIMENTO 3/16	VONDER	100	UND	R\$ 6,79	R\$ 679,00
18	CABO DE AÇO NAUTICO 1 / 8	VONDER	500	MTS	R\$ 1,81	R\$ 905,00
19	CABO DE AÇO NAUTICO 3 / 16	VONDER	500	MTS	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
20	CABO PP 3 X 10 MM	SIL	500	MTS	R\$ 20,64	R\$ 10.320,00
21	CABO PP 3 X 2,5 MM	SIL	500	MTS	R\$ 9,66	R\$ 4.830,00
22	CABO PP 3 X 4 MM	SIL	500	MTS	R\$ 13,44	R\$ 6.720,00
23	CABO PP 3 X 6 MM	SIL	500	MTS	R\$ 15,45	R\$ 7.725,00
24	CANO FERRO GALVONIZADO 1.1/2	APOLO	75	UND	R\$ 424,27	R\$ 31.820,25
25	CANO PVC ROSC. 1.1/2	KRONA	50	UND	R\$ 110,89	R\$ 5.544,50
26	CANO SOLDAVEL 20MM C/6 MTS	KRONA	750	UND	R\$ 12,96	R\$ 9.720,00
27	CANO SOLDAVEL 25MM C/6 MTS	KRONA	750	UND	R\$ 16,23	R\$ 12.172,50
28	CANO SOLDAVEL 32MM C/6 MTS	KRONA	500	UND	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
29	CANO SOLDAVEL 40MM C/6 MTS	KRONA	400	UND	R\$ 45,89	R\$ 18.356,00
30	CANO SOLDAVEL 85MM C/6 MTS	KRONA	200	UND	R\$ 247,59	R\$ 49.518,00
31	CANO SOLDAVEL PVC PBA DN 50 60 MM	KRONA	500	UND	R\$ 100,78	R\$ 50.390,00
32	CANO SOLDAVEL PVC PBA DN 75 85 MM	KRONA	200	UND	R\$ 232,52	R\$ 46.504,00
34	CHAVE DISJUNTOR 16 AMPERES TRIFASICO	WEG	12	UND	R\$ 47,23	R\$ 566,76
36	CHAVE DISJUNTOR 20 AMPERES TRIFASICO	WEG	12	UND	R\$ 45,48	R\$ 545,76
38	CHAVE DISJUNTOR 25 AMPERES TRIFASICO	WEG	12	UND	R\$ 45,48	R\$ 545,76
40	CHAVE DISJUNTOR 32 AMPERES TRIFASICO	WEG	12	UND	R\$ 40,23	R\$ 482,76
43	CHAVE DISJUNTOR 63 AMPERES MONOFASICO	WEG	12	UND	R\$ 14,34	R\$ 172,08
44	CHAVE DISJUNTOR 63 AMPERES TRIFASICO	WEG	12	UND	R\$ 88,98	R\$ 1.067,76
46	COLAR PVC 75MM X 20 SOLDAVEL	KRONA	50	UND	R\$ 20,53	R\$ 1.026,50
48	COLAR DE 50 PVC SOLDAVEL	KRONA	50	UND	R\$ 11,18	R\$ 559,00
49	COLAR DE 50MM SOLDAVEL	KRONA	30	UND	R\$ 11,82	R\$ 354,60
50	COLAR DE 85 PVC SOLDAVEL	KRONA	100	UND	R\$ 20,35	R\$ 2.035,00
52	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4 12 ESTAGIOS 2 HP 220	SCHNEIDER	3	UND	R\$ 1.814,38	R\$ 5.443,14
53	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4 12 ESTAGIOS 2 HP 380	SCHNEIDER	3	UND	R\$ 2.899,34	R\$ 8.698,02
54	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4 13 ESTAGIOS 4 HP 380	SCHNEIDER	3	UND	R\$ 3.533,01	R\$ 10.599,03
55	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4 14 ESTAGIOS 3 HP 220	SCHNEIDER	3	UND	R\$ 3.057,42	R\$ 9.172,26
56	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4 14 ESTAGIOS 3 HP 380	SCHNEIDER	3	UND	R\$ 2.730,85	R\$ 8.192,55
57	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4 19 ESTAGIOS 5 HP 380	SCHNEIDER	3	UND	R\$ 3.679,55	R\$ 11.038,65
58	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6 13 ESTAGIOS 10 HP 380	SCHNEIDER	3	UND	R\$ 7.403,70	R\$ 22.211,10
59	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6 6 ESTAGIOS 4,5 HP 380	SCHNEIDER	3	UND	R\$ 4.094,36	R\$ 12.283,08

60	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6 8 ESTAGIOS 4,5 HP 380	SCHNEIDER	3	UND	R\$ 4.625,20	R\$ 13.875,60
61	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6 07 ESTAGIOS 11 HP 380	SCHNEIDER	3	UND	R\$ 6.896,61	R\$ 20.689,83
62	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6 10 ESTAGIOS 15 HP 380	SCHNEIDER	3	UND	R\$ 6.696,24	R\$ 20.088,72
63	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6 10 ESTAGIOS 7,5 HP 380	SCHNEIDER	3	UND	R\$ 5.417,74	R\$ 16.253,22
64	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6 15 ESTAGIOS 22,5 HP 380	SCHNEIDER	3	UND	R\$ 8.677,49	R\$ 26.032,47
65	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6 18 ESTAGIOS 27,5 HP 380	SCHNEIDER	3	UND	R\$ 10.465,84	R\$ 31.397,52
66	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6 20 ESTAGIOS 20 HP 380	SCHNEIDER	3	UND	R\$ 8.608,03	R\$ 25.824,09
67	CONCERTO DE PAINEL DE COMANDO DE 4,5 A 35	WEG	50	UND	R\$ 176,90	R\$ 8.845,00
68	CONCERTO DE PAINEL DE COMANDO DE 4,5 A 35 HP (VB)	WEG	50	UND	R\$ 132,24	R\$ 6.612,00
69	CONTACTOR 12 AMPERES 220 W	WEG	12	UND	R\$ 104,14	R\$ 1.249,68
70	CONTACTOR 18 AMPERES 220 W	WEG	12	UND	R\$ 99,12	R\$ 1.189,44
71	CONTACTOR 25 AMPERES 220 W	WEG	12	UND	R\$ 103,67	R\$ 1.244,04
72	CONTACTOR 32 AMPERES 220 W	WEG	12	UND	R\$ 145,83	R\$ 1.749,96
73	CONTACTOR 40 AMPERES 220 W	WEG	12	UND	R\$ 225,01	R\$ 2.700,12
74	CONTACTOR 45 AMPERES 220 W	WEG	12	UND	R\$ 287,60	R\$ 3.451,20
75	CURVA DE 20 MM PVC	KRONA	200	UND	R\$ 2,00	R\$ 400,00
77	CURVA DE 40 MM PVC	KRONA	175	UND	R\$ 5,40	R\$ 945,00
80	CURVA DE 75 MM PVC	KRONA	175	UND	R\$ 29,21	R\$ 5.111,75
81	CURVA FERRO GALV. 1.1/2	APOLO	15	UND	R\$ 118,63	R\$ 1.779,45
82	CURVA FERRO GALV. 2"	APOLO	50	UND	R\$ 131,71	R\$ 6.585,50
83	CURVA FERRO GALV. 2.1/2"	APOLO	15	UND	R\$ 154,83	R\$ 2.322,45
84	ELETRODO PARA SOLDA 6013/2.5	VONDER	50	KG	R\$ 13,92	R\$ 696,00
85	JOELHO GALVONIZADO 1.1/2	APOLO	50	UND	R\$ 8,17	R\$ 408,50
86	JOELHO SOLDAVEL DE 25MM LR	KRONA	500	UND	R\$ 0,97	R\$ 485,00
87	JOELHO SOLDAVEL DE 32MM	KRONA	50	UND	R\$ 1,49	R\$ 74,50
88	JOELHO SOLDAVEL DE 40MM	KRONA	50	UND	R\$ 3,03	R\$ 151,50
89	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM	KRONA	50	UND	R\$ 3,69	R\$ 184,50
90	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 1.1/2	APOLO	50	UND	R\$ 21,10	R\$ 1.055,00
91	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 1/2	APOLO	50	UND	R\$ 3,19	R\$ 159,50
92	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 2"	APOLO	40	UND	R\$ 21,48	R\$ 859,20
93	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 2.1/2	APOLO	50	UND	R\$ 25,13	R\$ 1.256,50
94	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 3"	APOLO	30	UND	R\$ 59,06	R\$ 1.771,80
95	LUVA DE UNÃO GALVONIZADA 1	APOLO	50	UND	R\$ 33,19	R\$ 1.659,50
96	LUVA DE UNÃO GALVONIZADA 3	APOLO	30	UND	R\$ 119,36	R\$ 3.580,80
97	LUVA DE UNÃO GALVONIZADA 2	APOLO	30	UND	R\$ 92,04	R\$ 2.761,20
98	LUVA DE UNÃO GALVONIZADA CONICA 2.1/2	APOLO	30	UND	R\$ 99,66	R\$ 2.989,80
99	LUVA SOLDAVEL 25 MM LL	KRONA	1500	UND	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
100	LUVA SOLDAVEL 32 MM LL	KRONA	100	UND	R\$ 1,48	R\$ 148,00
101	LUVA SOLDAVEL 40 MM LL	KRONA	50	UND	R\$ 1,87	R\$ 93,50
103	LUVA SOLDAVEL 60 MM LL	KRONA	250	UND	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
104	LUVA SOLDAVEL 85 MM LL	KRONA	100	UND	R\$ 27,11	R\$ 2.711,00
106	MOTOR BOMBAS AUTO ESCOVANTE A DIESEL 3X3	SCHNEIDER	3	UND	R\$ 2.072,61	R\$ 6.217,83
107	MOTOR BOMBAS AUTO ESCOVANTE A GASOLINA 3X3	SCHNEIDER	3	UND	R\$ 763,11	R\$ 2.289,33
108	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2 "	TUPY	15	UND	R\$ 31,74	R\$ 476,10
109	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	TUPY	15	UND	R\$ 42,06	R\$ 630,90
110	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"	TUPY	15	UND	R\$ 26,77	R\$ 401,55
111	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4	TUPY	50	UND	R\$ 16,19	R\$ 809,50
112	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 15 HP 380	WEG	3	UND	R\$ 3.402,70	R\$ 10.208,10

113	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 20 HP 380	WEG	3	UND	R\$ 3.640,43	R\$ 10.921,29
114	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 22,5 HP 380	WEG	3	UND	R\$ 3.578,20	R\$ 10.734,60
115	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 27,5 HP 380	WEG	3	UND	R\$ 3.854,00	R\$ 11.562,00
116	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 35 HP 380	WEG	3	UND	R\$ 5.742,29	R\$ 17.226,87
117	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 10 HP 380	WEG	3	UND	R\$ 963,96	R\$ 2.891,88
118	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 11 HP 380	WEG	3	UND	R\$ 938,57	R\$ 2.815,71
119	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 2 HP 380	WEG	3	UND	R\$ 829,69	R\$ 2.489,07
120	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 3 HP 380	WEG	3	UND	R\$ 723,19	R\$ 2.169,57
121	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 4 HP 380	WEG	3	UND	R\$ 783,00	R\$ 2.349,00
122	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 5 HP 380	WEG	3	UND	R\$ 832,60	R\$ 2.497,80
123	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 6 HP 380	WEG	3	UND	R\$ 807,50	R\$ 2.422,50
124	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 2 HP 220	WEG	3	UND	R\$ 720,01	R\$ 2.160,03
125	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 3 HP 220	WEG	3	UND	R\$ 825,10	R\$ 2.475,30

126	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 4 HP 220	WEG	3	UND	R\$ 835,02	R\$ 2.505,06
127	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 5 HP 220	WEG	3	UND	R\$ 894,67	R\$ 2.684,01
128	REGISTRO DE 40MM PVC	KRONA	200	UND	R\$ 12,82	R\$ 2.564,00
129	REGISTRO DE 50MM PVC	KRONA	200	UND	R\$ 18,22	R\$ 3.644,00
130	REGISTRO DE 60MM PVC	KRONA	200	UND	R\$ 34,52	R\$ 6.904,00
132	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" BRONZER	DECA	20	UND	R\$ 98,67	R\$ 1.973,40
133	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4" BRONZER	DECA	20	UND	R\$ 80,84	R\$ 1.616,80
134	REGISTRO ESFERICO METAL 1.1/2	CIVIT	25	UND	R\$ 119,31	R\$ 2.982,75
135	REGISTRO ESFERICO METAL 1.1/4	CIVIT	25	UND	R\$ 100,69	R\$ 2.517,25
139	REGISTRO ESFERICO PVC 60 MM	KRONA	50	UND	R\$ 32,89	R\$ 1.644,50
140	REGISTRO GAVETA 2. 1/2 BRONZE	DECA	40	UND	R\$ 162,62	R\$ 6.504,80
141	RELE DE NIVEL 380 W	INTRAL	12	UND	R\$ 139,67	R\$ 1.676,04
142	RELE FALTA DE FASE 380	INTRAL	12	UND	R\$ 127,47	R\$ 1.529,64
143	RELE TEMPO 0-A6 SEGUNDO	INTRAL	12	UND	R\$ 110,81	R\$ 1.329,72
144	RELE TERMICO 12,5 A 18	INTRAL	12	UND	R\$ 89,52	R\$ 1.074,24
145	RELE TERMICO 16 A 25	INTRAL	12	UND	R\$ 110,95	R\$ 1.331,40
146	RELE TERMICO 25 A 32	INTRAL	12	UND	R\$ 141,77	R\$ 1.701,24
147	RELE TERMICO 32 A 45	INTRAL	12	UND	R\$ 232,25	R\$ 2.787,00
149	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA FISICA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇO DE 0 A 150 METROS	PRÓPRIO	5000	MTS	R\$ 30,88	R\$ 154.400,00
150	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA FISICA.	PRÓPRIO	5000	MTS	R\$ 26,35	R\$ 131.750,00
151	SOLDA ESTANHO 50X50	ITAMARATY	15	UND	R\$ 64,15	R\$ 962,25
152	TAPS SOLDAVEL 20MM	KRONA	125	UND	R\$ 0,66	R\$ 82,50
153	TAPS SOLDAVEL 25MM	KRONA	125	UND	R\$ 1,21	R\$ 151,25
154	TAPS SOLDAVEL 32MM	KRONA	75	UND	R\$ 1,44	R\$ 108,00
155	TAPS SOLDAVEL 40MM	KRONA	75	UND	R\$ 2,16	R\$ 162,00
156	TAPS SOLDAVEL 50MM	KRONA	75	UND	R\$ 3,16	R\$ 237,00
157	TAPS SOLDAVEL 60MM	KRONA	75	UND	R\$ 5,62	R\$ 421,50
158	TAPS SOLDAVEL 75MM	KRONA	50	UND	R\$ 6,08	R\$ 304,00
159	TAPS SOLDAVEL 85MM	KRONA	50	UND	R\$ 8,46	R\$ 423,00
160	TUBO GALVANIZADO 2.1/2	TUPY	125	UND	R\$ 368,34	R\$ 46.042,50
161	TUBO GALVANIZADO DIN 2324 2	TUPY	50	UND	R\$ 592,71	R\$ 29.635,50
162	TUBO GALVANIZADO DIN 2324 3	TUPY	50	UND	R\$ 734,46	R\$ 36.723,00
163	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/2	KRONA	50	UND	R\$ 103,34	R\$ 5.167,00
164	TUBO PVC ROSCAVEL 2	KRONA	50	UND	R\$ 121,79	R\$ 6.089,50
165	TUBO PVC SOLDAVEL 110 MM	KRONA	50	UND	R\$ 447,82	R\$ 22.391,00
166	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM	KRONA	50	UND	R\$ 47,20	R\$ 2.360,00
167	TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM	KRONA	50	UND	R\$ 100,07	R\$ 5.003,50
168	TUBO PVC SOLDAVEL 75 MM	KRONA	50	UND	R\$ 216,31	R\$ 10.815,50
					TOTAL	R\$ 1.188.105,93

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA - MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. A **entrega dos materiais** deverá ser efetuada **conforme Termo de Referência - Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser

substituídos.

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema LICITANET (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA**, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

- o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA;
- o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);

b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de

Santa Luzia do Paruá/MA – MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 7.1.9. não mantiver a proposta;
 - 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá/MA poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA;**
- II – Multa, na seguinte forma:
- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
 - b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
 - c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
 - d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
 - e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- § 1º** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA ou cobrada judicialmente.
- § 2º** As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.
- 7.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
- 7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;
- 8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;
- 8.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 8.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.7 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todos os atos presentes.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA - MA., ___ de junho de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

GENILDO LOURENÇO XAVIER
G L XAVIER EIRELI
CNPJ: 43.117.716/0001-86
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

CPF nº _____ CPF nº _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3bc704ebc93e4099a2ccbef82124bdd0

LEI MUNICIPAL Nº 497/2022

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

BÁSICO E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições

legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico, institui a Política Municipal de Saneamento Básico, e dispõe sobre as suas definições, princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos, assim como estabelece normas sobre a gestão e o gerenciamento do saneamento básico, em consonância com as normas federais, estaduais e municipais de meio ambiente, vigilância sanitária, urbanismo, educação ambiental, saúde pública, recursos hídricos e uso, parcelamento e ocupação do solo.

Art. 2º. Estão sujeitas à observância desta Lei os usuários e as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que sejam responsáveis e/ou atuem, direta ou indiretamente, na gestão e/ou no gerenciamento dos serviços de saneamento básico.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para os fins do disposto nesta Lei adotarseá as definições relativas, direta e indiretamente, à gestão e ao gerenciamento dos serviços de saneamento básico previstas nas normas técnicas, na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 e no Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, deste artigo, adotarseá, ainda, as seguintes definições:

I - organização de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis: pessoa jurídica de Direito Privado, seja associação seja cooperativa, integrada por catadores, para realização de coleta, de triagem primária, de beneficiamento e de comercialização de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública?

II - catador: trabalhador de baixa renda, reconhecido pelo Município, que integra a organização de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis?

III serviços ambientais urbanos: serviço prestado pela organização de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, em prol da preservação ambiental e da proteção da saúde da população, que contribui na redução de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis que deixam de ser levados para a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, com a ampliação do tempo de vida útil do aterro sanitário gerido pelo Município?

IV - usuário: toda a pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que, ainda que potencialmente, usufrui dos serviços de saneamento básico?

V - convênio administrativo: pacto administrativo firmado entre pessoas jurídicas, de Direito Público ou Privado, sem prévia ratificação legal, que tenha por objeto a realização de atividade meramente administrativa, possibilitando o repasse de recursos públicos para executá-la, observado o cronograma de desembolso compatível com o plano de trabalho correspondente, segundo o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014?

VI termo de compromisso: instrumento negocial, dotado de natureza de título executivo extrajudicial de obrigação de fazer ou não fazer, cujo objetivo é promover o ajustamento prévio da conduta do fabricante, do importador, do distribuidor ou do comerciante às obrigações legais necessárias para a instituição

do sistema de logística reversa, sob pena de, em caso de omissão, ter a sua conduta sancionada com a recomposição completa do dano provocado?

VII grandes geradores de resíduos sólidos: todo aquele que faça uso de imóvel para execução de atividade econômica, de acordo com a classificação da atividade privada comercial e/ou de serviços, que produzam resíduos sólidos de características domiciliares, úmidos ou secos acima de 100 litros (100 l) por dia.

VIII - gestão: compreende a gestão integrada e/ou a gestão associada dos serviços de saneamento básico e/ou de resíduos sólidos?

IX gestão integrada: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os serviços de saneamento básico, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável?

X gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 24, da Constituição República Federativa do Brasil, para a consecução dos serviços de saneamento básico.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. Sem prejuízo dos princípios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na legislação federal e estadual incidentes sobre gestão e gerenciamento dos serviços de saneamento básico, esta Lei deverá ser interpretada, integrada, aplicada e otimizada pelos seguintes princípios:

I - uso sustentável dos recursos hídricos com moderação do seu consumo?

II - livre acesso às redes e às unidades do sistema de saneamento básico?

III - defesa do consumidor e do usuário?

IV prevenção?

V precaução?

VI - poluidor pagador?

VII - protetor recebedor

VIII - responsabilidade pós consumo, observada a legislação federal e estadual?

IX - cooperação federativa?

X - coordenação federativa?

XI - consensualidade administrativa?

XII - subsidiariedade?

XIII - proporcionalidade, incluso os subprincípios da adequação, da necessidade e da proporcionalidade em sentido estrito?

XIV - razoabilidade?

XV - coerência administrativa?

XVI - boa-fé administrativa.

Parágrafo único. Os princípios estabelecidos neste artigo deverão:

I - orientar a interpretação, a integração, a aplicação e a otimização dos demais atos normativos municipais disciplinadores das políticas públicas municipais transversais aos serviços de saneamento básico, e?

II - condicionar as ações, as atividades, os planos e os programas municipais voltados para a gestão e o gerenciamento dos serviços de saneamento básico.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 5º Esta Lei tem por objetivo principal promover, de forma adequada, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico em todo o território municipal, e a qualidade da prestação desses serviços, implantando o PMSB de modo a atender as metas neles fixadas, incluindo ações, projetos e programas?

CAPÍTULO VI

DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º. Sem prejuízo dos instrumentos estabelecidos em

legislação federal e outros previstos na legislação estadual, esta Lei será concretizada pelos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico, que é aprovado por esta Lei?

II - designação da entidade de regulação, quando prestado de forma contratada por empresa pública ou privada, promovendo a interface e ofertando o apoio necessário para realização das suas atividades de regulação?

III - controle social efetivo sobre os serviços públicos de saneamento básico?

IV - prática da educação ambiental voltada para o saneamento básico, na forma da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis?

V - sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento básico, na forma desta Lei, sem prejuízo da observância da legislação federal e estadual e municipal aplicáveis? e,

VI - apoio e/ou execução das medidas necessárias para a implementação do sistema de logística reversa pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes mediante o recebimento do preço público, nos termos do acordo setorial correspondente?

Parágrafo único. Sem embargo do disposto neste artigo, fica facultada ao Poder Executivo criar e implementar outros instrumentos que assegurem a concretização desta Lei, especialmente programas e projetos para o aperfeiçoamento da gestão e do gerenciamento dos serviços públicos de saneamento básico.

TÍTULO II

DA GESTÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. O Município, na qualidade de titular dos serviços públicos de saneamento básico, na forma da legislação federal e estadual, deverá promover a adequada gestão desses serviços e realizar o planejamento, a regulação, a fiscalização, o controle social e a sustentabilidade financeira dos serviços segundo os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA

Art. 8º. Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, no âmbito da Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMEA que terá por competência primordial promover, no âmbito municipal, a gestão e o gerenciamento dos serviços públicos de saneamento básico.

§1º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEA fiscalizará os desague de água e esgoto, de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais com as funções instituídas por lei municipal específica, acompanhada da adoção de medidas de responsabilidade fiscal para tanto na forma da Lei Complementar n.º 101, de 04 de março de 2000.

§2º. Sem prejuízo do que vier a ser disposto na lei específica de que trata o §1º, do art. 8º, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, terá as seguintes atribuições, dentre outras:

I - atuar para assegurar a intersetorialidade das ações dos serviços públicos de saneamento básico com as demais políticas públicas municipais transversais a esses serviços?

II - implementar, executar e controlar os programas, projetos e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico?

III - planejar, propor a execução e fiscalizar os serviços técnicos e administrativos necessários para o controle de problemas e deficiências relacionadas com a gestão dos serviços públicos de saneamento básico?

IV - promover a capacitação de recursos humanos, em estreita colaboração com universidades e outras instituições, visando ao desenvolvimento e intercâmbio tecnológico e à busca de subsídios para a formulação e implementação de programas e atividades destinadas à identificação de metodologias, tecnologias e soluções voltadas à execução dos serviços

públicos de saneamento básico?

V - manter o Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico e atualizar os indicadores e dados referentes à gestão e ao gerenciamento desses serviços públicos?

VI - difundir informações sobre saneamento básico dando publicidade ao Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico, capacitando a sociedade e mobilizando a participação pública para a gestão dos serviços, preservação e conservação da qualidade ambiental?

VII - articular-se, pela via da consensualidade, preferencialmente pela gestão associada, com o Estado e os demais Municípios vizinhos com vista à integração da gestão dos serviços públicos de saneamento básico aos demais sistemas e políticas regionais, locais e setoriais e à integração da gestão?

VIII - desempenhar competência fiscalizatória dos serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas?

IX - aplicar as sanções por infrações a regras jurídicas que disciplinam a adequada

prestação de serviços públicos de saneamento básico na forma da legislação nacional e municipal, assim como em seus regulamentos, nas normas técnicas e nos atos jurídicos deles decorrentes?

X - acompanhar e disciplinar, em caráter normativo e em sua esfera de competências, a implementação e a operacionalização dos instrumentos fiscalizatórios, na forma da legislação nacional?

XI - promover a interface com a entidade de regulação designada, acompanhando e tomando as providências necessárias para fazer valer a regulação e fiscalização sobre os serviços de saneamento básico a pedido e em articulação com a entidade de regulação?

XII - impedir a ocupação do uso do solo nas principais linhas de micro e macrodrenagem para garantia das áreas de permeabilidade.

Art. 9. Fica atribuído ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, a competência primordial para desempenhar o controle social sobre os serviços públicos de saneamento básico, na forma do art. 18, desta Lei.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO

Art. 10. Fica vedada a delegação da atividade de planejamento dos serviços de saneamento básico pelo Município, sendo admissível, porém, o apoio técnico, operacional e financeiro a ser ofertado pelas demais unidades da Federação.

Art. 11. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico será realizada a cada quatro anos a partir da data da sua aprovação mediante publicação desta Lei, e deverá ser, obrigatoriamente, submetida à audiência pública e à consulta pública, sob pena de nulidade.

§1º. O prazo de consulta pública para apreciação, pela população, a que se refere este artigo será de 30 dias, passível de prorrogação, de forma fundamentada, por igual período.

§2º. Sem prejuízo do disposto no §1º, deste artigo, a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser submetida à deliberação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA.

Art. 12. Os geradores de resíduos sólidos a que se refere o art. 20, da Lei Federal n.º12.305, de 02 de agosto de 2010 situados no território municipal deverão elaborar e implantar o respectivo plano de gerenciamento de resíduos sólidos na forma dos arts. 21, 22 e 23, da Lei Federal n.º12.305, de 02 de agosto de 2010, submetendo-os ao órgão ambiental setorial competente do SISNAMA.

CAPÍTULO IV

DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Seção I

Regulação

Art. 13. O Município designará, por meio do convênio de cooperação previsto no art. 22, desta Lei, a entidade de regulação para os serviços prestados de forma contratada por empresa pública ou privada, observados os objetivos estabelecidos no art. 22, da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 27, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

Art. 14. A entidade de regulação deverá ser submetida ao regime jurídico previsto no art. 21, da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 28, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

Parágrafo único. A entidade de regulação, no exercício de sua competência regulatória normativa, está autorizada a editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão os aspectos estabelecidos no art. 23, da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 30, inc. II, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

Seção II

Da Fiscalização

Art. 15 Cabe ao Município realizar a fiscalização das atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento dos atos normativos federais, estaduais e municipais incidentes e, ainda, a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de saneamento básico, na forma da legislação federal e estadual.

Art. 16 O Município reserva-se a competência de fiscalizar, in loco, as práticas inadequadas realizadas pelos usuários no âmbito dos serviços de saneamento básico usufruídos.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no caput, deste artigo, o Município deverá comunicar o fato com a tipificação das infrações e as sanções aplicadas para a entidade de regulação, para que esta tome as providências que também forem cabíveis, se for o caso.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 17. O controle social sobre os serviços públicos de saneamento básico será implementado mediante a adoção e o fomento dos seguintes instrumentos:

I - Audiência pública?

II - Consulta pública?

III - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA.

§1º A audiência pública a que se refere o inc. I, do caput, deste artigo deve ser realizada de modo a possibilitar o amplo acesso da população aos programas, projetos e planos de saneamento básico.

§2º A consulta pública a que se refere o inc. II, do caput, deste artigo, deve ser promovida de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, ofereça críticas e sugestões aos programas, projetos e planos de saneamento básico, promovendo-se, quando couber, a resposta para as contribuições ofertadas pela população.

§3º A consulta pública deve ser realizada no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, prorrogável, de forma justificada, por igual período.

Art. 18 O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, exercerá o controle social sobre os serviços públicos de saneamento básico, e terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação municipal:

I - cumprir e fazer cumprir esta Lei, propondo medidas para a sua implementação?

II - deliberar sobre programas, projetos e planos voltados para a gestão e o gerenciamento do saneamento básico, recomendando ações para a sua execução?

III - analisar empreendimentos relacionados ao gerenciamento do saneamento básico potencialmente modificadores do meio ambiente, quando vier a ser provocado?

IV - determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos sobre a gestão e o gerenciamento do saneamento básico, solicitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, assim como às entidades privadas as informações indisponíveis?

V - promover a interface, sob o viés do controle social, com os órgãos e as entidades do Município, do Estado e da União em prol de ações estratégicas para a efetividade da gestão e do gerenciamento do saneamento básico.

§1º. A indicação, a forma de escolha e a investidura dos representantes das instâncias representativas dos diversos seguimentos do saneamento básico que integrarão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, já instituído, serão disciplinadas por regulamento próprio.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 19. O Órgão Ambiental Municipal junto com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA atuarão junto à Secretaria Municipal de Educação e aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para instituir, desenvolver, fomentar e aprimorar o programa de educação ambiental.

§1º. O programa de educação ambiental a que se refere o caput deste artigo assegurará as dimensões ambiental, econômica, social e educativa segundo as demandas dos serviços públicos de saneamento básico, assim como será compatível com o processo formal de educação municipal, na forma da legislação federal e municipal.

§2º. O programa de educação ambiental a que se refere o caput deste artigo deverá compreender as seguintes ações, sem prejuízo de outras a serem desenvolvidas:

I - disseminação do Plano Municipal de Saneamento Básico

II - divulgação de programação semanal com roteiros e horários de coleta de resíduos sólidos urbanos?

III - desenvolvimento de campanhas informativas e educativas sobre os seguintes temas afetos aos serviços públicos de saneamento básico, dentre outros?

a) manejo adequado dos resíduos sólidos?

b) uso racional de água para redução das perdas domésticas?

c) captação e utilização de água de reuso, nos estritos termos da legislação

nacional?

d) impactos negativos de esgotamento sanitário irregular?

e) funcionamento e utilização de bacias de retenção de água de chuva.

IV - difusão de orientações para o gerador e os prestadores de serviços de coleta de resíduos sólidos?

V - desenvolvimento de ações voltadas para os catadores, orientando sobre o papel de agente ambiental e informando sobre os modelos de coleta seletiva adotados?

VI - inserção do saneamento básico na grade curricular como tema transversal à educação ambiental?

VII - maximização de áreas permeáveis nos lotes urbanos para absorção de águas de chuva, evitando sobrecarga dos sistemas de drenagem?

VIII - correta interligação dos sistemas de esgotamento sanitário individuais às redes públicas?

IX - adequada construção e manutenção de poços e fossas sépticas na zona rural, quando inexistir sistema regular de serviço de saneamento básico?

X - combate a abertura indiscriminada de poços para abastecimento.

Art. 20. O Município promoverá a comunicação social, de forma efetiva e continuada, integrada e qualificada, tanto interna quanto externamente, a respeito do Plano Municipal de Saneamento Básico com as respectivas ações a serem executadas ou já em execução.

CAPÍTULO VII

DA COOPERAÇÃO FEDERATIVA

Seção I

Do Convênio Administrativo

Art. 21. O Município poderá firmar convênio administrativo com entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculados para aprimorar os aspectos administrativos, técnicos, financeiros, econômicos e jurídicos da gestão e do gerenciamento do saneamento básico, observado o disposto na legislação nacional aplicável.

Parágrafo único. O convênio administrativo deverá atender ao conteúdo mínimo estabelecido na legislação federal pertinente, sem prejuízo de ter como parte integrante o que segue:

I - plano de trabalho para a consecução do objeto?

II - cronograma de desembolso dos recursos a serem liberados.

Seção II

Do Convênio de Cooperação

Art. 22 O convênio de cooperação, que materializar a gestão associada dos serviços públicos de saneamento básico, será precedido de prévia ratificação legislativa e deverá observar o seguinte conteúdo mínimo, sem prejuízo de deter outras compatíveis com o seu objeto:

I - delimitação do objeto do convênio de cooperação?

II - legislação de referência federal e estadual?

III - previsão de apoio técnico e/ou financeiro na consecução da atividade de planejamento, que não poderá ser objeto de delegação?

IV - designação das atividades de regulação, fiscalização e prestação dos serviços que serão objeto de delegação, total ou parcialmente?

V - partícipes com suas obrigações?

VI - hipóteses de rescisão e de renúncia?

VII - prazo de vigência? e,

VIII - foro.

§1.º. Sem prejuízo do conteúdo mínimo previsto no caput, deste artigo, o convênio de cooperação poderá prever a celebração de contrato de programa, cujas cláusulas deverão observar o disposto na legislação federal para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

§2.º A inobservância das cláusulas mínimas a que se refere o caput, deste artigo, importará em nulidade absoluta do convênio de cooperação, inclusive a ausência de ratificação legislativa.

Seção III

Do Consórcio Público

Art. 23. O Município, na qualidade de membro consorciado do Consórcio Público para o manejo adequado de resíduos sólidos, deverá cumprir os seus deveres e fazer exigir os seus direitos, sem prejuízo de cooperar para o alcance dos objetivos consorciais, todos previstos no Contrato de Consórcio Público.

§1.º. A transferência de recursos públicos do Município para o Consórcio Público a que se refere o caput, deste artigo ocorrerá por meio da formalização de contrato de rateio, ressalvadas as hipóteses previstas no Contrato de Consórcio Público, na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e no Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§2.º. O Consórcio Público poderá prestar, por meio de contrato de programa, para ao Município serviços de saneamento básico na forma da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, observadas previamente as condicionantes legais contratuais previstas no art. 11, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no art. 39, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010 e nesta Lei.

TÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 24. O Município assegurará, sempre que possível, a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento básico e definirá a política remuneratória desses públicos, observadas as diretrizes estabelecidas no §1º, do art. 29, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e no art.

46, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, levando-se em consideração os fatores previstos no art. 30, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 47, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

Parágrafo único. O Município deverá adotar, ainda, as seguintes medidas em prol da sustentabilidade econômico-financeira desses serviços:

I - controle dos gastos com os serviços prestados diretamente ou terceirizados relativos ao orçamento aprovado com a explicitação dos mesmos dentro das demonstrações financeiras?

II - priorização e controle de investimentos nos prazos legais e regulamentares estimados?

III - adequação de despesas orçamentárias aos programas e metas definidos pelo Plano Municipal de Saneamento Básico ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual?

IV - estabelecimento da remuneração adequada para cada um dos serviços públicos de saneamento básico, inclusa a realização de reajuste e de revisão, nos termos desta Lei, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

V - estruturação de política de subsídios e definição de cálculo para tarifa social?

VI - definição de estrutura efetiva de cobrança, acompanhamento da arrecadação e providências em caso de necessária recuperação de crédito.

Capítulo II

Da Remuneração dos Serviços de Abastecimento de Água Potável

Art. 25. A tarifa para os serviços de abastecimento de água potável prestados por empresa pública ou privada serão fixados pela entidade de regulação com a oitiva do Município, nos termos do disposto no art. 29, inc. I, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 8º, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§1º. Fica autorizada a entidade de regulação, nos termos previstos pelo convênio de cooperação previsto no art. 22, desta Lei, promover o reajuste e a revisão da tarifa dos serviços abastecimento de água potável, observado, nesse caso, o disposto nos arts. 37, 38 e 39, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, nos arts. 49, 50 e 51, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

§2º. Sem prejuízo do disposto no §1º, do art. 25, desta Lei, a entidade de regulação está autorizada a promover as seguintes atividades, dentre outras previstas no convênio de cooperação previsto no art. 22, desta Lei:

I - atualizar as informações disponíveis quanto à base de cálculo da tarifa de água?

II - verificar sistematicamente o cumprimento das metas físicas e financeiras que visem à:

a) expansão e universalização do sistema?

b) redução de perdas no sistema de abastecimento de água potável?

c) controle do uso de água pelas atividades agrícola e industrial? e consumo humano;

d) controle e erradicação do retorno de efluentes poluidores das atividades agrícola e industrial aos corpos hídricos?

e) proteção de mananciais e nascentes com combate a abertura indiscriminada de poços para abastecimento de água potável?

f) desenvolvimento de práticas efetivas de educação ambiental e controle social.

Capítulo II

Da Remuneração dos Serviços de Esgotamento Sanitário

Art. 26. A tarifa para os serviços de esgotamento sanitário prestados por empresa pública ou privada serão fixados pela entidade de regulação com a oitiva do Município, nos termos do disposto no art. 29, inc. I, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 8º, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21

de junho de 2010, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§1º. O serviço de esgotamento sanitário poderá ser medido com respaldo no consumo de abastecimento de água potável.

§2º. A cobrança deverá ser feita com base em tabela própria que exteriorize, de forma clara, a correlação dos custos tecnológicos adotados para o sistema de coleta, transporte, tratamento e a disposição final dos esgotos com o valor a ser cobrado na tarifa correspondente.

§3º. Fica autorizada a entidade de regulação, nos termos previstos pelo convênio de cooperação previsto no art. 22, desta Lei, promover o reajuste e a revisão da tarifa dos serviços de esgotamento sanitário, quando está não for cobrada junto com a tarifa de abastecimento de água potável, observado, nesse caso, o disposto nos arts. 37, 38 e 39, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, nos arts. 49, 50 e 51, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

§4º. Aplicase, no que couber, o disposto nos arts. 25 para a fixação da tarifa de esgotamento sanitário.

Capítulo IV

Da Remuneração dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Seção I

Da Taxa dos Serviços Manejo de Resíduos Sólidos

Art. 27. Fica instituída a taxa de manejo de resíduos sólidos (TMRS), cujo fato gerador é a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, prestados aos geradores de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos sólidos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços ou postos à sua disposição, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§1º. A TMRS será definida considerando os seguintes parâmetros:

I - será cobrada dos usuários dos serviços, rateando entre estes os custos totais incorridos pelos provedores dos mesmos?

II - os custos totais conterão atividades de operação dos serviços, relacionados com a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos.

III - os custos totais poderão conter atividades acessórias relativas ao planejamento, regulação e fiscalização dos serviços?

IV - poderá contribuir com a remuneração dos investimentos realizados a título de ganho de eficiência e expansão dos serviços.

Art. 28. O sujeito passivo, a base de cálculo e a fórmula específica para a composição da TMRS serão estabelecidos por lei específica, observados os fatores previstos no art. 35, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no 14, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

Art. 29. O Município poderá conceder descontos na TMRS para as famílias de baixa renda enquadradas na categoria residencial, desde que se qualifiquem em uma das hipóteses a seguir:

I família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional?

II quem receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993?

III famílias indígenas em situação de moradia em território demarcado e/ou em situação de domicílio permanente urbano ou rural?

IV famílias quilombolas em situação de moradia reconhecida e/ou em situação de domicílio permanente urbano ou rural? ou, Parágrafo único. O valor do desconto a que se refere o caput, deste artigo será definido pela lei específica a que se refere o art. 28, desta Lei.

Art. 30. Os serviços limpeza pública urbana, inclusa varrição, limpeza de boca de lobo, que sejam não específicos e não

divisíveis, serão custeados por recursos provenientes do Tesouro municipal.

Seção II

Do Preço Público dos Serviços Manejo de Resíduos Sólidos

Art. 31. Fica autorizado o Município a cobrar preço público pela prestação dos serviços de coleta, de transporte, de tratamento e de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos para os grandes geradores de resíduos sólidos e, ainda, àqueles geradores de resíduos sólidos arrolados nas alíneas "e" até "k", do inc. I, do art. 13, da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010.

§1º O preço público a que se refere o caput desse artigo também será devido pelos geradores de resíduos sólidos industriais não perigosos acima de 100 litros (100 l) por dia.

§2º O valor do preço público será definido por lei municipal específica, que deverá levar em consideração o custo unitário com a prestação dos serviços multiplicado pela quantidade desse resíduo sólido gerado.

Capítulo VI

Do Aporte de Recursos Públicos Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 32. As ações, projetos e programas para universalização dos serviços públicos de saneamento básico poderão ser financiadas por com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, segundo as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico, observado o disposto nos arts. 71 até 74, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 13, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

TÍTULO IV

DO GERENCIAMENTO

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 33. A prestação dos serviços de saneamento básico deverá ocorrer de forma adequada com vista à sua universalização, segundo as modalidades identificadas e propostas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico, observado o disposto nesta Lei, na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

Art. 34. O Município poderá autorizar os usuários organizados em cooperativas ou associações a explorarem os serviços públicos de saneamento básico, desde que esses serviços se limitem ao que segue:

I - determinado condomínio? ou,

II - núcleos urbanos e rurais, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo deverá prever a obrigação de transferir ao Município os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 35. Fica vedada a formalização de convênios administrativos, termos de parcerias ou qualquer outro instrumento jurídico de natureza precária, cujo objeto seja a prestação propriamente dita dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. Exclui-se da vedação constante no caput deste artigo os convênios administrativos e outros atos precários que tenham sido celebrados até o dia 06 de abril de 2005, e, ainda assim, haja o cumprimento das determinações dentro dos prazos constantes no art. 42 e seus §1º até §6º, da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 36. Os grandes geradores de resíduos sólidos e aqueles geradores de resíduos sólidos arrolados nas alíneas "e" até "k", do inc. I, do art. 13, da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 são responsáveis pelo manejo dos respectivos resíduos, não constituindo, assim, serviço público propriamente dito de saneamento básico.

§1º Os geradores a que se refere o caput, deste artigo

promoverão a prestação direta ou contratada, seja por meio de empresa especializada seja mediante o Município, do manejo dos respectivos resíduos sólidos.

§2.º A contratação do Município para a prestação do manejo de resíduos sólidos a que se refere o caput deste artigo dependerá da sua capacidade técnica, operacional e logística, e exigirá o pagamento de preço público pelo gerador na forma do art. 31, desta Lei.

Art. 37. Os serviços públicos de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços públicos de saneamento básico?

II necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas e saneamento básico por meio de interrupções programadas?

III manipulação indevida, por parte do usuário, da ligação predial, inclusive medidor, ou qualquer outro componente da rede pública de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário.

§1.º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o serviço de abastecimento de água potável poderá ser interrompido, pelo prestador, após aviso ao usuário por meio de correspondência formal e informe veiculado na rede mundial de computadores, e antecedência mínima de 30 dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos?

I - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida? ou,

II - inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água.

§2.º As interrupções programadas serão previamente comunicadas pelo prestador à entidade de regulação e aos usuários no prazo estabelecido pelo ato regulatório, que preferencialmente será superior a 48 (quarenta e oito) horas.

§3.º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer às condições, aos prazos e aos critérios, a serem definidos pela entidade de regulação, que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas e do meio ambiente.

Capítulo II

Das Condicionantes de Validade Contratual da Prestação Contratada

Art. 38. Os contratos de programa e de terceirização, este último, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que tiverem por objeto a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, deverão ser precedidos do atendimento das seguintes condicionantes de validade de contratual, sob pena de nulidade contratual:

I - cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado por esta Lei?

II - existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos do Plano Municipal de Saneamento Básico?

III - designação, na forma do convênio de cooperação previsto no art. 22, desta Lei, da entidade de regulação?

IV - observância desta Lei, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010?

V - realização de prévia audiência pública e de consulta pública sobre o edital de licitação de terceirização, assim como a minuta de contrato de terceirização e de programa.

§1.º Sem prejuízo da nulidade contratual que maculará os contratos a que refere o caput, deste artigo pelo descumprimento das condicionantes contratuais, os subscritores destes contratos incorrerão em ato de improbidade

administrativa nos casos e na forma estabelecida na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

§2.º O estudo comprobatório da viabilidade técnica e econômico-financeira a que se refere este artigo deverá observar o que segue:

I - terá o seu conteúdo mínimo delineado por norma técnica a ser editada pela União, na forma da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010 e da Portaria n.º 557, de 11 de novembro de 2016, do Ministério das Cidades?

II - deverá ter a sua viabilidade demonstrada mediante mensuração da necessidade de aporte de outros recursos além dos emergentes da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

§3.º Os planos de investimentos e os projetos constantes nos contratos a que se refere o caput, deste artigo deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§4.º Excluíse do disposto neste artigo os contratos de terceirização dos serviços públicos de saneamento básico, que forem celebrados com fundamento no inc. IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Capítulo III

Dos Direitos e dos Deveres dos Usuários

Seção I

Dos Direitos dos Usuários

Art. 39. Sem prejuízo dos direitos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010 e nos demais atos normativos e instrumentos contratuais, os usuários possuem os seguintes direitos:

I - acesso ao plano de emergência e de contingência dos serviços públicos de saneamento básico para fins de consulta e conhecimento?

II - realizar queixas ou reclamações perante o prestador dos serviços e, se considerarem as respostas insatisfatórias, reiterá-las ou aditá-las junto à entidade de regulação?

III - receber resposta, em prazo razoável, segundo definido por ato regulatório expedido por entidade de regulação, das queixas ou reclamações dirigidas aos prestadores ou à entidade de regulação?

IV - usufruir, de forma permanente, dos serviços, com padrões de qualidade, continuidade e regularidade adequados?

V - não ser discriminado quanto às condições de acesso e prestação dos serviços?

VI - ter acesso aos programas educativos decorrentes das políticas públicas municipais voltadas para o saneamento básico.

Seção II

Dos Deveres dos Usuários

Art. 40. Sem prejuízo dos deveres estabelecidos na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010 e nos demais atos normativos e instrumentos contratuais, os usuários possuem os seguintes deveres:

I - conhecimento dos seus deveres, assim como das penalidades a que podem estar sujeitos?

II - efetuar o pagamento da taxa, da tarifa ou preço público devido?

III - usufruir os serviços com adequação?

IV - manter e zela pela integridade dos equipamentos, das unidades e outros bens afetados ao gerenciamento dos serviços?

V - respeitar as condições e horários de prestação dos serviços públicos estabelecidos e indicados pelo Município ou pelo prestador, quando for o caso, disponibilizando os resíduos gerados segundo os padrões indicados pelo prestador?

VI - contribuir, ativamente, para a minimização da geração de resíduos, por meio de sua redução com a reutilização do

material passível de aproveitamento, assim como para a reciclagem de resíduos sólidos?

VII - apoiar programas de coleta seletiva e de redução do consumo de água potável que venham a ser implantados no Município?

VIII - conectar-se às redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário implantadas?

IX não realizar ligações irregulares ou clandestinas nas redes de drenagem e de esgotamento sanitário, sob pena de responsabilização da conduta do usuário na forma da legislação penal, civil e administrativa?

X não dispor resíduos de construção civil em terrenos baldios, vias públicas ou margens de rios e canais, devendo encaminhá-los para coleta pelo prestador devidamente cadastrado pelo Município.

Capítulo V

Das Ações dos Serviços Públicos de Saneamento Básico em Espécie

Art. 41. Na consecução dos projetos, planos e ações em prol dos serviços de saneamento básico, o Município deverá levar em consideração as metas progressivas e graduais de expansão para esses serviços com qualidade, eficiência e uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

TÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA E DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA

Capítulo I

Da Responsabilidade Compartilhada

Art. 42. Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e Municípios, observadas as atribuições e os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 e no Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010, possuem responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, que constitui um regime solidário de atribuições que serão desempenhadas, de forma individualizada e encadeada, por cada um deles.

Parágrafo único. Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e Municípios deverão desempenhar as prerrogativas e os deveres que lhes cabem nos termos previstos na Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 e no Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010, segundo o grau de atuação de cada um no ciclo produtivo.

Capítulo II

Do Sistema de Logística Reversa

Seção I

Da Participação do Município no Sistema de Logística Reversa

Art. 43. O Município poderá, de forma subsidiária aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, na forma autorizada pelo acordo setorial ou pelo termo de compromisso, promover a execução de atividades relacionadas à implementação e à manutenção do sistema de logística reversa, nos termos da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 e do Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

§1.º A execução das atividades a que se refere o caput, deste artigo fica condicionada ao pagamento de preço público arcado pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, nos termos dos acordos setoriais ou do termo de compromisso com a fixação dos direitos e deveres pelo Município.

§2.º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEA se incumbirá do que segue, sem prejuízo de outras atribuições previstas em sua lei específica:

I - fazer cumprir as prerrogativas estabelecidas nos sistemas de logística reversa nacional, assim como exigir os direitos assegurados ao Município nesses sistemas, ambos previstos no acordo setorial e no termo de compromisso?

II - promover a execução das atividades a que se refere o caput,

do art. 45 com o devido controle, monitoramento e interface com os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, observado o fluxo dos resíduos sólidos contemplado no Plano Municipal de Saneamento Básico, assim como no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares) e no Plano Estadual de Resíduos Sólidos.

Seção III

Do Termo de Compromisso do Sistema de Logística Reversa

Art. 44. O termo de compromisso poderá ser adotado pelo Município quando, em uma mesma área de abrangência, não existir acordo setorial ou regulamento, ou houver a pretensão de fixarem-se compromissos e metas mais rígidos do que os previstos nesses instrumentos.

§1.º O termo de compromisso tem natureza jurídica de termo de ajustamento de conduta preventivo na forma do art. 5º, §6º, da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985.

§2.º O termo de compromisso seguirá, no que couber, a modelagem jurídica prevista no §1º, do art.79A, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§3.º O termo de compromisso deverá ser homologado pelo órgão ambiental local do SISNAMA .

TÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES

Art. 45. Sem prejuízo das proibições estabelecidas na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e na Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, fica expressamente proibido:

I - descarte de resíduos sólidos e líquidos, assim como efluentes líquidos sem tratamento em corpos hídricos, no solo e em sistemas de drenagem de águas pluviais urbanas?

II - disposição final ambientalmente inadequada de rejeitos em áreas urbanas ou rurais?

III - realizar ligações clandestinas e ilegais na rede de drenagem e de esgotamento sanitário?

IV - utilizar recursos hídricos subterrâneos sem a devida outorga ou licenciamento ambiental exigível?

V - realizar sistema alternativo de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sem o devido conhecimento e anuência do Município?

VI - intervir nos dispositivos que compõem o sistema de microdrenagem sem a devida autorização do Município?

VII - outras formas vedadas pelo Município.

Art. 46. Fica vedada a destinação e disposição final de resíduos sólidos em vazadouro a céu aberto, a contar de agosto de 2022, sob pena de responsabilidade administrativa na forma desta Lei daquele que o fizer, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e de improbidade administrativa nos termos da legislação federal aplicável.

TÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 47. Para os efeitos desta Lei, constitui infração administrativa, toda ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe em inobservância dos seus preceitos legais, assim como em desobediência das determinações dos regulamentos ou das normas dela decorrentes, segundo dispuser esta Lei.

Art. 48. As infrações administrativas a que se refere o art. 49, desta Lei serão apenadas com as seguintes sanções administrativas, assegurados, sempre, o contraditório e a ampla defesa:

I advertência por escrito?

II multa, simples ou diária?

III - embargo de obras, atividades e/ou empreendimentos?

III - suspensão das atividades e/ou empreendimentos? e,

IV - interdição das atividades e/ou empreendimentos.

Parágrafo único. Na aplicação de qualquer das sanções administrativas a que se refere o caput, deste artigo deverá ser observado o princípio da proporcionalidade, sendo indispensável a aferição do que segue:

I - adequação da sanção imposta à conduta do infrator?

II - aplicação da sanção ao infrator de forma que lhe restrinja o

mínimo possível os seus direitos? e,
III compatibilidade estrita entre a conduta do infrator e a sanção que lhe será imposta.

Art. 49. A aferição da infração administrativa que enseja a sanção administrativa correspondente importará na tramitação do seguinte procedimento administrativo:

I - lavratura do respectivo auto de infração do qual constará:

- a) a tipificação da infração administrativa?
- b) o local, data e hora da constatação da infração administrativa?
- c) a indicação do possível infrator? e,
- d) a sanção administrativa a ser aplicada.

II - notificação, pessoal ou por remessa postal, do infrator, em que se assegure a ciência da imposição da sanção, e abertura de prazo para interposição de defesa administrativa em 30 (trinta) dias a contar do acesso aos autos do processo administrativo respectivo?

III - a defesa administrativa a que se refere o inciso anterior deverá ser endereçado ao Órgão Ambiental Municipal, constando, de forma circunstanciada, as razões da discordância em relação à penalidade aplicada?

IV - a defesa administrativa interposta de forma regular e em tempo hábil terá efeito suspensivo?

V - a autoridade administrativa municipal competente terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da defesa administrativa para proferir a sua decisão?

VI - a decisão a que se refere o inciso anterior poderá:

- a) confirmar o auto de infração e aplicar a sanção administrativa imposta? ou,
- b) determinar o arquivamento do auto de infração.

VII - a decisão deverá ser objeto de publicação no veículo de imprensa oficial em 5 (cinco) dias a contar da sua expedição

Art. 50. Uma vez expedida a decisão administrativa com o sancionamento da conduta do infrator, este poderá valer-se de recurso administrativo a ser interposto, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação dessa decisão, junto à autoridade da administrativa municipal competente.

Parágrafo único. À tramitação do recurso administrativo aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 49, desta Lei.

Art. 51. Em caso de indeferimento do recurso administrativo pela autoridade da administrativa municipal competente, o infrator poderá valer-se do recurso de revisão a ser interposto, em até 10 (dez) dias a contar da publicação dessa decisão, junto ao Prefeito do Município.

Parágrafo único. À tramitação do recurso de revisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 49, desta Lei.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 52. O Plano Municipal de Saneamento Básico fica aprovado por esta Lei.

Parágrafo único. As metas, programas e ações do Plano Municipal de Saneamento Básico poderão ser revistas por decreto específico, observada a deliberação prévia do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA.

Art. 53. Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 035dde247555bd3972cf3fbbf8ade9af

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 004/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** das 08h00min do dia 22/06/2022 às 08h59min do dia 05/07/2022, horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** dia 05/07/2022, às 09h00min, horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** Sistema de Registro de Preços.
- **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08h:00min às 12h:00min horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado: <https://site.tce.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através de e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 21 de junho de 2022.

Hugo Ribeiro Cardoso
Pregoeiro

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: fdf8a7e89cf8641a70cd2eed43fc2f2e

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 027/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 027/2022

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 027/2022.

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de tecidos para confecções das roupas das festas juninas dos alunos das escolas municipais.**

Vencedor: **A H PEREIRA DE SA, CNPJ: 12.206.660/0002-93**

Valor: **R\$ 30.089,30 (trinta mil e oitenta e nove reais e trinta centavos).**

Período/Vigência: 60 (sessenta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe

encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 21 de junho de 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 027/2022

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 027/2022.

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de tecidos para confecções das roupas das festas juninas dos alunos das escolas municipais.**

Vencedor: **A H PEREIRA DE SA, CNPJ: 12.206.660/0002-93**

Valor: **R\$ 30.089,30 (trinta mil e oitenta e nove reais e trinta centavos).**

Período/Vigência: 60 (sessenta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 21 de junho de 2022.

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9183c1d97f3006ba3837b3dafaa17c5b

EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.768.172/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Grutinha, no Município de São Domingos do Azeitão - MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - CPL

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 776.725,81 (setecentos e setenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.302.05.1.024 Construção de Unidades Básicas de Saúde

4490.51.00 Obras e Instalações

Os recursos financeiros serão provenientes da PROPOSTA Nº 13951.4410001/21-003 - SISMOB.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA-ME (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: dfbea9a71b3a71d5d7cbaf0ff22c8763

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2022- CPL/SDA
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: SALUT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.210.848/0001-76.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, equipamentos e materiais hospitalares em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores

VALOR DO CONTRATO: R\$ 440.865,89 (quatrocentos e quarenta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde

CNPJ: 13.951.441/0001-10

3390.30.00 - Material de consumo

Fonte: 01.02.000000

Fonte: 01.14.000001

4490.52.00 - Equip e Materiais Permanentes

Fonte: 01.14.000001

03.10.10.302.05.2.054 - Manut Ativ. Hosp Ambulatoriais

CNPJ: 13.951.441/0001-10

3390.30.00 - Material de consumo

Fonte: 01.02.000000

03.10.10.301.05.2.092 - Manut. das Unidades Básicas de Saúde

CNPJ: 13.951.441/0001-10

3390.30.00 - Material de consumo

Fonte: 01.14.000001

Fonte: 01.00.000000

03.10.10.103.05.2.100 - Promoção Assistência Farm e Insumos

Estrat na Atenção Básica
CNPJ: 13.951.441/0001-10
3390.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01.14.000001

03.10.10.301.05.2.096 - Manut. Equip Multiprof a Atenção Especializ em Saúde Mental
CNPJ: 13.951.441/0001-10
3390.30.00 - Material de consumo
Fonte: 01.14.000001
Fonte: 01.00.000000

03.10.10.302.05.2.099 - Ações de enfrentamento COVID 19 na Media e Alta complexidade
CNPJ: 13.951.441/0001-10
3390.30.00 - Material de consumo
Fonte: 01.02.000000
Fonte: 01.14.000001

03.10.10.301.05.2.074 - Manutenção das Atividades de enfrentamento da COVID-19
CNPJ: 13.951.441/0001-10
3390.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01.14.000001

03.10.10.301.05.2.051 - Manut Programa Saúde Bucal - PSB
CNPJ: 13.951.441/0001-10
3390.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01.14.000001
4490.52.00 - Equip e Materiais Permanentes
Fonte: 01.14.000001

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E SALUT HOSPITALAR LTDA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 006043b769a5c46ddc4ac78f1f95c646

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 051/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: A H PEREIRA DE SA, **CNPJ:** 12.206.660/0002-93

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tecidos para confecções das roupas das festas juninas dos alunos das escolas municipais.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 027/2022

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.089,30 (trinta mil e oitenta e nove reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func. da Sec. de Educação
3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita
Ficha 98

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ANTONIO HAROLDO PEREIRA DE SÁ (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 6a50ba37a93884796889cb83703871d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075-2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075-2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LABORATORIO MEGA EIRELI -ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário municipal de Saúde, Sr. Juvenal Marinho Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 225550520024 e do CPF nº 607.626.623-60, a seguir denominada contratante, e a empresa LABORATORIO MEGA EIRELI -ME, situada na Avenida Valentim Aguiar, nº 142, Bairro Paraisinho na Cidade De Porto Franco -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.230.893/0001-92, neste ato representada pelo(a) Sr(a). NAKIA OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 00010585939-83 e do CPF nº 023.531.153-73, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 075-2020, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2019 -CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 013/2020, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, alteração de CNPJ, que antes era do Fundo Municipal de Saúde e que passará a ser da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ (01.597.629/0001-23) e consequentemente a alteração na dotação orçamentária, nos termos do contrato Nº 066-2022 a seguir **substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.**

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 16.01 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0210.2-029. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.32 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
ORGÃO	07 - Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01- Secretaria Municipal de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.122.0052.2027.0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado. Iavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

São João do Paraíso - MA, em 15 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Juvenal Marinho Rodrigues

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

LABORATÓRIO MEGA EIRELI-ME

CNPJ Nº25.230.893/0001-92

Nakia Oliveira Silva Figueredo Rocha

CPF. 250.469.853-49

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 371995115fc024c4a9a5b2072abe098b

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA USO PELA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, para atender o município de São João do Paraíso/MA

Aos 21 (vinte) dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de licitações, a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 109/2021 de 28 de maio de 2021, procedeu à abertura da sessão pública para recebimento das propostas preços e dos documentos de habilitação a serem apresentados do Pregão Presencial nº 003/2022 referente à AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA USO PELA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, para atender o município de São João do Paraíso/MA. Abertos os trabalhos verificou-se a ausência de interessados na licitação em tela. Diante do exposto o Pregoeiro declarou **DESERTA** a licitação e encerrou a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela equipe de apoio da CPL. Informamos ainda que vai ser publicada uma nova licitação com o mesmo objeto.

Ilton Rodrigues de Sousa

Pregoeiro

Raimundo José Santana Brito
Equipe de Apoio

Adecirene Miranda de Sousa Marinho
Equipe de Apoio

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 142de3deff0e3db34618f122dcf1c25f

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epigrafe na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa para auditoria financeira e contábil, atendendo a necessidade do Serviços Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de São João do Paraíso - MA; FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal (próprios); MODALIDADE: Empreitada por menor preço global; **Data de abertura: 08 de julho de 2022, as 09:00 horas**, LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marco Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência (www.saojoaodosoter.ma.gov.br). E-mail: luilton2021aguiardesousa@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 17 de junho de 2022. Luilton Aguiar de Sousa **Presidente da CPL, Port. 003/2021.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ed3457185078b1d95fa9ce3e26359a01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o Chamamento Público Nº 002/2022, para CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA COOPERAÇÃO MÚTUA E FINANCEIRA OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SÓCIEDUCATIVAS E ESPORTIVAS VISANDO A INCLUSÃO E DISSEMINAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA DO JUDÔ PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA. O recebimento da documentação e do projeto acontecerá no dia **22 de julho de 2022, às 11h00min**, na sala de Licitações da prefeitura Municipal de São João do Sóter. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados no site: <https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformac>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PARA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 01/2022

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PARA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: Delegação, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Senador Alexandre Costa, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficientização energética, operação e manutenção.

[a o / l i c i t a c a o / t c e](https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformac/licitacao/tce)

<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformac/licitacao/tce>

São João do Sóter - MA em 21 de junho de 2022

Rosani de Araújo Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 4fb8204fc9bde92bb9fc792b1aca4231

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

?AVISO DE RESULTADO- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022**

AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL**, Processo administrativo nº 153/2022, cujo objeto é: **Contratação de empresa de engenharia para adequação das estradas vicinal na localidade São Paulo passando pelas localidades São Pedro, Pedra Grande, Piqui e Bom Tempo até a localidade Bom Cantinho, no município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.**

Empresa Habilitada e Proposta Classificada:

- **CIRCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº03.258.232/0001-32.**

Valor da Proposta:

- **R\$ 858.101,86 (oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e um reais e oitenta e seis centavos).**

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 21 de junho de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente - CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ad3eff0275ea5b026ffedd4cfe8205ce

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a. Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

Consórcio Alexandre Luz - apresentou

Quark - apresentou

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Consórcio Alexandre Luz - apresentou

Quark - apresentou

a. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Não se aplica

a. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Não se aplica

a. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

Não se aplica

a. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

Não se aplica

1. Caso a proponente seja instituição financeira, deverá apresentar a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Não se aplica

1. Caso a proponente seja entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar o comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

Não se aplica

1. Caso a proponente seja fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

- ato constitutivo, com última alteração arquivada perante órgão competente;
- prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- regulamento do fundo de investimento e suas posteriores alterações, se houver alguma;
- comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar desta licitação e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da Licitação, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem;
- comprovante de qualificação do administrador e, se for o caso, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- certidão negativa de falência da administradora e da gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição das suas sedes, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de entrega das propostas.

Não se aplica

1. Tratando-se de consórcio, cada uma das sociedades consorciadas deverá apresentar os respectivos documentos de habilitação jurídica exigidos neste EDITAL.

- Caso a licitante seja constituída através de consórcio, deverá ser apresentado documento público ou particular de sua constituição, com a finalidade expressa de participação neste certame licitatório, contendo a perfeita qualificação das participantes do consórcio, a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável ante o MUNICÍPIO pelos atos do consórcio no certame, bem como a indicação de seus representantes legais, com a devida qualificação. O consórcio deverá ter uma denominação específica, a qual servirá como identificação durante todo o processo, nos moldes determinados na Cláusula 5.6.

Consórcio Alexandre Luz: apresentou.

Quark: não se aplica.

1. Sagrando-se vencedor desta licitação, o consórcio deverá proceder ao registro definitivo na Junta Comercial de sua personificação jurídica, constituindo assim a SPE que se tornará a titular contratada, parceira privada do contrato advindo deste processo. Ante a convocação por parte do MUNICÍPIO para a assinatura do CONTRATO, o consórcio terá o prazo de 60 (sessenta) dias para atender a essa convocação, e, nesse prazo, deverá ter formalizado a sua constituição jurídica definitiva.
 1. Caso o consórcio não formalize sua constituição jurídica definitiva, com a mesma constituição societária apresentada no documento exigido neste EDITAL, será desclassificado do certame, ficando sujeito às penalidades previstas em lei. Neste caso, o MUNICÍPIO declarará a segunda colocada neste certame como vencedora, convocando-a para assinatura do CONTRATO.

7.2.DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Consórcio Alexandre Luz - apresentou

Quark - apresentou

- a. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Inscrição estadual:

Consórcio Alexandre Luz - apresentou

Quark - apresentou

Inscrição municipal:

Consórcio Alexandre Luz - apresentou

Quark - apresentou

- a. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

Consórcio Alexandre Luz - apresentou

Quark - apresentou

1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual; **c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Maranhão, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

Consórcio Alexandre Luz - apresentou

Quark - apresentou

1. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

Consórcio Alexandre Luz - apresentou

Quark - apresentou

- a. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

Consórcio Alexandre Luz - apresentou

Quark - apresentou

- a. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Consórcio Alexandre Luz - apresentou

Quark - apresentou

7.3.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Consórcio Alexandre Luz - apresentou

Quark - apresentou

- a. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regulamente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Consórcio Alexandre Luz - apresentou

Quark - apresentou

7.4.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a. registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da sede do Licitante;

Consórcio Alexandre Luz - apresentou

Quark - apresentou

- a. comprovação de aptidão da proponente, ou de qualquer das licitantes integrantes de consórcio, do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que evidenciem que a proponente tenha executado para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para entes privados, os seguintes serviços correlatos com os descritos neste EDITAL.

b.1) Para fins de tal comprovação será considerada a apresentação de atestado(s) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante tenha executado serviços de implantação de luminárias, operação e manutenção de no mínimo 500 pontos de iluminação.

Consórcio Alexandre Luz - apresentou

Quark - apresentou

b.2) Para fins de tal comprovação será considerada a apresentação de atestado(s) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante tenha executado serviços de construção de rede de iluminação externa, pública ou privada, com um número mínimo de 500 pontos de iluminação compostos por luminárias externas.

Consórcio Alexandre Luz - apresentou

Quark - não apresentou - a licitante apresentou vários atestados de capacidade técnica, da folha 47 até a folha 83, todos relativos a instalação de luminárias, serviços de manutenção de sistemas de iluminação pública e serviços de instalação de relés e braços. A licitante não apresentou qualquer atestado de construção de rede de iluminação pública, que envolvessem em uma mesma obra a execução de uma rede de iluminação completa, com implantação de postes, cabeamento, braços, luminárias e demais acessórios. Postas essas considerações, o item não foi atendido pela licitante.

b.3) Serão admitidos, para fins das comprovações e dos quantitativos referidos nos subitens "b.1" e "b.2", o somatório de atestados, desde que (i) os atestados apresentados demonstrem a experiência da mesma licitante isolada ou mesma empresa membro do consórcio, (ii) que os atestados demonstrem a execução dos serviços simultaneamente, assim considerada a operação de sistemas concomitante por, ao menos 6 meses.

- a. atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) já ter a licitante realizado investimentos na modalidade Project ou Corporate Finance, ou com recursos próprios, em valor maior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Consórcio Alexandre Luz - apresentou

Quark - apresentou

1. Para fins de comprovação de qualificação técnica profissional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) comprovação, pela proponente, de possuir no quadro técnico permanente, não sendo necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, na data desta licitação, profissional de nível superior detentor de certidão ou atestado, acompanhado de Certidão de Acervo

Técnico (CAT) expedida pelo CREA em nome desse profissional, que tenha executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda empresas privadas, obras e serviços de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação, compreendidas como tal as obras descritos nos subitens "b.1", "b.2" e "b.3" do item 7.4.1.

Consórcio Alexandre Luz - apresentou

Quark - não apresentou - a licitante apresentou vários atestados de capacidade técnica, da folha 47 até a folha 83, todos relativos a instalação de luminárias, serviços de manutenção de sistemas de iluminação pública e serviços de implantação de relés e braços. A licitante não apresentou qualquer atestado de construção de rede de iluminação pública, que envolvessem em uma mesma obra a execução de uma rede de iluminação completa, com implantação de postes, cabeamento, braços, luminárias e demais acessórios, ou seja, não apresentou atestado de construção de rede.

Como a licitante não atendeu ao atestado exigido no item b2, para empresa, também não atendeu ao item exigido para o profissional (mesmo sem exigência de quantidade, no caso do profissional).

O item não foi atendido pela licitante.

7.8. Relatório de ensaios técnicos e testes da luminária especificada pela proponente para a concessão, que demonstre a compatibilidade, qualidade, rendimento e funcionalidade equivalentes ou superiores ao especificado no ANEXO 1. O relatório deverá conter, para cada luminária apresentada pela proponente, em conformidade com as luminárias especificadas na aba LUMINÁRIAS, do ANEXO 4:

- Indicação do fabricante e modelo (código do produto);

- Temperatura de cor (unidade: Kelvin);

- Índice de reprodução de cores em relação à luz natural em porcentagem;

- Fluxo luminoso (unidade: lumem/watt);

- Os ensaios e testes deverão ser realizados com a luminária alimentada com valor de tensão dentro da faixa de tensão nominal das especificações técnicas do produto;

Consórcio Alexandre Luz - apresentou

Quark - não apresentou - a licitante não apresentou qualquer relatório ou ensaio das luminárias solicitadas no edital.

7- DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO 7, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Consórcio Alexandre Luz - apresentou

Quark - apresentou

Resumo da análise da documentação das licitantes: (EXTRATO A SER PUBLICADO)

Após análise minuciosa, a CPL constatou e concluiu que a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA. descumpriu os itens 7.4.1 - b2; 7.4.2 e 7.8 do edital, deixando de apresentar a documentação exigidas nesses itens, conforme relatório integrante dos autos.

O Consórcio ALEXANDRE LUZ, liderado e representado pela empresa BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, CNPJ: 18.680.121/0001-97 cumpriu todas as exigências editalícias.

Dessa forma, após criteriosa análise da documentação de habilitação, a Comissão decidiu HABILITAR o CONSÓRCIO ALEXANDRE LUZ, representado pela empresa BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, CNPJ: 18.680.121/0001-97

e decidiu INABILITAR a empresa: QUARK ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 12.496.490/0001/48 pelos motivos expostos.

Está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos. Senador Alexandre Costa-MA, 21 de junho de 2022.

Allakis Morais Silva

Presidente da CPL

Raimunda Maria Machado Mendes

Membro da Comissão

Sebastiana de Jesus da Conceição

Membro da Comissão

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

Código identificador: 1d36b741f0b9ae465a14ad7fd14d1e71

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 51/2022**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º

51/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE), CNPJ n.º 13.032.721/0001-25). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do

Contrato nº 51/2022 oriundo da Tomada de Preços nº 03/2022, objetivando a prestação de serviços de adequação de 40,60 km de estradas vicinais que passam pelos povoados Vila São Paulo, Alto Alegre, São João das Chagas, Califórnia, Santa Rosa, Lagoas, Ipueiras, Lagoa de Bará, Cutio, Lagoinha, São Domingos, Cajueiro, Santa Luzia, Santo Deus e Lagoa Sêca da Zonal Rural do Município de Senador Alexandre Costa - MA, devendo ser considerando de 22 de outubro de 2022 a 21 de abril de 2023. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 20 DE JUNHO DE 2022. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; FRANCISCO BRUNO CALADO DE MELO - Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 511a10817ac360fe4bfc54ae405b1f3e

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

PORTARIA Nº. 017, DE 21 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº. 017, DE 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO NO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeado o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de apoio para a realização de licitação na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), no âmbito do Poder Executivo deste Município de Senador Alexandre Costa-MA, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

I - ALLAKIS MORAIS SILVA - Pregoeiro Oficial, CPF Nº 056.231.753-84, Cargo em Comissão.

II - RAIMUNDA MARIA MACHADO MENDES - Equipe de Apoio, CPF Nº 810.144.653-20, Servidor Efetivo.

III - SEBASTIANA DE JESUS DA CONCEIÇÃO - Equipe de Apoio, CPF Nº 802.177.533-53, Servidor Efetivo.

IV - LUCIO FABIANO PEREIRA DA SILVA - Equipe de Apoio Suplente, CPF Nº 493.371.813-04, Cargo em Comissão.

§ 1º - Por motivos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, fica deliberado à **LUCIO FABIANO PEREIRA DA SILVA**, a faculdade de substituir o Pregoeiro Oficial.

Art. 2º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de ata;

VII - Emissão do Edital;

VIII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

X - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 4º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, por seus membros, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, EM VINTE E UM DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Orlando Mauro Sousa Arouche
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 45/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.958.777/0001-91,. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 45/2022 oriundo da Tomada de Preços nº 02/2022, objetivando a prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal no Município de Senador Alexandre Costa-MA, devendo ser considerando de 24 de setembro de 2022 a 23 de março de 2023. AMPARO LEGAL: art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 20 DE JUNHO DE 2022. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; LUIS PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: d4482ea6cdf3a819f492c8c727645b2c

PORTARIA Nº 10, DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 10, DE 01 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, NO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI N. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 2.º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, os seguintes servidores:

I - ALLAKIS MORAIS SILVA - Presidente da CPL, CPF Nº 021693802002-3, Cargo em Comissão.

II - RAIMUNDA MARIA MACHADO MENDES - Membro da CPL, CPF Nº 810.144.653-20, Servidor Efetivo.

III - SEBASTIANA DE JESUS DA CONCEIÇÃO - Membro da CPL, CPF Nº 802.177.533-53, Servidor Efetivo.

§ 1º - Por motivos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, fica deliberado à **SEBASTIANA DE JESUS DA CONCEIÇÃO**, a faculdade de substituir o Presidente.

Art. 3.º Fica assegurado ao Presidente da CPL e aos sem membros a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 4.º - As atribuições da CPL, dentre outras, serão:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes da documentação de habilitação e das propostas de preços;

III - A abertura dos envelopes de habilitação, das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A adjudicação da proposta de menor preço;

V - A elaboração de ata;

VI - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

VII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5.º A Presidente e os respectivos membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6.º As decisões da CPL serão homologadas pelos Secretários Municipais de Senador Alexandre Costa-MA.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, EM PRIMEIRO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Orlando Mauro Sousa Arouche
Prefeito Municipal

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: b98d75978faa2cb5b3b3963321d078bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 2d82bffd3fee1a2f2a14f7b1494a657

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01.20052022.013.004/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 001/2022. Número do Contrato: 162/2022. Processo Administrativo nº 3010.0208.114/2021. Tomada de Preços. Nº 007/2021. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: J F EMPREENDEMENTOS, signatária do CNPJ nº 26.575.201/0001-00. Representante: Sr. João Feitosa de Sousa, inscrito CPF nº 206.513.093- 87. Objeto: Prorrogação do contrato nº 162/2021, cujo objeto é Prestação de serviços de limpeza pública no Município, por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula quinta do Termo de contrato. Vigência: 21/06/2022 a 21/06/2023. Data de Assinatura: 15/06/2022. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01.20052022.013.004/2022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: prestação de serviços de licença e cessão de direito de Software (locação) para uso de Sistema Tributário (Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, IPTU, Alvará e outras taxas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022 CONTRATADO: C F CARNEIRO LOPES, AV DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES,02, ANDAR 6, SALA 607, EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, SÃO LUIS - MA, CNPJ Nº

02.235.088/0001-56. REPRESENTANTE: Claudiano Fernando Carneiro Lopes, portador do CPF: 488.102.903-72. VALOR DO CONTRATO: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, pelo período de 12(doze) meses, totalizando o valor global de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Unidade: 04.122.0002.2013.0000 - MANUT. FUNC. DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal. VIGÊNCIA: 20/05/2023. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 4179cf61889ccf42f75d7c8560643607*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 07.14032022.13.017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 07.14032022.13.017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2022. **CONTRATADO:** MAY MOVEIS EIRELI - ME - CNPJ Nº 21.066.986/0001-72, RUA CASTELO DO PIAUI, Nº 2291, BAIRRO ITAPERU, CEP: 64.007.850, TERESINA - PI. **REPRESENTANTE:** Maylane Maria Costa Oliveira, portadora do CPF: 065.389.813-48. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Dotação:** Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 38548220f670ed5c040f195b546c753d*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 06.14032022.13.017/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

FORNECIMENTO Nº 06.14032022.13.017/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte-MA. DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022. CONTRATADO: MAY MOVEIS EIRELI - ME - CNPJ Nº 21.066.986/0001-72, RUA CASTELO DO PIAUI, Nº 2291, BAIRRO ITAPERU, CEP: 64.007.850, TERESINA - PI. REPRESENTANTE: Maylane Maria Costa Oliveira, portadora do CPF: 065.389.813-48. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais). Unidade: 10 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00004.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Dotação: BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: c5e55237c4d843433744bb782c61e228*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 401.391.01/2022 ADESÃO Nº 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401.391/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 401.391.01/2022 ADESÃO Nº 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401.391/2022 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO -MA, CNPJ Nº 12.095.429/0001-99 **CONTRATADA:** PEDRO AFONSO & SILVA LTDA - MA, CNPJ Nº 08.792.015/0001-41, OBJETO: Registro de preços para A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DEMATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR: R\$ 304.056,75 (Trezentos e quatro mil, cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei nº 8666/93** e suas alterações posteriores, ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2022. Luara Lima Porto Carvalho.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 294c41ab4bd78bf5c9ff7c5d7b0e5327*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br